



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXXVII — Nº 021

SÁBADO, 13 DE MARÇO DE 1982

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 13ª SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1982

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Mensagens nºs 361, 363, 375, 384, 398 e 399/81 (nºs 556, 558, 570, 579, 597 e 598/81, na origem).

###### 1.2.2 — Comunicação

— Do Sr. Secretário de Organização do Partido dos Trabalhadores, referente a filiação do Sr. Senador Evandro Carreira.

###### 1.2.3 — Requerimento

— Nº 40/82, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, solicitando tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei do Senado nºs 110 e 150/81.

###### 1.2.4 — Discursos do Expediente

*SENADOR EVELÁSIO VIEIRA* — Crise previdenciária.

*SENADOR ADERBAL JUREMA* — Posse do Professor Luiz Pinto Ferreira no cargo de Diretor da Faculdade de Direito do Recife. Estado de precariedade em que se encontra o prédio daquele estabelecimento de ensino superior.

##### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/81 — Complementar, de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais do direito tributário, e dá outras providências. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho para fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, patrono da Força Armada Aérea Brasileira. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. *Discussão sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 33/82.*

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. *Discussão sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 35/82.*

##### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

*SENADOR HENRIQUE SANTILLO* — Reivindicações dos professores estaduais de Goiás.

*SENADOR AGENOR MARIA* — Problema previdenciário e assistencial no País.

##### 1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 9/82, tendo sido ao mesmo oferecidas duas emendas, de autoria do Sr. Jutahy Magalhães.

##### 1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO

#### 2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

Do Sr. Evelásio Vieira, pronunciado na sessão de 8-3-82.

Do Sr. José Lins, pronunciado na sessão de 9-3-82.

Do Sr. Lázaro Barboza, pronunciado na sessão de 11-3-82.

#### 3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO

Nº 5/82 (República)

#### 4 — ATAS DE COMISSÕES

#### 5 — MESA DIRETORA

#### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 13<sup>a</sup> SESSÃO, EM 12 DE MARÇO DE 1982

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 46<sup>a</sup> Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS. CUNHA LIMA E JORGE KALUME

*ÀS 14 HORAS, E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Jorge Kalume — Evandro Carreira — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — João Lúcio — Luiz Calvalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Cunha Linha) — A lista de presença acusa o comparecimento de 31 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.  
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES

#### PARECERES Nós 27, 28 e 29, DE 1982

#### PARECER N° 27, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 361, de 1981 (nº 556/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul (RS) a elevar em Cr\$ 945.617.624,10 (novecentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana.

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul (RS) autorizada a elevar em Cr\$ 945.617.624,10 (novecentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 1.077.185 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 877,86, em abril/81.

#### 2. Características das operações:

##### Operação I:

A — Valor: Cr\$ 774.553.435,20 (correspondente a 882.320 UPC de Cr\$ 877,86 em abril/81);

##### B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses;  
2 — de amortização: 300 meses;

##### C — Encargos:

1 — juros: 1% ao ano;  
2 — correção monetária: variação da UPC;  
3 — taxa de administração: 1% do valor do empréstimo;

D — Garantias: Vinculação das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

E — Destinação dos Recursos: urbanização de três núcleos de favelas localizadas em próprios municípios e implantação de 3.700 lotes urbanizados em áreas livres, localizados em diferentes partes da zona urbana.

##### Operação II:

A — Valor: Cr\$ 60.228.218,88 (correspondente a 68.608 UPC de Cr\$ 877,86 em abril/81);

##### B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses;  
2 — de amortização: 216 meses;

##### C — Encargos:

1 — juros: 6% ao ano;  
2 — correção monetária: variação da UPC;  
3 — taxa de administração: 1% do valor do empréstimo;  
D — Garantia: vinculação das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;  
E — Destinação dos Recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana necessárias aos conjuntos habitacionais, objeto da Operação I.

##### Operação III:

A — Valor: Cr\$ 110.835.970,02 (correspondente a 126.257 UPC de Cr\$ 877,86 em abril/81);

##### B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses;  
2 — de amortização: 216 meses;

##### C — Encargos:

1 — juros: 6% ao ano;  
2 — correção monetária: variação da UPC;  
3 — taxa de administração: 1% do valor do empréstimo;  
D — Garantia: vinculação das quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;  
E — Destinação dos Recursos: construção de equipamentos comunitários, necessários à urbanização dos conjuntos habitacionais, objeto da Operação I.

Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, as operações de crédito sob exame são viáveis econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 2.577, de 3-9-80, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 323/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I e II do art. 2º da Resolução nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite que, por força das disposições contidas no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Resolução nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 10, DE 1982.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul (RS) a elevar em Cr\$ 945.617.624,10 (novecentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 945.617.624,10 (novecentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos) o montante de suas dívida consolidada in-

terna, a fim de que possa contratar empréstimos, no valor global acima, junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados à urbanização de três núcleos de favelas localizadas em próprios municipais, implantação de 3.700 lotes urbanizados em áreas livres localizadas em diferentes partes da zona urbana, execução das obras de infra-estrutura e construção de equipamentos comunitários necessários, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 1982. — *José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Benedito Canelas — José Caixeta — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — José Lins.*

#### PARECERES NºS 28 E 29, DE 1982

**Sobre o Projeto de Resolução nº 10, de 1982, da Comissão de Economia que “autoriza a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul (RS), a elevar em Cr\$ 945.617.624,10 (novecentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos) o montante de sua dívida consolidada interna”.**

#### PARECER Nº 28, de 1982

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Lenoir Vargas**

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 361/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul (RS) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 945.617.624,10 (novecentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos) destinada à urbanização de três núcleos de favelas localizadas em próprios municipais, implantação de 3.700 lotes urbanizados em áreas livres localizadas em diferentes partes da zona urbana, execução das obras, de infra-estrutura e construção de equipamentos comunitários necessários naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também desta Câmara Alta do Congresso Nacional.

Há a ressaltar que a operação se acha devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.577, de 3 de setembro de 1980.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de março de 1982. — *Aloysio Chaves, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Benedito Canelas — João Calmon — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Humberto Lucena — Leite Chaves — Moacyr Dalla.*

#### PARECER Nº 29, DE 1982

##### Da Comissão de Municípios

**Relator: Senador Lenoir Vargas**

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Caxias do Sul (RS), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 945.617.624,10 (novecentos e quarenta e cinco milhões, seiscentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos), destinada a financiar a urbanização de três núcleos de favelas localizadas em próprios municipais, implantação de 3.700 lotes urbanizados em áreas livres localizadas em diferentes partes da zona urbana, execução das obras de infra-estrutura e construção de equipamentos necessários.

A proposição mereceu à acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deve ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada será de grande impacto sócio-econômico para a Região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 11 de março de 1982. — *Lomanto Júnior, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Moacyr Dalla — Valdon Varjão — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Agenor Maria — Amaral Furlan — Alberto Silva — José Sarney.*

#### PARECERES NºS 30, 31 E 32, DE 1982

##### PARECER Nº 30, DE 1982

**Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 363, de 1981 (nº 558/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal, seja autorizada a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 288.499.100,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

**Relator: Senador José Lins**

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição) proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, autorizada a elevar em Cr\$ 288.499.100,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação da rede escolar de 1º grau, naquele Município.

##### 2. Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 288.499.100,00,

B — Prazos:

1 — de carência: 01 ano,

2 — de amortização: 06 anos,

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a., cobrados trimestralmente,

2 — correção monetária: 60% do índice de variação das ORTN, calculada no último dia de cada trimestre civil e capitalizada durante todo o período de vigência do contrato.

D — Garantia: vinculação de parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM,

E — Destinação dos recursos: ampliação da rede escolar de 1º grau do Município.”

3. Segundo parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

##### 4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei Municipal nº 6.183, de 21 de novembro de 1981, autorizadora da aplicação:

b) Exposição de Motivos (EM nº 325/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito;

5. Do estudo de viabilidade apresentado pelo Banco Central do Brasil, destacamos os seguintes itens para a análise da capacidade de pagamento da entidade:

##### 5.1 — Dados relativos ao balanço de 1980:

	Valor: Cr\$ milhões
D1 — TOTAL	3.874,5
D2 — OPERAÇÕES DE CRÉDITO	12,8
D3 — LÍQUIDA (D1 - D2)	3.861,7
D4 — ÍNDICE DE CORREÇÃO	1.4795
D5 — RECEITA LÍQUIDA CORRIGIDA (D3 X D4)	5.713,4

##### 5.2 — Limites Operacionais (art. 2º da Res. nº 62/75):

	Valor: Cr\$ mil
E1 — MONTANTE GLOBAL (70% do D3) (Item I)	3.999,4
E2 — CRESCIMENTO REAL ANUAL (20% do D3) (Item II)	1.142,7
E3 — DISPÊNDIO ANUAL MÁXIMO (15% de D5) (Item III)	857,0
E4 — RESPONSABILIDADE POR TÍTULOS (35% de D5) (Item IV)	-

## 5.3 — Posição da Dívida Consolidada Interna.

	Valor: Cr\$ milhões
Em 31-07-81	
A — INTRALIMIT	= 863,4
B — EXTRALIMIT	= 2.187,8
C — OPERAÇÃO EM TRAMITAÇÃO	= 5.486,5
D — OPERAÇÃO SOB EXAME	= 288,5
E — TOTAL GERAL	= 8.826,2

6. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralimit + operação sob exame) seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975, para o presente exercício.

7. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimit a que, por força das disposições contidas no art. 2º, da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm da Caixa Econômica Federal (FAS).

8. Além da característica da operação — extralimit — e segundo conclusão do Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista que o orçamento do Município para o ano em curso prevê a realização de receita de Cr\$ 6.660.000.000,00 (deduzidas as op. de crédito) e sua mensagem de poupança mostra-se bastante superior ao maior dispêndio que a sua dívida consolidada interna apresentará após a realização da operação pretendida.

9. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 288.499.100,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 288.499.100,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação da rede escolar de 1º grau, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 1982. — José Richa, Presidente — José Lins, relator — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — Benedito Canelas — Bernardino Viana — José Caixeta.

## PARECERES Nºs 31 E 32, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 11, de 1982, da Comissão de Economia que “autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR) a elevar em Cr\$ 288.499.100,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

## PARECER Nº 31, DE 1982

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Lenoir Vargas

Apresentado pela Comissão de Economia, o projeto de resolução em exame autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 288.499.100,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à rede escolar de 1º grau, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976 — alterou a Resolução nº 62, de 1975 — pois os recursos serão provenientes da Caixa Econômica Federal e, dessa forma, considerada extralimit.

## 3. Anexo ao processado, encontram-se:

a) Lei Municipal nº 6.183, de 21 de novembro de 1981, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (nº 235/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando o pleito ao Senhor Presidente da República, favorável;

c) Parecer do Conselho Monetário Nacional, favorável;

d) Parecer da Diretoria do Banco Central do Brasil pelo encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional e, posteriormente, à Presidência da República e ao Senado Federal.

4. Há a ressaltar que o projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975, e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 3 de março de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente

— Lenoir Vargas, Relator — Benedito Canelas — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Humberto Lucena — Leite Chaves — Moacyr Dalla.

## PARECER Nº 32, DE 1982

Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Moacyr Dalla

A Comissão de Economia, com conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 363, de 1981, do Senhor Presidente da República, apresentou projeto de resolução que autoriza a Prefeitura Municipal de Curitiba (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 288.499.100,00 (duzentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e cem cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar uma operação de empréstimo de igual valor junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação da rede escolar de 1º grau, daquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo”.

2. O projeto em pauta está relacionado com a construção e ampliação da rede escolar de 1º grau.

3. Informa o Departamento de Operações com Títulos e Valores Imobiliários que a assunção dos compromissos decorrentes das operações sob exame não deverá acarretar à Prefeitura maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, visto que o “orçamento do Município para o ano em curso prevê a realização de receita de Cr\$ 6.000.000.000,00 (deduzidas as op. de crédito) e sua margem de poupança mostra-se bastante superior ao maior dispêndio que a sua dívida consolidada interna apresentará após a realização da operação pretendida.

4. A proposição mereceu da Comissão de Constituição e Justiça o encaminhamento favorável, no que diz respeito aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Comissões, 11 de março de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente, Moacyr Dalla, Relator — Lenoir Vargas — Valdon Varjão — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Agenor Maria — Amaral Furlan — Alberto Silva — José Sarney.

## PARECERES Nºs 33, 34 E 35, DE 1982

## PARECER Nº 33, DE 1982

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 375, de 1981 (nº 570/81 — na origem), do Senhor Presidente da República, propõe ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

Relator: Senador Bernardino Viana

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) autorizada a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 17.500 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54, em julho/81.

## 2. Características das operações:

## Operação I:

A — Valor: Cr\$ 15.683.100,00 (correspondente 15.000 UPC de Cr\$ 1.045,54, em jul/81);

## B — Prazos:

1 — de carência: até 36 meses, contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses;

## C — Encargos:

1 — juros: até 1,6% a.a. após a carência;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

D — Garantias: primeira e especial hipoteca dos lotes de terreno e das habitações a serem construídas, bem como a vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, com valores unitários limitados ao máximo de 300 UPC, destinadas a trabalhadores com renda de até 3 salários mínimos, aos quais o financiamento será transferido após a comercialização de tais imóveis.

## Operação II

A — Valor: Cr\$ 2.613.850,00 (correspondente 2.500 UPC de Cr\$ 1.045,54, em jul/81);

## B — Prazos:

1 — de carência: até 18 meses contados a partir da última liberação dos recursos;

2 — de amortização: até 360 meses;

## C — Encargos:

1 — juros: 1% a.a. pelo repasse;

2 — correção monetária: trimestral, conforme as variações da UPC;

3 — seguros previstos pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH);

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana necessária à construção das 50 unidades habitacionais, objeto da Operação I.

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 426, de 13-10-81, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 335/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo endividamento da referida entidade (infra + extralímite + operação sob exame), verifica-se que seria ultrapassado o teto que lhe foi fixado pelo item I, do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se entretanto, de uma operação extralímite que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja visto que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

7. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paula Cândido, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976,

do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimos no valor global acima, junto à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinados à construção de 50 unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estrutura necessárias, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 1982. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Benedito Canelas — José Calxeta — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — José Lins.

## PARECERES Nº 34 E 35, DE 1982

Sobre o Projeto de Resolução nº 12, de 1982 da Comissão de Economia que “autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

## PARECER Nº 34, DE 1982

## Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Murilo Badaró

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 375/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG) a contratar operações de crédito no valor de Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros) destinada à construção de 50 unidades habitacionais de interesse social e à execução das obras de infra-estruturas necessárias naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceitado no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de março de 1982. — Aloysio Chaves, Presidente — Murilo Badaró, Relator — Benedito Canelas — José Fragelli — Lenoir Vargas — Nelson Carneiro — Bernardino Viana — Raymundo Parente — Humberto Lucena.

## PARECER Nº 35, DE 1982

## Da Comissão de Municípios

Relator: Senador Lenoir Vargas

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Paula Cândido (MG), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 18.296.950,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e seis mil e novecentos e cinqüenta cruzeiros), destinada à construção de 50 unidades habitacionais de interesse social, naquele Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada será de grande impacto sócio-econômico para a Região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 11 de março de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Lenoir Vargas, Relator — Moacyr Dalla — Valdon Varjão — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Agenor Maria — Amaral Furlan — Alberto Silva — José Sarney.

## PARECERES N°s 36, 37 e 38, de 1982

## PARECER N° 36, de 1982

**Da Comissão de Economia, Sobre a Mensagem nº 384, de 1981 (nº 579/81 na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 493.771.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, setecentos e setenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

**Relator: Senador Bernardino Viana**

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) autorizada a elevar em Cr\$ 493.771.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, setecentos e setenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

## 2. Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 493.771.000,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 12 meses;

2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

1 — juros de 6% a.a.;

2 — correção monetária: 80% do índice de variação das ORTN, calculada no último dia de cada trimestre civil e capitalizada durante todo o período de vigência do contrato.

D — Garantia:

Vinculação das cotas-partes do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação de creches.

3. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 8634, de 27-10-77 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 344/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma *operação extralímite* a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens, I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS.

7. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 13, DE 1982

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 493.771.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, setecentos e setenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 493.771.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, setecentos e setenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado

à implantação de creches, naquele município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 1982. — José Richa, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Benedito Canelas — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — José Lins — José Caixeta.

## PARECERES N°s 37 E 38, DE 1982

**Sobre o Projeto de Resolução nº 13, de 1982 da Comissão de Economia que “autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 493.771.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, setecentos e setenta e um mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.**

## PARECER N° 37, DE 1982

## Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Benedito Canelas**

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 384/81 do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 493.771.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, setecentos e setenta e um mil cruzeiros) destinada à implantação de creches, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, por quanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de março de 1982 — Aloysio Chaves, Presidente — Benedito Canelas, Relator — Murilo Badaró — Lenoir Vargas — José Fragelli — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Nelson Carneiro — Humberto Lucena.

## PARECER N° 38, DE 1982

## Da Comissão de Municípios

**Relator: Senador Amaral Furlan**

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 493.771.000,00 (quatrocentos e noventa e três milhões, setecentos e setenta e um mil cruzeiros), destinada à implantação de creches.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada será de grande impacto sócio-econômico para a Região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 11 de março de 1982. — Lomanto Júnior, Presidente — Amaral Furlan, Relator — Lenoir Vargas — Aderbal Jurema — Valdon Varjão — Almir Pinto — Agenor Maria — Alberto Silva — José Sarney — Moacyr Dalla.

## PARECERES N°s 39, 40 E 41, DE 1982

## PARECER N° 39, DE 1982

**Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 398, de 1981 (nº 597/81, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna.**

**Relator: Senador Benedito Canelas**

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) autorizada a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), valor correspondente a 344.319.6817 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 1.045,54, em julho/81.

**2. Características da operação:**

A — Valor: Cr\$ 360.000.000,00 (correspondente a 344.319,6811 UPC, à razão de Cr\$ 1.045,54 em jul/81);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 12 meses;  
2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

- 1 — juros de 3% a.a. (2% a.a. para o BNH e 1% a.a. para o agente);  
2 — correção monetária de acordo com o Plano de Correção Monetária (PCM);

3 — taxa de administração de 1% sobre o valor do empréstimo;

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: implantação do Projeto Cura-Piloto no Município, abrangendo infra-estrutura e equipamentos sociais.

3. Segundo o parecer apresentado pelo órgão financiador, a operação sob exame é viável econômica e financeiramente.

4. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Leis nºs. 280, de 15-7-81 e 283, de 26-8-81 autorizadoras da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 370/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao Pleito.

5. Considerado todo o endividamento da referida entidade (intra + extralímite + operação sob exame), verifica-se que seriam ultrapassados os tetos que lhe foram fixados pelos itens I, II e III do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

6. Trata-se, entretanto, de uma operação extralímite a que por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambos do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do BNH.

7. Além da característica da operação — extralímite — e segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14, DE 1982**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A, este na qualidade de agente financeiro, do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à implantação do Projeto Cura-Piloto, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 1982. — *José Richa, Presidente — Benedito Canelas, Relator — José Caixeta — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — Gabriel Hermes — José Lins.*

**PARECERES NºS 40 E 41, DE 1982**

Sobre o Projeto de Resolução nº 14, de 1982 da Comissão de Economia que “autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.

**PARECER**

Nº 40, de 1982

**Da Comissão de Constituição e Justiça**

Relator: Senador José Fragelli

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 398/81 do Se-

nhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros) destinada à implantação do projeto CURA-Piloto, naquele Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo art. 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nos compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição, porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 3 de março de 1982. — *Aloysio Chaves, Presidente — José Fragelli, Relator — Lenoir Vargas — Bernardino Viana — Raimundo Parente — Humberto Lucena — João Calmon — Benedito Canelas — Murilo Badaró — Nelson Carneiro.*

**PARECER Nº 41, DE 1982**

**Da Comissão de Municípios**

Relator: Senador Moacyr Dalla

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT), nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de cruzeiros), destinada à implantação do Projeto CURA-Piloto, naquele município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico, examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada será de grande impacto sócio-econômico para a Região.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, 11 de março de 1982. — *Lomanto Júnior, Presidente — Moacyr Dalla, Relator — Lenoir Vargas — Valdon Varjão — Almir Pinto — Aderbal Jurema — Agenor Maria — Amaral Furlan — Alberto Silva — José Sarney.*

**PARECERES NºS 42, 43 E 44, DE 1982**

**PARECER Nº 42, DE 1982**

Da Comissão de Economia. Sobre a Mensagem nº 399, de 1981 (nº 598/81, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juazeiro (BA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 522.770.000,00 (quinhentos e vinte e dois milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros).

Relator: Senador Lomanto Júnior

Com a Mensagem nº 399, de 1981, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de Juazeiro (BA), que objetiva contratar, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, a seguinte operação de crédito:

“Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 522.770.000,00 (correspondente a 500.000 UPCs de Cr\$ 1.045,54, em julho/81);

B — Prazos:

- 1 — de carência: 12 meses;

- 2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

- 1 — de juros de 4,0% a.a.;

- 2 — correção monetária de acordo com as variações das UPCs;

D — Garantia: vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias;

E — Destinação dos recursos: implantação do Programa Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada — CURA/piloto, no Município.”

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pleito, por entendê-lo técnica e financeiramente viável, não devendo seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

No mérito, o empreendimento a ser financiado pela presente operação de crédito concorrerá para elevar o nível das condições de existência de todo um setor populacional do Município a ser beneficiado pelo projeto.

Ante o exposto, somos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte.

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1982.

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro (BA), a elevar em Cr\$ 522.770.000,00 (quinhentos e vinte e dois milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 522.770.000,00 (quinhentos e vinte e dois milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Programa CURA/piloto, naquele Município obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 1982. — *José Richa, Presidente — Lomanto Júnior, Relator. — Gabriel Ermes — Luiz Cavalcante — José Caixeta — Bernardino Viana — José Lins — Benedito Canelas.*

#### PARECERES Nº 43 E 44, DE 1982

**Sobre o Projeto de Resolução nº 15, de 1982 da Comissão de Economia, que “autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro (BA), a elevar em Cr\$ 522.770.000,00 (quinhentos e vinte e dois milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna”.**

#### PARECER Nº 43, de 1982

##### Da Comissão de Constituição e Justiça

**Relator: Senador Bernardino Viana**

A Comissão de Economia apresenta projeto de resolução que “autoriza a Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a elevar em Cr\$ 522.770.000,00 (quinhentos e vinte e dois milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à implantação do Programa CURA/PILOTO, naquele Município.

2. Enquadra-se a operação ao disposto no art. 2º da Resolução nº 93, de 1975 que (alterou a Resolução nº 62, de 1975), pois os recursos serão provenientes do Banco Nacional da Habitação — BNH, e, dessa forma, considerada extralímite.

3. No processo, encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Municipal nº 897, de 1981, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (nº 371/81) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmo. Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e,

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários — que concluiu pelo deferimento do pedido.

4. Há a ressaltar que o Projeto obedeceu o disposto no art. 42, item VI, da Constituição; atendeu as normas legais (Resoluções nºs 62, de 1975 e 93, de 1976), e, ainda, o estabelecido no Regimento Interno (art. 106, item II).

5. Ante o exposto, opinamos no sentido da normal tramitação do projeto, uma vez que constitucional e jurídico.

Sala das Comissões, 3 de março de 1982. — *Aloysio Chaves, Presidente — Bernardino Viana, Relator — Raimundo Parente — Humberto Lucena — Nelson Carneiro — Murilo Badaró — Lenoir Vargas — Benedito Canelas — José Fragelli.*

#### PARECER Nº 44, DE 1982

##### Da Comissão de Municípios

**Relator: Senador Lomanto Júnior**

Com a Mensagem ora sob enfoque, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, pleito da Prefeitura Municipal de

Juazeiro (BA), que objetiva contratar, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, uma operação de crédito no valor de Cr\$ 522.770.000,00 (quinhentos e vinte e dois milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), com prazo de carência de 12 meses e amortização prevista em 240 meses. Os juros serão de 4,0% a.a. e a correção monetária acompanhará as variações das UPCs.

O empréstimo terá por garantia a vinculação de quotas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e os recursos a serem obtidos através dele serão destinados à implantação do Programa Comunidade Urbana para Recuperação Acelerada — CURA/PILOTO, no dito Município de Juazeiro.

A proposta de empréstimo pautou-se nas normas legais vigentes e teve a necessária aprovação do Conselho Monetário Nacional, que considerou a operação técnica e financeiramente viável.

Nesta Casa foi o assunto submetido à Comissão de Economia, que opinou favoravelmente à solicitação, preparando o necessário projeto de resolução que, aprovado, formalizará a autorização do Senado ao processamento do empréstimo. Esse projeto já foi examinado e aceito pela doura Comissão de Constituição e Justiça deste mesmo Senado.

Cabe agora a este Órgão técnico opinar sobre a matéria dentro da faixa de atribuições que lhe é reservada pelo Regimento Interno que disciplina nossos trabalhos.

A propósito, diremos que todas as vezes que uma, das 4 mil municipalidades do País, dispõe-se a bater às portas de crédito bancário, o episódio apenas evidencia a conhecida situação de carência crônica de recursos que prevalece para a grande maioria das prefeituras brasileiras.

Pode ser observado que o Brasil vive, há alguns anos, fase de acentuado progresso material, visível na expansão industrial que ocorre em diferentes regiões, expansão em parte viabilizada pelos volumosos investimentos federais realizados em importantes e múltiplas obras nos setores de energia, transporte e comunicações, em todo o território nacional.

Imobilizados, porém, à margem desse processo de desenvolvimento, vêm permanecendo os municípios, ainda tolhidos — como sempre estiveram pela falta de recursos próprios, face à iníqua participação na receita tributária do País a que estão condenados.

As populações municipais (eufemismo que engloba todos os brasileiros) clamam de há muito por um mínimo de progresso dentro de suas comunas, para que possam elevar seu nível existencial. Os administradores municipais também participam desse mesmo desejo, equacionando problemas e elaborando planos objetivos de ação. Mas, o que vêm logrando realizar é ínfimo, dada a inexistência de recursos à disposição das Prefeituras de que são os gestores.

Veio daí o procedimento hoje generalizado entre as Prefeituras, de recorrer à operação de crédito, dentro ou fora do País. Foi a única forma encontrada para romper o impasse que as vinha paralisando, com a consequente asfixia de suas populações. Esse estado de coisas gerava, há anos, o declínio econômico da maioria dos pequenos municípios do País, condicionando também o indesejado êxodo de suas populações para os centros maiores — dois fatos de clara conotação negativa para o interesse nacional.

O simples exame dos fins a que se destinam os empréstimos pleiteados, cujos processos aqui chegam, freqüentemente, para que o Senado os examine, comprova o sentido de indiscutível conveniência e de urgente necessidade que inspire o apelo à busca de recursos bancários por parte das municipalidades, que o fazem não obstante os juros e a correção monetária que se obrigam a pagar.

Assistimos, todos nós, surpreendidos, à veemência com que essas propostas são combatidas por alguns eminentes Senadores, sob a simples alegação da nocividade que identificam no endividamento progressivo dos municípios. Como se todo e qualquer empréstimo fosse condenável, sem ser levado em conta o quadro circunstancial que o motivou e sua prevista destinação.

Penso que a combatividade dos ilustres parlamentares que se insurgem (bem intencionados, sem dúvida) contra a aprovação desses empréstimos, nesta Câmara Alta, seria mais lógica, mais oportuna e mais produtiva, na defesa da coisa pública, que eles admitem patrieticamente estar fazendo, se orientada no rumo da luta que vem sendo travada aqui mesmo no Congresso, pelos municipalistas para que o Município brasileiro eleve logo sua participação na receita pública do País, libertando-se do estado de mendicância em que se encontra.

No dia em que nossos municípios contarem com recursos próprios, gerados pelo trabalho de suas populações e pela respectiva receita tributária não drenada para fora, maciçamente, como hoje acontece — claro que não

vão precisar ir buscar dinheiro fora para fazer escolas, estradas vicinais, obras de modernização urbana ou o que mais seja, necessário para elevar a qualidade de vida dentro de suas fronteiras.

Todavia, enquanto isso não ocorrer é lícito que optem pelo ônus inevitável dos empréstimos — em vez de aceitarem, conformados e submissos, a condenação ao marasmo econômico e ao retrocesso demográfico que os ameaça. Certo estou de que aqui nesta Casa, como vem acontecendo, haverá sempre compreensão e apoio para a solução favorável de solicitações como esta, de que ora nos ocupamos, vigente que permaneça o inalterado quadro que todos conhecem.

Na linha do exposto, opinamos, assim favoravelmente ao pleito da Prefeitura Municipal de Juazeiro (BA), para que eleve o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 522.770.000,00 (quinhentos e vinte e dois milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), nos termos do projeto de resolução sobre o assunto formulado pela Comissão de Economia.

Sala das Comissões, 11 de março de 1982. — *Almir Pinto* — Presidente, eventual. — *Lomanto Júnior* — Relator. — *Lenoir Vargas* — *Valdon Varjão* — *Aderbal Jurema* — *Agenor Maria* — *Amaral Furlan* — *Alberto Silva* — *José Sarney* — *Moacyr Dalla*.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — O Expediente lido vai à publicação. Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido a seguinte*

Ofício nº 001/82

Brasília, 12 de março de 1982

Senhor Presidente

Tenho a honra de me dirigir a V. Ex<sup>ª</sup> para informar à Presidência do Senado Federal que em 24-02-82 o Senador Evandro Carreira filiou-se ao Partido dos Trabalhadores.

Ao ensejo apresento a V. Ex<sup>ª</sup> as expressões de minha consideração. — Deputado Freitas Diniz, Secretário de Organização do PT.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — A presidência fica ciente. Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 40, DE 1982

Nos termos do artigo 282 do Regimento Interno, requeiro que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1981; e

Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1981.

Sala das Sessões, 12 de março de 1982. — *Aloysio Chaves*, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — O requerimento lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Evelásio Vieira.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Cunha Lima) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, por cessão do Senador Jorge Kalume.

**O SR. ADERBAL JUREMA** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo congratular-me com a Universidade de Pernambuco, sobretudo com a Faculdade de Direito do Recife, pela posse do Professor Luiz Pinto Ferreira na Direção daquela tradicional casa de ensino. O Professor Pinto Ferreira já esteve aqui no Senado, ocupando uma dessas cadeiras, com o brilhantismo invulgar de sua cultura jurídica e literária. Na época em que era Senador o Sr. José Hermílio de Moraes, Pinto Ferreira, como seu suplente, ocupou uma das cadeiras do Senado em várias oportunidades. Foi também Presidente do MDB, em Pernambuco.

O traço principal de sua vida é a dedicação ao magistério, professor, por concurso, da Faculdade de Direito do Recife. Homem que fala doze línguas, de formação jurídica que lembra Tobias Barreto, chegou a criar, quando jovem, uma nova escola do Recife. Hoje, além dos livros de Direito, está escrevendo uma História da Literatura Brasileira.

Pois bem, Sr. Presidente, é um homem com esta bagagem cultural, com esta formação humanística, que o Presidente da República escolheu, em lista sétupla, para dirigir os destinos da Faculdade de Direito do Recife, a Casa que o Presidente Getúlio Vargas, certa vez, chamou de "a matriz do pensamento jurídico da Nação".

O Dr. Pinto Ferreira ocupa a Direção da Faculdade de Direito do Recife num dos momentos mais difíceis para essa Casa de ensino.

Ainda nesta semana, daqui, desta tribuna, fiz veemente apelo ao Secretário de Cultura do Ministério da Educação, o pernambucano e pintor Aloísio Magalhães, a fim de que se atentasse para o estado físico daquele prédio centenário.

*O Sr. Almir Pinto* — E que prédio! Uma obra arquitetônica!

**O SR. ADERBAL JUREMA** — E que prédio, diz muito bem o Senador Almir Pinto.

A Biblioteca da Faculdade de Direito do Recife está sendo comida pelos cupins. Aquela Biblioteca onde aprendi o bê-a-ba das Ciências Sociais, onde li, pela primeira vez, "O Contrato Social", de Jean-Jacques Rousseau, e "O Capital", de Karl Marx, aquela Biblioteca aonde chegavam as idéias de Jacques Maritain e a literatura de Dostoevski, aquela Biblioteca que guarda ainda os passos de Joaquim Nabuco, de Rui Barbosa, de Castro Alves, aquela Biblioteca está sendo comida pelos cupins, o prédio se deteriorando, Sr. Presidente, porque não há verbas para consertá-lo.

Há 3 anos, desta tribuna, fiz um apelo ao Ministro de Educação Eduardo Portella, baiano por nascimento e pernambucano por formação cultural, para que olhasse para a Faculdade de Direito do Recife. O prédio chegou a ser tombado, segundo informações que me deu o jovem Paulo de Souza Oliveira — Presidente do Diretório Acadêmico Demócrata de Souza Filho, agradecendo-me o discurso, e, como resultado do discurso, o tombamento do prédio.

Essa história de tombamento no Brasil, Sr. Presidente, lembra-me uma lenda, o apólogo que me contou certa vez meu velho avô Manuel Joaquim de Araújo: um mandarim, na velha China dos Gênghis-Khans, recebeu, como condecoração pelos seus trabalhos de pesquisa científica, uma peninha amarela; no ano seguinte, chegaram a lhe dar a peninha vermelha, mas o mandarim se queixava que não tinha meios para se manter. Ái, o governo lhe mandou a peninha dourada, mas já encontrou o mandarim morto. A pena dourada era a maior condecoração daquele império. O mandarim nem pôde olhar para a pena dourada, porque já tinha falecido, já tinha morrido de fome.

Sr. Presidente, a Faculdade de Direito do Recife foi tombada, mas até agora nada se fez por ela. Ainda há dois dias telefonei para o Recife, a fim de saber se já tinham começado as obras da Faculdade de Direito. A informação que obtive foi que, na mesma ocasião em que eu aqui falava, o Professor Pinto Ferreira tomava posse na direção daquele estabelecimento de ensino superior, e, no seu discurso, clamava contra o estado do prédio da Faculdade. De maneira que, com a autoridade de professor escolhido pela Congregação da Escola, com a autoridade do mais votado, do primeiro da lista, com autoridade de ter tido a homologação de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, o Professor Pinto Ferreira clamava pela necessidade da recuperação urgente do prédio.

Sr. Presidente, como antigo aluno da Faculdade de Direito do Recife, Casa onde recebi toda a minha formação cultural, não vou aqui repetir Dirceu Cardoso, mas vou ocupar, todos os dias, esta tribuna, cobrando do Ministério da Educação, cobrando do Serviço do Patrimônio, a restauração do prédio da Faculdade de Direito do Recife, porque aquele prédio, se eu quisesse usar uma palavra simbólica, representa, sem dúvida, não apenas para Pernambuco, como para todo o Nordeste brasileiro, e igualmente para Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, que ainda hoje têm em seus Tribunais desembargadores e juízes formados pela Faculdade de Direito do Recife, aquele prédio representa, sem dúvida, a catedral jurídica desta Nação.

Imaginemos, Sr. Presidente, se deixássemos cair a Catedral do Rio de Janeiro, se deixássemos cair a jovem Catedral de Brasília. O prédio da Faculdade de Direito do Recife, sem nenhum exagero, está ameaçado de ruir.

*O Sr. Almir Pinto* — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. ADERBAL JUREMA** — Pois não.

**O Sr. Almir Pinto** — Louvo V. Ex<sup>ª</sup>, pernambucano por adoção, por lutar para que não se deixe aquela obra de rara beleza arquitetônica, que é a Faculdade de Direito do Recife, esboçoar-se. Nobre Senador Aderbal Jurema, deveria ser chamado para lutar em prol dessa reivindicação que V. Ex<sup>ª</sup> ora faz ao Ministério da Educação e Cultura e ao Sr. Secretário da Cultura, o próprio Governador Marco Maciel, homem jovem, de indiscutível prestígio na política nacional. A bancada pernambucana, com os seus exponenciais representantes nesta Casa e na Câmara Federal é capitaneados pelo próprio Governador do Estado, seria força suficiente para que o Ministério da Educação e Cultura olhasse para a Faculdade de Direito do Recife, que encerra uma tradição que todos reverenciamos.

O SR. ADERBAL JUREMA — Agradeço o reforço ao meu pronunciamento, dado pelo nobre Senador Almir Pinto.

O Governador Marco Maciel, ainda há poucos dias, era um dos que me diziam que ainda não tinham começado as obras e que o estado não podia intervir, porque o prédio é público federal.

No caso do aeroporto, houve um convênio. O aeroporto de Guararapes estava incompleto e ameaçado. A Infraero demorava a começar os trabalhos de recuperação, o Governo do Estado fez um convênio com a Infraero e deu-lhe importância bem significativa, para que começasse as obras do aeroporto, que ora estão sendo feitas. Quanto à Faculdade de Direito do Recife, é problema exclusivo da Secretaria de Cultura do Ministério da Educação e Cultura, porque hoje o prédio já está tombado. Logo, ninguém pode bulir, a não ser o próprio Serviço, que foi dirigido por um mineiro eminentíssimo, Rodrigo Melo Franco de Andrade, ao tempo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Concluindo, Sr. Presidente, virei todos os dias a esta tribuna, em comunicação, em aparte, em discurso, e repetirei aqui a estória daquele senador romano, quando se referia à cidade de Cartago: em vez de eu pedir a destruição de Cartago, pedirei a ressurreição da Faculdade de Direito do Recife! (Muito Bem)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Não há *quorum* para deliberação.

Nestas condições, não serão submetidos a votos os itens nºs. 1 a 6 da pauta, cujas matérias estão em fase de votação, juntamente com as matérias constantes dos itens nºs 7 e 8, dependentes da votação de requerimentos.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80) — Complementar, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 33, de 1982, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão.)

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Cunha Lima) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou mais uma vez a esta tribuna para fazer um apelo em nome dos professores do meu Estado.

Reiteradas vezes tenho tentado fazer chegar às autoridades educacionais, deste País, a situação extremamente difícil vivida por cerca de 40 mil professores estaduais de Goiás.

Nesta oportunidade, Sr. Presidente, gostaria de fazer a leitura, neste plenário, de memorial enviado aos Srs. Ministros da Justiça, da Educação e do Trabalho pelo Centro dos Professores de Goiás. Esse memorial está vazado nos seguintes termos:

CPG — CENTRO DOS PROFESSORES DE GOIÁS

AV. ANHANGUERA Nº 3272 8º ANDAR

SALA 809 — CENTRO — FONE: 223-3508

CEP 74.000 — GOIÂNIA — GOIÁS

Of. nº 032/82

Goiânia, 9 de março de 1982

Senhor Ministro

Vimos à presença de Vossa Excelência para relatar a situação do magistério do Estado de Goiás: os professores goianos estaduais e municipais estão vivendo momento de duro arrocho salarial, sem

condições de trabalho e oprimidos por uma pesada mão política governamental. As escolas são entregues aos caprichos de vereadores e deputados e, às vezes, aos chefes políticos e cabos eleitorais.

Não há concurso público. Os critérios para admissão ficam à mercê dos que manipulam e conduzem o sistema político atual. Não é a habilitação nem a competência que valem. Pesam somente os interesses de políticos e são admitidas no magistério goiano cada vez mais pessoas sem habilitação e desinteressadas. Não é preciso falar que o ensino está um caos.

Os secretários de Educação usam a pasta para serem deputados. Também a sua escolha recai, de propósito, em políticos militantes, sem, é claro, verificar os interesses da educação.

Depois de longa espera, os professores resolveram iniciar um movimento de valorização do professor. Por meio do Centro dos Professores de Goiás, realizaram, em 1979, assembléia e aprovaram a seguinte campanha reivindicatória.

1. *Salário — a partir de maio de 1979.*

Professor Primário (AD-1)	22h/s	Cr\$ 5.000,00
Professor (AD-2)	22h/s	Cr\$ 7.500,00
Professor Ensino Médio (AD-3)	22h/s	Cr\$ 9.500,00
Assistente Ensino Primário	22h/s	Cr\$ 2.500,00
Regente Primário (PAB)	22h/s	Cr\$ 3.000,00
Assistente Ensino Médio (PAC)	22h/s	Cr\$ 5.000,00

2. *Melhores condições de trabalho.*

— Reformulação do Estatuto do Magistério e Plano de

Carreira.

— Preferência aos licenciados na admissão

— Abertura de concurso público

— Horas atividades para preparo e avaliação de trabalho

docente

— Pagamento de salários atrasados (76,77,78)

— Contratação de professores em exercício há mais de ano

— Regularização de recolhimento de FGTS e PASEP

— Pagamento do repouso semanal remunerado

— Prazo mínimo de contrato de um ano, isto porque em muitas prefeituras, os professores são contratados de março a dezembro.

— Estatuto do magistério em todos os municípios.

— Eliminação do tráfico da influência política nas escolas.

— Eleição de diretórios pela comunidade escolar e não por indicação de deputados e vereadores.

Sem resposta positiva resolveram paralisar as aulas, após negociação com os Secretários da Educação, da Fazenda e do Planejamento.

Através de uma Comissão interpartidária de Deputados, o Governador fez proposta de parcelamento, dando 55% a partir de 1º de agosto e 65% para vigorar em janeiro de 1980, sem prejuízo do aumento que fosse concedido ao funcionalismo em geral. No entanto, em janeiro de 1980, o Governador não fez valer o acordo firmado com os professores.

Como o Governador não queria receber o CPG, uma caravana de 1200 professores recorreu ao então Ministro da Educação e ao Ministro do Trabalho que se colocaram como mediadores do movimento conforme documento anexo.

Baldados os esforços de suas Excelências, uma comissão de professores foi recebida pelo Governador, e, na ocasião, fora imposto o seguinte parcelamento: 25% a partir de agosto de 1980; 30% em 1º de janeiro de 1981 e 30% em 1º de agosto de 1981, o que ficou consignado na Lei nº 8.893/80.

Em março de 1981 quando o Governador, anunciava aumento ao funcionalismo estadual, voltaram os professores a reivindicar aumento, lembrando a grande defasagem salarial, que, ainda os atormentava.

Insatisfeitos com os aumentos conquistados, em fevereiro de 1981, pediram a equiparação de seus salários aos dos professores da Rede Federal.

Sem responder, pela Lei nº 8.980, de 22 de abril de 1981, o Governador concedeu-lhes 30% de aumento, mas para vigor a partir de 1º de janeiro de 1982, ficando o ano de 1981 sem nenhum aumento real, uma vez que o parcelamento proposto referia-se ao exercício de 1980.

Atualmente o salário do magistério da rede estadual é o seguinte:

24h/s	Professor Primário (AD-1) — Normalista	Cr\$ 13.440,00
Plena	Professor AD-2 — Normalista	14/10.916,75
	Professor Ensino Médio (AD-3) — Licenciatura	14/13.945,75
	Assistente de Ensino Médio — Autorizado	14/10.180,63
Grau	Regente Primário — I Grau completo	20/9.745,13
	Assistente de Ensino Primário — Apenas 4º série I	9.438,00

Os professores das redes municipais, em quase a totalidade, percebem menos do que o Salário Mínimo Regional, chegando ao círculo mínimo de Cr\$ 1.800,00.

Desde então, o Governador e os prefeitos vêm-se recusando receber o CPG para um diálogo franco, aberto e democrático.

Os professores goianos estão, cada dia que passa, mais insatisfeitos e sacrificados por um salário insignificante, o menor de todo o Brasil.

Todos os meios possíveis foram usados para conseguir o diálogo.

O Secretário da Educação não tem conseguido convencer ao Governador da necessidade e importância da audiência. Várias solicitações foram protocoladas, mas até agora, nenhuma resposta.

Somente um diálogo pode viabilizar a solução desse grande problema.

Os professores goianos querem a equiparação salarial. Reivindicam, pois, os seguintes salários:

Professor Primário (AD-1)	20h/s	Cr\$ 25.611,00+20%
Professor (AD-2)	20h/s	Cr\$ 39.202,00+20%
Professor Ensino Médio (D-3)	20h/s	Cr\$ 55.886,00+20%
Assistente Ensino Médio (PAA)	20h/s	Cr\$ 17.928,00+20%
Regente Primário	20h/s	Cr\$ 20.488,00+20%
Assistente Ensino Médio (PAC)	20h/s	Cr\$ 31.362,00+20%

Como o CPG vem liderando o movimento, o Governador mandou, em março de 1980, suspender a consignação em folha de pagamento do desconto relativo às contribuições dos professores associados, numa tentativa arbitrária de sufocar a mobilização da categoria. A consignação, sabe Vossa Excelência, é, no caso, disciplinada pelas Leis federais nºs 1.130/50 e 4.069/62 e regulamentada por lei estadual.

Os professores continuam sofrendo perseguições pessoais e políticas. Pelo fato de não se filiarem ao PDS, são dispensados com abuso de poder e discricionariamente, como aconteceu em Aparecida de Goiânia, Mara Rosa, Uruaçu, Rio Verde, Porangatu e muitos outros.

Há mais de 3.000 professores estaduais que estão lecionando desde fevereiro de 1981 e até agora não receberam os salários daquele ano letivo. Em Goiânia há 800 professores sem contratos e lecionam desde 1981. Tudo vai sendo resolvido na base de interesses eleitoreiros dos deputados do PDS.

Isto está acontecendo também nos municípios. Tanto assim, que em Trindade os professores estão em greve há três semanas para receber salários atrasados. Em Aparecida, porque os professores reclamaram salários atrasados e porque se negaram filiarem-se, ao PDS, 4 professores foram arbitrariamente dispensados. Casos semelhantes vêm-se multiplicando em todo o Estado.

No dia 20 deste mês, às 9:00 horas, realizar-se-á uma Assembléia Geral dos Professores para discussão da resposta do Governador às suas reivindicações.

A Confederação dos Professores do Brasil, Região Centro Oeste, e o Centro dos Professores de Goiás, pedem a Vossa Excelência uma audiência para estudar a situação do Magistério Goiano, bem como, interceder junto ao Governo de Goiás para o atendimento das reivindicações.

Saudações Magisteriais, — *Niso Prego*, Vice-Presidente Regional da CPB — *Osmar de Lima Magalhães*, Presidente do CPG.

Fiz questão de fazer esta leitura na íntegra, Sr. Presidente, para ficar demonstrado o posicionamento dos trabalhadores brasileiros diante das questões sociais deste País, diante dos graves problemas vividos por eles. Não

são radicais, não estão procurando confronto; estão procurando o diálogo, e este diálogo está sendo negado aos trabalhadores.

Ao fazer esta denúncia nesta Casa, da situação lastimável em que se encontram mais de 40.000 professores da rede estadual de ensino em Goiás, lembro-me de uma notícia que li hoje, a respeito dos trabalhadores da CIFERAL, daquela indústria de carroceria de ônibus situada no Rio de Janeiro. Lá, existem quase dois mil trabalhadores procurando recursos junto ao Governo Federal, e o Sr. Ministro do Trabalho lhes respondeu abruptamente ontem: "Esta não é uma questão do Ministério do Trabalho, esta é uma questão da empresa; se a empresa não depositou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, é problema empresarial".

Não é um problema empresarial, é um problema social grave, gravíssimo. E o Ministério do Trabalho, ao invés de estar aí para acobertar o capital, precisaria estar, na verdade, para tentar fazer justiça com o trabalho, com os trabalhadores. Essa questão da CIFERAL precisava ser abordada aqui, porque é um exemplo típico, é um detalhe da situação geral. É um detalhe, é bem verdade, mas é demonstrativo da situação geral vivida pelos trabalhadores brasileiros. Eles não têm a quem recorrer, Sr. Presidente. Na verdade, o Ministério do Trabalho não os acode; pelo contrário, está aí, ostensivamente, despudoradamente, atendendo ao capital. E o caso que eu acabo de citar aqui é um exemplo típico do que está ocorrendo neste País.

*O Sr. Agenor Maria — Permite V. Ex<sup>1</sup> um aparte?*

*O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex<sup>1</sup>, com prazer.*

*O Sr. Agenor Maria —* Senador Henrique Santillo, ontem, à noite, a Rede Globo de Televisão mostrava, de São Paulo, centenas de crianças trabalhando em fábricas de vidro, com subsalário, sem nenhuma garantia, sem nenhum registro, sem nenhum direito. E, interessante, a Rede Globo mostrou, no começo, as crianças trabalhando na fábrica de vidro, e no fim apareciam algumas crianças as quais o dono da fábrica de vidro havia posto para fora. O repórter perguntava ao garoto: "e agora, o que é que você vai fazer?" "Eu vou procurar outra fábrica de vidro" — era a resposta. Aparece o garoto sendo posto para a rua, mas não aparece o dono da fábrica respondendo pelas obrigações por que deveria responder perante o Governo, perante a lei. Esta é realmente uma situação delicada, porque o que se vê aí não se toma providência. Sinceramente, eu não sei para onde nós iremos ser arrastados. Obrigado a V. Ex<sup>1</sup>

*O SR. HENRIQUE SANTILLO —* V. Ex<sup>1</sup> tem inteira razão. Quando se trata das grandes empresas, o Estado se transformou num grande hospital para acudir-las com recursos públicos. É bem verdade que em alguns casos é muito importante esse socorro, desde que seja para atender aos trabalhadores. Isso não está ocorrendo. Quando se trata dos trabalhadores, não é um problema de Governo, não é um problema do Ministério do Trabalho; segundo eles, é um problema da empresa. Não é verdade. Quando se trata de tentar, por exemplo, recuperar uma empresa que por sua vez está criando alguns empregos, o Governo acode, tem acudido com recursos públicos, de forma até, digo eu, criticável, repudiável; mas, quando se trata dos trabalhadores, na verdade, nada se faz.

Esse caso dos professores do Estado de Goiás é um caso típico; em alguns municípios, eles estão recebendo menos de Cr\$ 2.000,00 por mês. Há professores estaduais recebendo menos do que o salário mínimo regional. O que eles reivindicam é o aumento salarial, e até muito pouco, muito pequeno, porque para um professor primário, para uma normalista passar a receber Cr\$ 16.000,00, Cr\$ 17.000,00 por mês, é muito pouco. É a reivindicação básica deles. Atualmente, ganham Cr\$ 13.000,00.

E o que pedem os professores? Uma audiência com o Governador do Estado de Goiás. E essa audiência tem sido negada. Um diálogo, antes que sejam obrigados a se declarar em greve. Antes que isso ocorra.

Veja bem, reiteradamente negada a audiência, recorrem a três Ministros: o Ministro da Justiça, o Ministro do Trabalho e o Ministro da Educação e Cultura.

Se nada for feito, estou certo, ao final deste mês estarão em assembleia e declarando-se em greve, e, ao meu ver, greve inteiramente legítima.

*O Sr. Octávio Cardoso — Permite V. Ex<sup>1</sup> um aparte?*

*O SR. HENRIQUE SANTILLO —* Com muito prazer, ouço V. Ex<sup>1</sup>

*O Sr. Octávio Cardoso —* Nobre Senador Henrique Santillo, não vou intervir com relação ao problema de Goiás. Gostaria apenas de lembrar a V. Ex<sup>1</sup>, no que respeita a essa empresa do Rio de Janeiro, que o Ministro do Trabalho diz que os empregados estavam em juízo e a justiça especializada deu-lhes ganho de causa; cabe, portanto, a eles fazer penhora de bens, garantir o direito declarado judicialmente e fazer valer este direito. Isto me parece um procedimento regular, normal, dentro do estado de direito. No

que respeita à afirmação de V. Ex<sup>1</sup>, de que o Governo erra quando socorre empresas, apenas eu concordaria com V. Ex<sup>1</sup> se a premissa fosse verdadeira, mas sabe V. Ex<sup>1</sup> que o Governo tem socorrido inúmeras vezes aos trabalhadores, como aconteceu, por exemplo, com o fechamento das empresas de rádio, televisão e jornais dos Diários Associados, em que o Governo financiou o Sindicato dos Trabalhadores até que fossem negociadas as empresas para que os compradores resgatassem esse débito para com a empresa antecessora. E isso foi feito, foi através da Caixa Econômica Federal; foram financiados os sindicatos, enquanto se ultimavam as negociações das empresas do grupo associado, porque o Governo Federal antecipou salários aos trabalhadores. Era apenas essa a intervenção que desejava fazer, agradecendo a gentileza de V. Ex<sup>1</sup>

*O SR. HENRIQUE SANTILLO —* Fique certo V. Ex<sup>1</sup> de que não sou um homem incapaz de aceitar argumentos que vêm, em justa hora, em defesa do Governo. Mas sou obrigado, eminente colega, eminente Senador, a mais uma vez repetir: isso não tem sido sistemático no País; o sistemático tem sido o socorro a empresas que muitas vezes, na verdade, nada de social trazem na solução de seus problemas.

Agora, por exemplo, há um caso escandaloso, sob todos os aspectos, da TRANSIT, em Minas Gerais. Nós sabemos que o Governo agora está-se negando a socorrer. Mas, há bem pouco, a bem pouco tempo, mesmo, quando ela já se encontrava em estado de pré-falência, ali se injetaram 80 milhões de cruzeiros. Se eu fosse citar outros exemplos, poderia multiplicá-los quase ao infinito. A Nação toda sabe, todos nós sabemos que isso é repudiável, é criticável; sei de todo o caso citado por V. Ex<sup>1</sup>, dos Diários Associados, porque esse caso inclusive foi debatido neste plenário, na ocasião. Sabemos perfeitamente que lá foi um caso especialíssimo, em que o poder de pressão foi muito grande dos trabalhadores. Não é essa a regra geral no País, ainda. Por exemplo, no caso dos trabalhadores da CIFERAL, do ponto de vista jurídico, está plenamente certo V. Ex<sup>1</sup>, mas é que a questão social sobrepuja às questões jurídicas. É óbvio que os trabalhadores brasileiros, com o que ganham, não têm como esperar toda a tramitação de um processo jurídico, como bem sabe V. Ex<sup>1</sup>. Então, é a vez de o Governo entrar para socorrê-los, para acudi-los, como de resto, eu já disse, tem acudido a numerosas empresas.

*O Sr. Evelásio Vieira —* No painel das tendências eleitorais nos Estados brasileiros, o candidato do PMDB, em Goiás, é disparadamente o "fita azul". Isto tem me provocado uma curiosidade muito aguçada e tenho procurado encontrar as razões que têm colocado aquele candidato do nosso Partido numa posição tão privilegiada nas pesquisas realizadas. Sei que se trata de um homem público que se projetou como administrador da Capital de Goiás, de um homem de grande sensibilidade, de um homem identificado com as massas populares, de um homem culto, inteligente e muito atuante; sei que tem o respaldo de uma boa estrutura partidária, o respaldo de grandes líderes políticos de Goiás, a exemplo de V. Ex<sup>1</sup>. Agora eu estou entendendo melhor a situação privilegiada daquele nosso companheiro; é que com um Governo como o de Goiás — e o retrato está na educação, em que este documento reproduzido por V. Ex<sup>1</sup> revela o descalabro da educação de Goiás — torna-se fácil ser "fita azul". Se a educação em Goiás está nesta situação, imagine o resto.

*O SR. HENRIQUE SANTILLO —* Agradeço imensamente a V. Ex<sup>1</sup>. Eu acho que V. Ex<sup>1</sup> está com inteira razão. Realmente, a Oposição em Goiás está muito bem situada, a Nação toda sabe disso, a grande imprensa tem publicado, mercê das qualidades do candidato, da estrutura do Partido e, é óbvio, dos erros cometidos pelo Governo. Sem sombra de dúvida. Mas, a verdade é que reconheço, por exemplo, a dificuldade que enfrenta uma administração estadual. Eu também já tive oportunidade, na minha vida pública, de administrar um pequeno município, aqui bem próximo da Capital da República, que é a cidade de Anápolis. E sei o quanto é difícil a administração pública. Sei com que dificuldades os administradores lidam com os recursos para que possam realizar alguma coisa.

A verdade é uma só: é que, além do problema de recursos, além dessa questão muito objetiva, concreta, que é a de fonte de custeio de uma administração pública, há também a questão de sensibilidade política. Essa sensibilidade política está faltando. Sobre tudo esta, mais do que os recursos. Negar-se a receber uma entidade de professores que congrega quase 40 mil professores da rede estadual, a meu ver é uma coisa absurda. Eles querem dialogar, conversar, querem entrar num acordo antes que necessitem, por força de uma decisão de assembleia, entrar em greve. Esta é a grande questão.

Nós sabemos, perfeitamente, que, nos últimos três anos, os professores de Goiás foram obrigados a se declarar em greve por duas vezes. Isto nos últimos três anos, apenas. Numa dessas greves, inclusive, o tempo foi bastante

longo. Por mais de 60 dias os professores de Goiás estiveram em greve, para conseguir alguma coisa, pelo menos uma parte de suas reivindicações básicas.

Sabemos perfeitamente que, em qualquer movimento popular, se aprende fazendo: os participantes de movimentos populares têm o seu aprendizado na própria luta. Eles sabem das dificuldades que enfrentam nos dois movimentos grevistas anteriores. E sabendo de todos os problemas criados em torno de uma questão, como a greve de uma categoria de trabalhadores, é que ele estão, mais uma vez, empenhados em evitá-la. Mas esperam conseguir alguma coisa, pelo menos o diálogo, pelo menos o estabelecimento de uma audiência para que os representantes dos professores conversem com o Governador.

*O Sr. Evelásio Vieira — Permite V. Ex<sup>ta</sup> um aparte?*

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Ouço V. Ex<sup>ta</sup>

*O Sr. Evelásio Vieira —* É verdade que os Estados têm dificuldades financeiras, porque em razão dessa política tributária, no Brasil, os Estados sofrem muito, mas isso não justifica qualquer governador deixar a educação do seu Estado ao nível em que se encontra a de Goiás.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — V. Ex<sup>ta</sup> tem inteira razão, é prioridade número um a educação.

*O Sr. Evelásio Vieira —* Exato. É um Governo que remunera mal, pois o professor normalista de Goiás ganha menos do que um policial, menos do que um servente, menos do que uma empregada doméstica. Não que essas categorias profissionais ganhem bem: elas ganham mal. E o pior é que o Governo está lesando o professor, porque foge inclusive aos compromissos de férias, de 13º salário, quando faz o contrato de março a dezembro.

**O SR. HENRIQUE SANTILLO** — Ai, são as prefeituras. Na verdade, o Governo estadual não têm feito isto. Algumas prefeituras importantes do Estado de Goiás estão fazendo assim. O Governo do Estado, não. É bom que se diga isto a bem da verdade, mas está fazendo uma coisa que me parece ilegal, através da qual o professor está sendo lesado. É a chamada autorização para lecionar, que é usada no Estado de Goiás há bastante tempo. Ao final acabam lesando o professor, porque o professor é autorizado a iniciar o seu trabalho e fica um ou dois anos trabalhando para o Estado sem contrato formal; para fazer o acerto final com o Governo, acaba recebendo muito menos do que lhe é devido. Faz o acordo a fim de ser contratado. Isto é absolutamente ilegal e tem ocorrido no Estado de Goiás sistematicamente. Agora mesmo o CPG está denunciando que a rede estadual conta hoje com mais de três mil professores nesta situação. Acabei de ler este memorial em que o próprio Centro de Professores de Goiás diz aos Srs. Ministros da Justiça, da Educação e do Trabalho que estão lá, nessa situação, mais de três mil professores da rede de ensino.

*Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

**O SR. AGENOR MARIA** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero apenas fazer um registro sobre previdência e assistência. Admito, Sr. Presidente, que a Previdência Social, no Brasil, não tem como arcar com o ônus, a cada dia mais elevado, da assistência. E isto pode prejudicar a Previdência Social como um todo, haja vista a situação atual em que o desemprego alcança quase 10% da força viva de trabalho desta Nação. Ora, se quase 10% estão ao desemprego, caiu, de muito, a arrecadação da Previdência Social. Na proporção em que o operário vai sendo desempregado, ele vai deixando de contribuir para a Previdência Social.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, milhões de criaturas descontam mensalmente para a previdência, tendo em vista o ocaso da sua vida, a aposentadoria, o direito adquirido no decorrer de uma vida toda. São milhões de pessoas que não têm outra coisa, no ocaso da vida, senão a sua aposentadoria, os seus direitos previdenciários recolhidos no decorrer de toda uma existência de trabalho.

O que aconteceu com a Previdência Social no Uruguai, acho que deve servir de exemplo para a previdência brasileira. Daí por que a minha palavra, na tarde de hoje, tem como objetivo solicitar do Governo que entenda, acima de tudo, que entre previdência e assistência há uma grande e profunda diferença. A assistência abrangente, no Brasil, está consumindo quase todo o dinheiro da previdência, levando essa previdência a uma situação delicada e por demais perigosa. A nossa indústria, que precisa produzir economicamente, ou seja, produzir com rentabilidade, está, a cada ano que passa, automatizando-se. Uma indústria que possuía mil operários, está reduzindo esse número de operários a cem ou duzentos, porque na proporção que cresce a automatização, cresce o desemprego, de forma que, se o número de empre-

gados no Brasil, dada a automatização, não aumentar na proporção do número de pessoas inativas, é lógico que a Previdência, num futuro muito próximo, não terá realmente condições de arcar com a sua responsabilidade para com aqueles inativos que têm direitos previdenciários.

O meu pronunciamento, na tarde de hoje, a respeito dessa situação, tem o objetivo de chamar a atenção do Governo no que concerne a essa realidade. A automatização — repito — da indústria gera o desemprego, o modelo econômico monetarista gera o desemprego, e o que se vê na Nação, dada essa realidade, é que cresce o número de desempregados e paralelo a isso, cresce o número de dependentes da Previdência Social.

Ora, se cresce o número de desempregados, se cresce o número de dependentes da Previdência Social e vem desemprego, é lógico que essa Previdência Social não tem como arcar com o ônus de tamanha responsabilidade.

Com estas palavras, Sr. Presidente, quero deixar registrado, para que o Governo desperte a atenção para sentir que entre previdência e assistência há uma grande diferença.

*Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)*

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 9, de 1982, de autoria do Senador José Lins, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto foram oferecidas 2 emendas, que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

*São lidas as seguintes*

#### EMENDAS DE PLENÁRIO

Apresentadas ao Projeto de Resolução nº 9, de 1982, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

##### EMENDA Nº 1

Ao Art. 1º:

Redija-se assim a alínea a do inciso II do art. 16:

“a) na preliminar, no primeiro e no turno único, uma só vez, pelo prazo de 20 (vinte) minutos o autor, relatores, líderes e 3 (três) oradores de cada Partido;”

##### Justificação

A emenda visa agilizar o processo legislativo ao nível da discussão das matérias submetidas ao exame do Senado. Com sua aprovação, ficará reduzido o número de Senadores que poderão usar do procedimento regimental da discussão na fase preliminar, no primeiro turno e no turno único. Fica, no entanto, preservada esta faculdade aos diretamente envolvidos na matéria, o autor e relatores, e a representantes — de todos os Partidos com representação na Casa, ou seja, os Líderes e três oradores de cada Partido. O instituto da discussão assim regulamentado assegura-se mais do que suficiente para o amplo estudo das proposições, pois propiciará que cada parlamentar possa ter, de maneira completa, todas as informações necessárias para a sua decisão através do voto. Vale ressaltar, ainda, que, antes da deliberação do Plenário, há, também, oportunidade de novas discussões no início e final de cada turno, no segundo turno e no turno suplementar, conforme disposições contidas no Projeto, além do fato de que a matéria só chega ao Plenário, na tramitação normal, após amplo e minucioso estudo nas Comissões competentes.

A emenda, portanto, agiliza o processo legislativo sem impor restrições que limitem a necessária e suficiente discussão das matérias.

Sala das Sessões, em 12 de março de 1982. — *Jutahy Magalhães.*

##### EMENDA Nº 2

Ao Art. 1º:

Dê-se a seguinte redação aos arts. 16 e 66:

“Art. 16 — incisos I, III, IV, V a, VIII e X b — nova redação.

“Art. 16 . . . . .

I — se Líder, na Hora do Expediente e durante a Ordem do Dia, por 10 (dez) minutos e após a Ordem do Dia por 20 (vinte) minutos (art. 66)

“Art. 66 — nova redação

“Art. 66. Ao Líder é lícito usar da palavra:

a) na Hora do Expediente e durante a Ordem do Dia por 10 (dez) minutos e por 20 (vinte) minutos após a Ordem do Dia para declaração de natureza inadiável”

##### Justificação

Evidentemente que não se pode negar a Líderes de Partido a faculdade de poderem fazer uso da palavra em qualquer fase da sessão para declarações

de natureza inadiável, ou seja, aquelas que devem ser abordadas logo após sua ocorrência, pelo seu impacto político ou pela sua importância. No entanto, o tempo destinado a tal tipo de comunicação não pode prejudicar o tempo destinado à função deliberativa da Casa (Ordem do Dia), que é o tempo destinado ao exercício da principal atribuição do Poder Legislativo, a elaboração das leis, nem o destinado aos demais membros da Casa.

Sala das Sessões, 12 de março de 1982. — *Jutahy Magalhães.*

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão da próxima segunda-feira, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica, tendo

**PARECERES**, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar. Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

**PARECERES**, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

**PARECER**, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

**PARECERES**, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 33, de 1982, do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão.)

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

**O SR. PRESIDENTE** (Jorge Kalume) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.)

*DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVELÁSIO VIEIRA NA SESSÃO DE 8-3-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA** (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em julho do ano passado, as prestações de imóveis financiados por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação foram reajustadas em 72,8%.

Antes deste, o maior índice de reajuste, desde quando a correção monetária passou a ser aplicada nos contratos de financiamento imobiliário, ocorreu em julho de 1980, tendo sido, então, de 55%.

O impacto daquele reajuste nas prestações da casa própria, num ano difícil, de diminuição da atividade econômica e desemprego, como foi 1981, atingiu de forma dramática os orçamentos já depauperados dos mutuários do sistema habitacional, tanto que movimentos desses explodiram em diversos cantos do País, numa demonstração clara e inofensável de insatisfação.

O que fizeram as autoridades governamentais para enfrentar o problema em toda a sua dimensão?

Nada. Algumas medidas, meros paliativos, foram adotadas então, mas ao lado disso um equivocado estímulo à poupança ensejou uma corrida entre a correção monetária e a inflação, em que a primeira tem estado sempre, a partir daí, alguns pontos percentuais à frente.

De uma hora para outra, Sr. Presidente, prevaleceu a improvisação, com o que a fixação do percentual de correção monetária passou ao arbítrio dos ministros da área econômico-financeira, tendo sido arquivada a fórmula que servia a esse cálculo.

Como decorrência disto, pela primeira vez desde a instituição do mecanismo, num período de doze meses, para uma inflação de 95,2%, tivemos uma variação do valor nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, a qual é a medida da correção monetária, da ordem de 96,9%.

É possível que tenha havido alguma diminuição do consumo — sobrando produção para exportar — e também recursos disponíveis para os desorientados gastos governamentais em razão desse verdadeiro conto da poupança, mas acreditamos que muito mais graves serão, nos próximos meses, as repercuções da atual orientação.

Em julho próximo novamente deverão ser reajustadas as prestações relativas à aquisição de casa própria. Que percentual mínimo já se pode vislumbrar que será aplicado?

Nada menos de 82,8%, Sr. Presidente, quer dizer, bem mais do que em 1981, quando o impacto e as reações subsequentes foram enormes.

Esta nossa previsão é conservadora, pois partimos dos 53,3% de variação verificados nos oito meses entre julho de 1981 e março de 1982 e aplicamos a cada mês um percentual de 4,5%, que muito dificilmente será o mesmo

utilizado pelas autoridades econômico-financeiras, haja vista que em janeiro e fevereiro foi de 5% essa variação.

O que podemos esperar senão uma verdadeira catástrofe, Sr. Presidente, caso não se adotem providências a respeito e que venham a reduzir o impacto de um reajuste de prestações da ordem prevista.

A tentativa de cobrir um santo descobrindo um outro começa a se desenhar inteira, no que ao mesmo tempo manifesta mais uma vez a tendência mais forte do Governo do General João Baptista de Figueiredo, qual seja, a indefinição.

Têm sido constantes as palavras de reafirmação da meta de 5 milhões de moradias até o final do atual período de Governo.

No entanto, ao mesmo tempo, há uma verdadeira escalada nos percentuais de reajuste dos imóveis adquiridos por intermédio do Sistema Financeiro de Habitação.

Em 1978, o percentual aplicado foi de 30,5%. No ano seguinte houve uma elevação para 39,8% e um salto até 55%, em 1980. No ano passado o acréscimo atingiu a 72,8%, sendo que só um milagre impedirá que no exercício presente tal percentual deixe de ser superado.

Dante disto, podemos até admitir que a meta de 5 milhões de moradias possa até ser alcançada. Só que faltarão aqueles dispostos a entrar num negócio assim, pois o risco de os orçamentos familiares serem engolidos pelo Sistema Financeiro de Habitação é cada vez maior.

Em dezembro último, encerrando um seu pronunciamento durante jantar de fim de ano, promovido pelo setor bancário em São Paulo, o Ministro da Fazenda, Ernane Galvães, assegurou que o País seria mais feliz em 1982.

A menos que o Sr. Ministro da Fazenda entenda felicidade como morar embaixo da ponte, só assim poderemos aceitar a sua previsão, porquanto a atual política habitacional promovida pelo governo, tudo leva a crer, se orienta neste sentido.

Precisámos, Sr. Presidente, de medidas efetivas quanto à habitação. Em primeiro lugar, desde agora, cabe ao governo federal estudar uma forma de evitar o pior a partir de 1º de agosto para os mutuários do Sistema Financeiro de Habitação. Por outro lado, torna-se necessário um critério que pelo menos seja conhecido, para fixação do valor nominal mensal das ORTNs. O retorno à fórmula da época do Ministro Simonson, que previa uma inflação de 15% ao ano, como um redutor da correção monetária, pode ser perfeitamente adotado. Além disso é imprescindível também estabelecer um prazo para a extinção do instituto da correção monetária, estando alto, ou não, o nível inflacionário.

O que não se pode é induzir as pessoas a adquirir imóveis a um nível reduzido de correção monetária e logo a seguir, marotamente, facilitar a explosão desse tipo de reajuste.

Essa postura de verdadeira pilanagem não deve prosseguir.

A responsabilidade é toda governamental, especialmente depois que a improvisação resolveu, sem mais nem menos, adotar um descritório para a fixação do valor nominal mensal das ORTNs. Por isso, Sr. Presidente, está na hora de dizer: "Quem partiu Mateus que o embale", pois não é possível que a população seja penalizada pela irresponsabilidade dos dirigentes do País.

Do contrário, Sr. Presidente, o déficit habitacional continuará sempre maior e as favelas continuarão a prosperar e chegará amanhã o dia em que teremos apenas favelas e não teremos mais as residências normais.

Era a manifestação que tínhamos a fazer, nesta oportunidade, chamando a atenção do Governo para estabelecer critério seguro para essas correções monetárias do sistema habitacional.

*O Sr. Itamar Franco — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?*

*O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Ouço o nobre Senador Itamar Franco, com prazer.*

*O Sr. Itamar Franco — V. Ex<sup>o</sup> tem razão, nobre Senador Evelásio Vieira. Lembro-me que durante o longo debate que se estabeleceu, particularmente no Senado Federal, acerca da denúncia vazia, quando tivemos ocasião de apresentar um projeto eliminando-a, nessa oportunidade se fixou, realmente, o problema da variação em função dos aluguéis baseado na ORTN. Mas disse V. Ex<sup>o</sup> muito bem, não havia na época a improvisação. A improvisação hoje é caracterizada sempre pela interferência dos ministros da área econômica. Quando V. Ex<sup>o</sup> fala que esse valor tem que ser realmente um valor diferente, é por isso que a ORTN pode existir; mas sobretudo para o sistema habitacional ela deve ter um coeficiente diferente daquele que se dá à correção monetária, senão vai acontecer exatamente o que diz V. Ex<sup>o</sup>. O Governo poderá colocar, amanhã, até construir casas, mas ele talvez não tenha quem possa adquirir essas casas. E o mais sério, nobre Senador Evelásio Vieira, nesse aspecto, são aqueles que pagam aluguéis. Então, a*

referência da ORTN, no meu entendimento, ela deve ser diferenciada sobretudo no pagamento de aluguéis, sob pena de os inquilinos, que são a grande maioria neste País, não terem condições de acompanhar, exatamente, o aspecto inflacionário a que V. Ex<sup>o</sup> também se referiu. Mas a improvisação aí está, nobre Senador Evelásio Vieira, e se fôssemos examinar não apenas o problema habitacional, muito bem abordado por V. Ex<sup>o</sup>, vamos verificar o quê? Que o Governo não toca no sentido financeiro brasileiro; esse é intocável. E tanto foi intocável, nobre Senador Evelásio Vieira, que o produto nacional bruto pôde decrescer. A indústria, praticamente, teve um crescimento zero. Mas veja V. Ex<sup>o</sup> os lucros dos bancos no Brasil, em função da liberação que se deu às taxas de juros. E nem se diga que essas taxas de juros foram em função do mercado internacional. É claro que tem influência, ninguém vai desconhecer isso. Mas é exatamente o que diz V. Ex<sup>o</sup>, a improvisação e a intocabilidade que tem o sistema financeiro brasileiro.

*O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Não há dúvida. Há necessidade de o Governo refletir sobre o nosso sistema financeiro, que hoje se transformou num agente não de desenvolvimento econômico-social, mas se constitui mais num agente de especulação, porque é exatamente a área que mais possibilita rendimentos extraordinários, em prejuízo daqueles que atuam na atividade produtiva, na atividade econômica.*

E, no setor habitacional, essa falta de critério seguro tem afastado muitos interessados na aquisição da casa própria. O Governo pode estabelecer uma meta de 5 milhões de casas próprias; mas sem um critério, sem uma segurança, não encontrará pessoas interessadas na aquisição da casa própria, com receio de adquiri-la e não poder resgatar as prestações e ter que entregar toda a sua poupança para os agentes financeiros.

*O Sr. Itamar Franco — É verdade, Senador. E veja no caso, por exemplo, do sistema financeiro. Eu já o disse, aqui, e até apresentei um projeto nesse sentido. Nem a Lei da Usura é aplicada. Por incrível que pareça, o sistema financeiro brasileiro está livre da Lei da Usura. Veja V. Ex<sup>o</sup> ao absurdo a que se conduziu a política econômica e financeira deste País.*

*O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>.*

*O Sr. Agenor Maria — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?*

*O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Ouço o Senador Agenor Maria.*

*O Sr. Agenor Maria — Senador Evelásio Vieira, o *Correio Brasiliense* de hoje traz uma revista semanal, que vai do dia 7 ao dia 13 de março, e que diz:*

*"Enquanto o país estava mergulhado nos vapores da folia — era domingo de carnaval — o *Jornal do Commercio*, do Rio, estampava em sua edição a preocupante manchete: "Juros atingem taxa de 265,8 por cento". Seria possível tamanho disparate? Infelizmente, tudo indica que sim. E esse custo do dinheiro tem sido visto pelos empresários brasileiros como o grande fantasma da crise e o responsável direto pelo enfraquecimento econômico-financeiro da empresa privada nacional."*

E é ela, a empresa privada nacional, que paga os encargos tributários mais altos do mundo.

Ora, Senador Evelásio Vieira, estão aí, nos jornais, esses juros escorchantes que infelicitam o povo brasileiro, porque o custo final da manufatura será acrescido desses juros, que beneficiam quem tem o dinheiro, dando à meia dúzia de pessoas uma vida nababesca, e negando às classes trabalhadoras o direito, o elementar direito de, trabalhando, poder viver às suas custas. Parabenizo-me com o discurso de V. Ex<sup>o</sup>. Acredito que estamos vivendo uma hora crucial, e que o Governo precisa acordar para esta realidade, esse Governo que está aí, que está fazendo muito mais política partidária do que política econômica. De forma que acredito que o discurso de V. Ex<sup>o</sup> não só é oportuno como traz, à Casa, o ensejo de um diálogo mais amplo, em vista da cruel situação que todos estamos vivendo. Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>.

*O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Nós é que agradecemos a V. Ex<sup>o</sup> pela participação altamente valiosa que presta a esta nossa manifestação.*

Sr. Presidente e Srs. Senadores, está aí um dos problemas sérios de nossos País, o da habitação. O déficit habitacional é crescente. O que é preciso? Que o Governo estabeleça critérios definidos e seguros, que dê segurança àqueles que estão interessados em adquirir a sua casa própria, para que possamos, anualmente, ir reduzindo o déficit habitacional, ir reduzindo o número daqueles que têm como sua habitação pontes, árvores, eliminando as nossas favelas, no Brasil; para nós, simultaneamente, através do desenvolvimento de um plano habitacional realista e humano, podermos dar resposta ao setor da construção civil para, reativando esse setor, podermos, também, ir reduzindo o alto índice de desemprego neste País, que se constitui,

hoje, no grande flagelo social no Brasil, em que, provavelmente, mais de cinco milhões de brasileiros, em condições de trabalho, não encontram oportunidade de trabalhar para buscar a remuneração que possibilite, pelo menos, a sua subsistência e de seus familiares.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Com muito prazer, nobre Senador José Lins.

O Sr. José Lins — Senador Evelásio Vieira, o problema habitacional realmente é muito sério, mas não há como negar que o esforço do Governo tem sido imenso, à altura da dimensão do problema. É verdade que isso, dentro das possibilidades financeiras do País. Mas, só para se ter uma idéia do esforço que o Governo faz nesse campo, bastaria ser dito que, este ano, o Governo investirá um trilhão e trezentos bilhões de cruzeiros no setor habitacional, o que corresponde à cerca de dez bilhões de dólares, ou seja, praticamente mais de uma Itaipu por ano. E, ainda, isso corresponderia à cerca de 8 usinas atômicas por ano, aos preços atuais de um bilhão e duzentos milhões de dólares, aproximadamente. Realmente, é uma quantia fabulosa que se aplica em habitação. Isso não significa, entretanto, que do ponto de vista social o País ainda precise de mais casas, mais habitações, mais empregos, mas esses números dão idéia do esforço que está sendo feito. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Em novembro do ano passado, tomei conhecimento da intenção do Governo em investir, no seu plano habitacional, um trilhão de cruzeiros. Realmente é uma importância altamente apreciável, mas é preciso desenvolver uma política habitacional que ofereça segurança aos mutuários, àqueles que estão interessados em adquirir a sua casa própria através desses financiamentos. Porque o que está ocorrendo hoje é que os mutuários, em razão de não haver um critério para as correções, não estão tendo condições de resgatar as prestações.

O Sr. José Lins — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) — Critério há! V. Ex<sup>a</sup> pode alegar que o critério é pesado, que a maneira de corrigir a prestação é pesada. Mas, ainda nesse campo, o Governo tem feito esforços no sentido de preservar o valor do Fundo de Garantia, que é dinheiro dos operários, dos trabalhadores e, ao mesmo tempo, minorar ao máximo esse peso que realmente é grande sobre aqueles que adquirem casas. Mas critério, realmente há!

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Se V. Ex<sup>a</sup> estabelecer um confronto do critério atual com o critério do período em que era Ministro o Sr. Mário Henrique Simonsen, vai ver uma grande discrepância, porque houve um crescimento da correção, levando os mutuários à impossibilidade de resgatarem suas prestações e terem de entregar os seus apartamentos ou as suas residências. O que é preciso, a par desse volume de 1 trilhão de cruzeiros, é possibilitar ao mutuário o resgate de suas prestações, porque senão, teremos casas e não teremos pessoas interessadas, teremos casas desocupadas, o que não interessa à Nação, como não deve interessar também ao próprio Governo.

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Pois não.

O Sr. José Lins — V. Ex<sup>a</sup> tem razão; não há dúvida quanto a isso. Ainda hoje o jornal noticia uma sugestão do Dr. Gil Macieira, Presidente da Caixa Econômica, no sentido de que a correção dos vencimentos da casa própria seja paralela à correção dos salários. Essa seria uma maneira de dar-se garantia ao mutuário de que ele não seria sobre carregado mais do que aquele percentual inicial que ele tirava do salário para si. V. Ex<sup>a</sup> tem razão, e por muito tempo vem sendo buscada uma maneira de conciliar a necessidade do problema social de oferta da casa com a necessidade de não se deixar deteriorar o dinheiro do trabalhador.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Parece-me que o critério anterior era bem melhor, quando o Governo aplicava uma taxa de juros maior para aqueles que tinham salário maior; por exemplo, rendimento de até vinte salários ou trinta, para subsidiar a correção e o juro.

O Sr. José Lins — Isso é feito com o juro.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Certo. E para subsidiar aquele que recebe de um até cinco salários, ou seja, as camadas exatamente mais carentes.

O Sr. Itamar Franco — V. Ex<sup>a</sup> me permite?

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — Pois não.

O Sr. Itamar Franco — Apenas para não deixar sem reparo esse jogo de números e comparações no qual o Senador José Lins é mestre. Ele diz que nós

temos dez bilhões de dólares que vamos empregar este ano na construção de casas ou dentro do sistema habitacional, e, aí, ele faz uma comparação: com esses dez bilhões de dólares, o Senador José Lins poderia construir oito usinas nucleares. É pena que o Governo não coloque o Senador José Lins como Presidente da NUCLEBRÁS, para que ele possa realmente aplicar dez bilhões de dólares na construção de usinas nucleares, porque realmente os números hoje apresentados, inclusive pela NUCLEBRÁS, na construção de duas usinas nucleares, mostram realmente que o raciocínio aritmético do Senador José Lins não corresponde à verdade.

O Sr. José Lins — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite, acho que os dados publicados pelo Tribunal há poucos dias, a pedido do Senador Dirceu Cardoso, dão como custo da usina Angra 1, se não me engano, qualquer coisa como 1 bilhão e trezentos e tantos milhões de dólares. Esse o número publicado; se, entretanto, esse número não corresponde exatamente a cerca de oito usinas, deve corresponder a seis, nobre Senador Itamar Franco,...

O Sr. Itamar Franco — Daqui a pouco, chegará a três.

O Sr. José Lins — Seriam seis, se V. Ex<sup>a</sup> discorda dos números do Tribunal. Mas, de qualquer modo, Senador Evelásio Vieira, V. Ex<sup>a</sup> vê que a comparação é válida: esse dinheiro representa um montante extraordinário em relação a qualquer programa nacional e até mundial; não conheço outro. Outros países enviam técnicos ao Brasil para verificar como se procede para construir tantas casas, como se tem feito neste País. Veja V. Ex<sup>a</sup> que a Mensagem do Presidente da República fala que esse número de mais de um trilhão de cruzeiros a ser aplicado este ano em casas, corresponderia, se não me engano, à construção de dez cidades de 250 mil habitantes, o que é qualquer coisa de importante.

O SR. EVELÁSIO VIEIRA — A intenção de aplicar um trilhão de cruzeiros é valiosa. Mas queremos verificar se, no decorrer do ano, esse volume extraordinário de recursos financeiros virá realmente a ser aplicado, mas, simultaneamente, através de uma política que possibilite ao mutuário morar na sua casa e poder resgatar os compromissos com os agentes financeiros.

Sr. Presidente, esse é um problema sério. O Governo precisa atentar para isso, principalmente nesta hora em que o desemprego se constitui no maior flagelo da sociedade brasileira. E a indústria de construção civil pode, sendo reativada, dar uma contribuição na redução, no abrandamento desse grave problema social, o desemprego.

Daí a razão da nossa presença na tribuna, fazendo este enfoque, pedindo ao Governo que estabeleça um critério mas com segurança para os mutuários. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSE LINS NA SESSÃO DE 9-3-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE**

O SR. JOSE LINS (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ouvi constrangido as palavras do nobre Senador Humberto Lucena, hoje o novo Líder eleito do PMDB. S. Ex<sup>a</sup> foi injusto e arbitrário. Esperávamos que neste começo de sessão legislativa, sob o influxo das intenções antes demonstradas por S. Ex<sup>a</sup>, pudéssemos começar nova vida de diálogo nesta Casa.

A incorporação, Sr. Presidente, abriu uma brecha no projeto do pluripartidarismo brasileiro, um dos esteios da redemocratização do País. Era natural que, assim sendo, o PDS buscassem adotar medidas para retomar a mesma linha de coerência que, desde o início da modificação do sistema eleitoral, foi por nós defendida.

A incorporação foi, sem dúvida, uma violência não só contra o sistema pluripartidário, mas uma violência contra os próprios filiados dos dois partidos e, principalmente, do partido incorporado. Tanto isso é verdade que, nesta Casa, a voz daqueles que pertenceram ao PP desapareceu. Liquidou-se não apenas a agremiação partidária, mas a expressão total de toda a consciência de um aglomerado político que, afinal de contas, contava já com a admiração de uma grande parcela do povo brasileiro. A reação desses homens não poderia deixar de ser de rebeldia. Aliás de parte a parte. Aí estão as demonstrações dentro das hostes do novo partido. Certo que a Emenda Badaró levantou no seu texto, ainda, a possibilidade de impugnação judicial desta união desastrada. Certo, também, a Emenda Badaró criou uma oportunidade para que os descontentes do PP e do PMDB pudessem buscar no espaço político brasileiro o seu próprio ajustamento. Nada mais justo, porque essa união não partiu das bases, não partiu do consenso, mas originou-se apenas do interesse pessoal de certas lideranças que, afinal de contas, jogaram o destino de uma agremiação, que crescia no conceito da

opinião pública, às feras de um partido outro que o devoraram, nada oferecendo em troca aos trucidados.

O Sr. Henrique Santillo — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Ouço o nobre Senador Henrique Santillo.

O Sr. Henrique Santillo — Eminentíssimo Senador José Lins, eu sou obrigado, e o faço com muito prazer, a reconhecer que V. Ex<sup>ª</sup> tem o conceito que tem desse processo de incorporação do PP pelo PMDB. Na verdade, V. Ex<sup>ª</sup> sabe, tão bem quanto toda a Nação, que se tratou de uma decisão autônoma, soberana, quase que unânime, do próprio Partido Popular em se deixar incorporar pelo PMDB, como uma resposta, a meu ver, adequada, inteligente, consentânea com a realidade vivida pelas bases, que inclusive apoiavam o próprio PP, à violência cometida pelo Governo. Mas como isto poderá parecer apenas uma questão de juízo de valor e já que V. Ex<sup>ª</sup> fala pela Liderança do PDS, nesta Casa, a V. Ex<sup>ª</sup> faço um desafio: que o Governo permita o traslado de filiados em todas as direções, geral, de todos os partidos, o que entendo democrático. A meu ver, isto é democrático. Que o Governo faça isto. É um desafio que faço à Liderança do PDS nesta Casa, que participa, inclusive, do chamado conselho político da Presidência da República. Que a liderança do PDS vá lá, sugira ao Senhor Presidente da República que envie a esta Casa um projeto de lei, aí sim, constitucional, permitindo o traslado de filiados de um partido para o outro, à vontade exclusiva do filiado. É um desafio que faço ao Partido do Governo.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Henrique Santillo, V. Ex<sup>ª</sup> sabe que a legislação do pluripartidarismo previu um prazo, a partir do qual já não seriam permitidas as mudanças interpartidárias, sob pena de perda da elegibilidade.

O Sr. Henrique Santillo — Isto é antidemocrático.

O Sr. Mendes Canale — É porque não quiseram votar um projeto meu.

O SR. JOSÉ LINS — A abertura do prazo de refiliação, da Emenda Badaró se deveu, pura e exclusivamente, a um fato novo: a incorporação em si. O motivo é justo: foi ela que forçou o desajustamento dos quadros desses dois Partidos, desajustamento que se torna visível diante das fugas que aí estão.

O Sr. Gilvan Rocha — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Estender o mesmo tratamento a outros partidos seria portanto aberrante.

O Sr. Henrique Santillo — Sei que V. Ex<sup>ª</sup> está tendo uma dificuldade muito grande a esta altura...

O SR. JOSÉ LINS — Não há dificuldade alguma.

O Sr. Henrique Santillo — ...porque V. Ex<sup>ª</sup> é um homem inteligente e íntegro. Está tentando defendê-lo indefensável e argumentar com aquilo em que não pode haver argumento.

O SR. JOSÉ LINS — Não há nenhuma dificuldade, nobre Senador. O desentendimento grava dentro dos dois partidos, a maioria dos seus está metida em camisa-de-força. O que o Governo faz não é mais do que abrir a válvula. As pressões internas...

O Sr. Gilvan Rocha — É a vocação democrática do Governo.

O SR. JOSÉ LINS — ...se encarregam do resto. Não há pressões forçadas em outros partidos.

O Sr. Gilvan Rocha — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>ª</sup> pretende, portanto, medidas iguais para casos diferentes.

O Sr. Henrique Santillo — (Aparte fora do microfone).

O SR. JOSÉ LINS — Não há pois, dificuldade. A coisa é clara. As pressões internas, dentro do ex-PP e do PMDB, são tremendas. Aí estão os exemplos: muitos solicitam, eles mesmos, a ampliação dos prazos.

O Sr. Gilvan Rocha — E o Ceará e a Bahia, com o PDS, nobre Líder?

O SR. JOSÉ LINS — Na verdade temos divergências internas.

O Sr. Gilvan Rocha — Quando do lado de lá, é divergência; quando do lado de cá, é saco de gato.

O SR. JOSÉ LINS — Mas não divergências oriundas da dissolução violenta e total de um partido; de uma suicídio... Suicídio não! De um assassino, porque um partido não se suicida...

O Sr. Gilvan Rocha — Já está entrando no Direito Penal.

O SR. JOSÉ LINS — Sim. O PP foi assassinado por alguns de seus líderes, mais por questões de interesse imediatista...

O Sr. Henrique Santillo — Esses já foram.

O SR. JOSÉ LINS — ...do que por interesse no desenvolvimento democrático do País. Tomaram medidas...

O Sr. Gilvan Rocha — V. Ex<sup>ª</sup> tem razão. Eu creio que o Governo é capaz de enviar um pacote dizendo que somos todos assassinos e vamos ser presos sem direito a votar e ser votados.

O SR. JOSÉ LINS — ...que acabaram exatamente por levar o partido ao desaparecimento. Eis aí toda a verdade.

O Sr. Gilvan Rocha — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo o aparte a V. Ex<sup>ª</sup>, com o maior prazer.

O Sr. Gilvan Rocha — Estamos realmente abismados de ver o brilho da defesa...

O SR. JOSÉ LINS — Não é o caso. V. Ex<sup>ª</sup> devia abismar-se antes de fazer a incorporação, antes de levar o seu Partido ao pelourinho.

O Sr. Gilvan Rocha — V. Ex<sup>ª</sup> me concedeu o aparte e agora vai ter de ouvi-lo, por causa do Regimento, já que o concedeu.

O SR. JOSÉ LINS — Ouvirei V. Ex<sup>ª</sup> sem constrangimento.

O Sr. Gilvan Rocha — Estamos — repito — abismados de ouvir a brilhantíssima defesa do ímpeto democrático do Governo. O Governo é tão democrático que está com pena dos insatisfeitos...

O SR. JOSÉ LINS — Quem o diz é V. Ex<sup>ª</sup>?

O Sr. Gilvan Rocha — V. Ex<sup>ª</sup> é que está repetindo...

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>ª</sup> então o confirma.

O Sr. Gilvan Rocha — Num ato de alta magnanimidade, vai agora o Governo conceder, como pai extremado dos seus filhos, tenham direito de sair daquela confusão, o mesmo não fazendo, entretanto, com os seus mais diletos filhos do PDS, que se engalfinham na Bahia, que se engalfinham no Rio Grande do Norte, que se engalfinham em todo este País...

O Sr. Dirceu Cardoso — No Espírito Santo.

O Sr. Gilvan Rocha — ...porque é o próprio grande pró-homem desta Revolução, chamado General Golbery, que diz que o Partido de V. Ex<sup>ª</sup> é um saco de gatos. Então, veja V. Ex<sup>ª</sup> que não há a menor sinceridade nisso. Muito mais porque V. Ex<sup>ª</sup> admite uma medida unilateral, que tem o fim exclusivo claro, carreirista, de fazer com que este País atravesse a sua mais profunda fase de corrupção, como já está acontecendo em meu Estado (*Muito bem!*), onde o Governador, tido e havido como um dos homens mais ricos do País, está levando maletas cheias de dinheiro e prometendo empregos públicos a quem das bases da Oposição quiser transpor os portões do Palácio do Governo. V. Ex<sup>ª</sup> sabe, pois que é um homem que conhece o seu País, é um homem que conhece o Nordeste, V. Ex<sup>ª</sup> sabe que o Ministro Andreazza está encherendo os cofres dos Estados e sabe também V. Ex<sup>ª</sup> que os governadores estão numa caçada humana que envergonha as nossas tradições democráticas (*Muito bem!*), caçando com dinheiro sonante aquilo que eles chamam os descontentes, e que não são nada mais nada menos do que aqueles profissionais de política, que, felizmente, estão acabando no País.

O SR. JOSÉ LINS — Nobre Senador Gilvan Rocha, V. Ex<sup>ª</sup> busca fazer o advogado da defesa dos que praticaram esse crime.

O Sr. José Fragelli — Não, estamos acusando.

O SR. JOSÉ LINS — Se o PDS é um saco de gatos...

O Sr. Gilvan Rocha — Quem o diz é o General Golbery.

O SR. JOSÉ LINS — ...sem querer ferir quem quer que seja, pela referência outro tipo animal, o PMDB incorporado passa a ser um saco de gatos com alguns cachorros dentro (*Risos*), o que o torna muito pior, nobre Senador. Esta, a verdade. Se assim não fosse, eu não saberia o porquê desse medo que V. Ex<sup>ª</sup> tem desse novo prazo. Aliás o Partido de V. Ex<sup>ª</sup> concordou com o prazo inicial da Emenda Badaró.

O Sr. Gilvan Rocha — Há uma diferença fundamental. Quem disse que o Partido de V. Ex<sup>ª</sup> era um saco de gatos foi um ilustre correligionário de V. Ex<sup>ª</sup>.

O SR. JOSÉ LINS — E V. Ex<sup>ª</sup> o repetiu.

O Sr. Gilvan Rocha — E quem está dizendo que o nosso assim o é é V. Ex<sup>ª</sup>, avesso a um Partido que é realmente democrático como o nosso.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>ª</sup> o repetiu, e não faz mistério disso.

Não sei porque o medo, já que o PP e PMDB concordaram com o prazo Badaró; aqui mesmo votado conosco. Se o prorrogamos agora, não o fazemos senão com o objetivo de completar uma medida de cunho...

O Sr. José Fragelli — Queremos para todos...

O SR. JOSÉ LINS — ...de cunho moral que visa apoiar a consciência daqueles que foram obrigados a incorporar-se a outro partido sem serem sequer consultados.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex<sup>1</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Concedo o aparte a V. Ex<sup>1</sup>

O Sr. Humberto Lucena — Apenas para relembrar a V. Ex<sup>1</sup> que o prazo de 30 dias para o PMDB nem terminou. Termina no dia 16. Então, se havia descontentes com a incorporação seja onde for, esses descontentes já se desligaram. Então, o que se pretende agora, como disse no meu pronunciamento, não é mais criar um prazo para os descontentes, e sim criar um prazo para os adesistas, adesitas que vão, naturalmente, ser enfeitiçados pelas seduções oferecidas pelos governadores de Estado, nas várias Unidades da Federação. Se V. Ex<sup>1</sup>, o seu Partido e o Governo concordarem com a tese que foi aqui aventada pelo nobre Senador Henrique Santillo, que é uma tese de todos nós, no sentido de que esse prazo seja reaberto para todos os Partidos, nada demais. Inclusive bastaria que se revogasse o art. 67 da Lei Orgânica dos Partidos, que estabelece o prazo de carência de dois anos para que o filiado de um partido que passe para outro possa ser candidato. Se V. Ex<sup>1</sup>s concordassem com esse substitutivo amplo, então, quem não estivesse à vontade nesse ou naquele partido até agosto tomaria outro rumo.

O Sr. Henrique Santillo — Votaremos a favor.

O Sr. Humberto Lucena — Tenho certeza, por exemplo, que V. Ex<sup>1</sup> socorreria até eminentes colegas de sua Bancada nesta Casa. Não me faltou nada, mas a mim me parece que o Senador Luiz Cavalcante hoje é um homem profundamente constrangido no PDS e está preso aos grilhões da fidelidade partidária.

O Sr. Luiz Cavalcante — Não me comprometa, eminente colega. (Risos.)

O Sr. Humberto Lucena - Pelas suas posições, pelos seus pronunciamentos, tenho para mim que, se V. Ex<sup>1</sup>s concordassem com esse prazo, começariam libertando o nosso bravo companheiro Luiz Cavalcante.

O SR. JOSÉ LINS — Nôbre Senador Humberto Lucena, V. Ex<sup>1</sup> não faz justiça ao nobre Senador Luiz Cavalcante. S. Ex<sup>1</sup> é um homem de espírito independente e acabou de nos dizer que tem horror a violentar a sua consciência. Fique V. Ex<sup>1</sup> certo de que, se realmente no Partido da incorporação não houver desgostos, ou não houver pressões capazes de expelir os muitos que esperam um melhor ajustamento no quadro político brasileiro, certamente V. Ex<sup>1</sup> nada terá que temer.

O Sr. Humberto Lucena — Não há descontentes, mas há necessitados.

O Sr. Almir Pinto — Permite-me V. Ex<sup>1</sup> um aparte?

O SR. JOSÉ LINS — Ouço o nobre Senador Almir Pinto...

O Sr. Almir Pinto — Nôbre Senador José Lins, eu estou acompanhando com muita atenção o pronunciamento de V. Ex<sup>1</sup> e os apartes dos nobres colegas da Oposição. Na verdade, do que eu pude apreender, o primeiro descontentamento dos dois partidos, tanto do PP, como do PMDB, foi por aquela gama de correligionários dos dois partidos que foram, como V. Ex<sup>1</sup> bem o disse, sufocados, uns que não aceitavam ir do PP para o PMDB e outros, que não aceitavam vir do PMDB para o PP. Este é o primeiro descontentamento, que, inicialmente, o prazo de um mês poderia socorrer. Mas vem de certo o segundo descontentamento: aqueles ilustres membros do PP, aqueles ilustres membros do PMDB que almejam figurar como candidatos a governador, a vice-governador, e até a deputado federal, porem desejavam isto na chapa do PP ou do PMDB, que vêem o seu direito hoje praticamente frustrado, como é o caso, na fusão, por exemplo, do Rio de Janeiro, de um candidato como Roberto Saturnino, nosso colega, no meu modo de entender um homem que estava preparado para o Governo do Rio de Janeiro e que foi sacrificado. Não quer dizer que o nobre Deputado Miro Teixeira não esteja tão preparado quanto o nobre Senador Roberto Saturnino. Mas aí é que está o problema: se eu, por hipótese, tinha o desejo de, pelo meu Partido, o PP, figurar como governador, vice-governador, Senador, pelo meu Partido e, passando para o PMDB, não vejo o meu desejo satisfeito, porque outros tomam a minha frente, assim é natural que eu fique descontente, não permaneça dentro daquele Partido que usurpou o meu nome e, então, vá procurar outra filiação. Aí não é oportunismo, não é nada, a pessoa que não aceita de bom grado a usurpação daquele direito que ele achava ter de pleitear esse ou aquele cargo. Eu acho que a dilatação do prazo visa mais ou menos a isso, no meu entender.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>1</sup> tem toda razão. Não se trata de considerar alguns casos de insatisfação intrapartidária, coisa comum a qualquer partido. Trata-se de analisar um problema mais amplo, muito mais sério, de destruição total de um partido inteiro, que, tinha boas perspectivas de crescer e até de fazer governadores. Esse Partido, que representava a esperança de mi-

lhões de brasileiros, foi simplesmente esmagado, Sr. Presidente, e esmagado talvez diante de interesses imediatistas daqueles que comandaram o processo de incorporação.

O Sr. Affonso Camargo — Permite-me V. Ex<sup>1</sup> um aparte?

O Sr. Henrique Santillo — Foi imediatismo do Governo e do partido de V. Ex<sup>1</sup>

O SR. JOSÉ LINS — E prejudicando, quem sabe, toda a dinâmica da política brasileira que se via no PDS, no PP e no PMDB os três esteios para o equilíbrio do processo de democratização do País.

Concedo o aparte a V. Ex<sup>1</sup>, nobre Senador Affonso Camargo.

O Sr. Affonso Camargo — Nobre Senador, V. Ex<sup>1</sup>, acredito, tem que convir que em matéria de possibilidade do Partido Popular, depois do "pacote de novembro", nós, do Partido Popular devemos ter prioridade para examiná-la. Acho que V. Ex<sup>1</sup> deveria admitir que a Convenção Nacional do Partido, órgão supremo do partido, tomou a decisão mais conveniente para o partido. Nós, pelo menos, estamos convencidos disto.

O SR. JOSÉ LINS — Discordo de V. Ex<sup>1</sup>

O Sr. Affonso Camargo — V. Ex<sup>1</sup> pode discordar. Mas V. Ex<sup>1</sup> tem que concordar que, pelo menos nós, do Partido, temos que entender mais do PP do que V. Ex<sup>1</sup> pode entender mais do PDS...

O SR. JOSÉ LINS — Se V. Ex<sup>1</sup> me permitir...

O Sr. Affonso Camargo — Pois não. Ouço V. Ex<sup>1</sup>

O SR. JOSÉ LINS — Sem deixar de conceder o aparte a V. Ex<sup>1</sup>, acho que não foi o Partido que tomou a decisão; há nisto, uma confusão muito grande.

Não houve convenções a nível dos municípios, não houve convenção a nível regional. O que houve, nobre Senador, foi uma decisão apressada, tomada por alguns líderes que não titubearam em arrastar para o matadouro uma idéia que, afinal de contas, já vingara no coração de muita gente.

O Sr. Affonso Camargo — Esta decisão, felizmente, já foi definida pela Justiça Eleitoral, isto é, que as convenções nacionais podem decidir sem consulta às convenções municipais e regionais.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>1</sup> confirma: não houve consultas...

O Sr. Affonso Camargo — É evidente, todo mundo sabe. Mas o nobre Senador José Lins sabe que os delegados representam as bases. Gostaria, além disso, de colocar para V. Ex<sup>1</sup>, nobre Senador José Lins, um outro aspecto. V. Ex<sup>1</sup> é um técnico e, portanto, homem que deve pretender sempre fazer as coisas com competência. As oposições sempre sensibilizou o problema desses pacotes, mas sob o aspecto moral e ético. Gostaria de lembrar também o problema da forma incompetente com que o Governo está fazendo os pacotes. Isso dá um desgaste e cria até certo clima de insegurança no País inteiro, na opinião política do País. Agora se diz que devemos dar prazos para que os descontentes possam sair do PP e do PMDB. V. Ex<sup>1</sup> sabe que esses prazos foram dados na emenda Murilo Badaró. Esses prazos nem terminaram. O Senador Almir Pinto estava falando agora do problema do Rio de Janeiro. Os prazos para que possam haver defecções no PMDB no Rio de Janeiro terminam no dia 16 deste mês e já estão pensando em novos prazos. Então, aqueles 30 dias não são suficientes, por quê?

O SR. JOSÉ LINS — Pelo menos para um dos Partidos...

O Sr. Affonso Camargo — Por que o Governo pensava que a incorporação não ia sair, que ia tirar os correligionários nossos, para depois a incorporação não sair? Outra coisa: V. Ex<sup>1</sup> sabe também que a emenda Murilo Badaró omitiu a revogação da Lei nº 5.782 de 6 de junho de 1972, e isso deixa pelo menos uma dúvida sobre a elegibilidade daqueles que saíram. E eu diria mais a V. Ex<sup>1</sup>, porque V. Ex<sup>1</sup> é Líder da sua Bancada e deve naturalmente levar essas preocupações ao Governo, que se vier fazer mais algum casuismo, que não se esqueça que o art. 72 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos está inclusive colocando aqueles que saíram sob uma grande possibilidade de perda dos seus mandatos, pois o Tribunal Eleitoral, agora há poucos dias, decidiu, sobre consulta feita pelo Senador Humberto Lucena, que o art. 72 prevalece. E diz que perderá o mandato o Senador, Deputado Federal, Estadual ou Vereador, que por qualquer atitude se opuser ao seu Partido ou deixar o Partido. Queria dizer inclusive a V. Ex<sup>1</sup> que vamos sugerir ao Diretório Nacional do PMDB que parte imediatamente para uma representação à Justiça Eleitoral para pedir a perda de mandato de todos aqueles parlamentares que saíram do Partido, porque a emenda Murilo Badaró não cobriu também o art. 72 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

O SR. JOSÉ LINS — V. Ex<sup>1</sup> tem razão. V. Ex<sup>1</sup> tem o direito de usar a legislação, dela se prevalecendo para conduzir, do melhor modo possível, os interesses do seu Partido.

*O Sr. Affonso Camargo* — Não, não é do meu, é do seu! As pessoas que vão perder o mandato estão indo para o PDS.

*O SR. JOSÉ LINS* — Ora veja: V. Ex<sup>a</sup> acabou de me criticar achando que eu não devia dar sugestões ao seu Partido, já que quem entende do PP é V. Ex<sup>a</sup>. Agora V. Ex<sup>a</sup> nos dá sugestões. Aceitamo-las com prazer. Mas quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que a inelegibilidade, praticamente, já pesou sobre muitos daqueles que foram levados, à força, a se incorporarem ao PMDB. São aqueles que, lá chegando, não encontraram espaço político. São aqueles que lá encontraram apenas violentas reações contra o ajustamento dos seus interesses. Não venha, portanto, V. Ex<sup>a</sup> culpar apenas a lei das inelegibilidades. Muitos deles, certamente, tornaram-se inelegíveis, mesmo sem essa suposta imposição legal, por mero desajustamento no seio do Partido novo, onde não encontraram dimensão para a sua esperança política.

*O SR. PRESIDENTE* (Gilvan Rocha) — Peço ao nobre Líder que conclua seu discurso, porque o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está esgotando.

*O SR. JOSÉ LINS* — Eu conluso, Sr. Presidente, observando que não serão somente, como sugere o Senador Humberto Lucena, os fracos do PP ou do PMDB que poderão deixar as hostes da incorporação. A acusação é de V. Ex<sup>a</sup>, que os acoima de fracos; eu os chamarei de leais as suas próprias idéias, aos seus princípios e aos próprios ideais políticos; eu os chamarei de corajosos e não de fracos.

Concluo, dizendo a V. Ex<sup>a</sup> Senador Humberto Lucena, que das poucas palavras que trocamos depois que V. Ex<sup>a</sup> assumiu a Liderança, nasceu-me a esperança de que, sem abdicar do direito de reivindicar, do direito de defender os interesses da Oposição, pudéssemos manter neste plenário um diálogo alto, ao nível do respeito que merecemos uns aos outros. Mas, o que acabei de ouvir? Fomos chamados de desonestos, de cínicos, de safados; fomos considerados violentos — e são estes...

*O Sr. Henrique Santillo* — Cínico é o projeto.

*O SR. JOSÉ LINS* — E cínicos seriam os seus autores.

*O Sr. Humberto Lucena* — O projeto.

*O SR. JOSÉ LINS* — Mas, o que é um projeto cínico? Certamente, aquele que vem de cínicos. O que é um projeto safado? A safadeza foi feita por quem?

Tive, nobre Senador Humberto Lucena, um momento de esperança de que o nosso diálogo se mantivesse alto, sem prejuízo do argumento, do desejo de extrair do adversário o que é importante para a afirmação política. Aceitamos esse tipo de luta. Mas, quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não revidarei nos mesmos termos essas injustas acusações; não devolverei esses adjetivos. Creia V. Ex<sup>a</sup> que não é por medo, nem por falta de argumentos para provar sua iniquidade. É por respeito a este Plenário.

*O Sr. Humberto Lucena* — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

*O SR. JOSÉ LINS* — Pois não.

*O Sr. Humberto Lucena* — Longe de mim atingir a honorabilidade de V. Ex<sup>a</sup> ou de quem quer que seja. Eu me referi, como bem lembra o Senador Henrique Santillo, à safadeza substantiva do projeto.

*O SR. JOSÉ LINS* — Não é adjetiva; é substantiva!

*O Sr. Humberto Lucena* — Do projeto; porque não é outra coisa.

*O SR. JOSÉ LINS* — V. Ex<sup>a</sup> não nega; infelizmente, V. Ex<sup>a</sup> não só confirma, como completa. Não somos acusados de safadeza adjetiva, Sr. Presidente, mas de safadeza intrínseca, substantiva.

*O Sr. Humberto Lucena* — Mas o projeto é isso mesmo, nobre Senador José Lins; não pode ter outra conotação.

*O SR. JOSÉ LINS* — Não devolverei esses adjetivos cuja imposição considero um atrevimento. A palavra é pesada? Talvez não mais do que as que ouvimos. Eu preferiria, porém, antes, mudar a forma do diálogo. Não a ênfase, não a luta, mas a sua expressão. No entanto estaremos aqui a postos, na certeza de que nós que fazemos o nosso Partido temos a mesma honorabilidade de que reconhecemos, desejamos reconhecer em V. Ex<sup>a</sup>. Muito obrigado. (Muito bem!)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LÁZARO BARBOZA NA SESSÃO DE 11/03/82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

*O SR. LÁZARO BARBOZA* (Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei rápido, até por que não tive tempo suficiente para um estudo mais acurado da matéria. Como o eminente Senador José Fragelli falava em encaminhamento de votação e, sendo assim, S. Ex<sup>a</sup> não podia ser aparteado, ve-

nho à tribuna para dizer que até onde, pelo menos, conheço de Direito Constitucional, se é que se pode falar em Direito Constitucional neste País, que Constituição não tem, porque tem uma Carta Outorgada que briga consigo mesma a cada capítulo e a cada artigo, concedendo um direito aqui, para negá-lo no capítulo seguinte, mas, até o ponto em que conheço alguma coisa da doutrina de Direito Constitucional, esta matéria é flagrantemente inconstitucional.

Eu não precisaria, Sr. Presidente, fazer colocações mais profundas. Poderia, até mesmo, perfunctoriamente, analisar e, para isto, me arrimando na própria Exposição de Motivos do Sr. Ministro da Secretaria de Planejamento, que transcreveu logo abaixo da legislação citada que pretende se alterar, o capítulo IV dos Direitos e Garantias Individuais, da Carta Outorgada de 1969 onde, no art. 153, se lê:

“Art. 153. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:...”

Aí vem uma série de parágrafos e itens do art. 153 que não estão translados aqui para o anexo. Mas, basta se ver o *caput* do art. 153 para se ver que a matéria é inconstitucional na medida em que se propõe substituir o sujeito passivo da obrigação tributária. E na medida em que a lei, que se pretende aprovar, chega ao ponto de substituir o sujeito passivo da obrigação tributária, é evidente que estará transferindo ilegalmente para alguém essa obrigação, ferindo-lhe o patrimônio.

Quero ainda, dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que o sistema de cobrança do ICM por estimativa me deixa arrepiado e contra ele me insurjo, sobretudo, porque, de certa forma, ao Estado que faz o lançamento e a cobrança do ICM é dado em função da lei, um poder discricionário que o agente do Fisco vai exercer ao seu bel-prazer, sendo um excelente mecanismo, inclusive, para perseguições políticas, movidas contra o pequeno comerciante, o pequeno empresário que, se não rezam pela cartilha do Governo, estarão fatalmente sujeitos a lançamento árbitrário do Fiscal que, via de regra, neste País, é cabo eleitoral do Governo. Será ele então lançado por quantia muita acima, Sr. Presidente e Srs. Senadores, do rendimento dos seus negócios, das transações que seu negócio lhe possibilita realizar.

*O Sr. José Fragelli* (Fora do microfone) — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

*O SR. LÁZARO BARBOZA* — Com o maior prazer, eminente Senador José Fragelli.

*O SR. PRÉSIDENTE* (Cunha Lima) — Não é possível aparte, nobre Senador José Fragelli. V. Ex<sup>a</sup> pediu tolerância da Mesa, e falou por trinta minutos, em vez de 10.

*O SR. LÁZARO BARBOZA* — Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> que permita ao eminente Senador Fragelli me apartear.

*O Sr. José Fragelli* — Sr. Presidente, como disse, procurei adotar, de modo geral, para o comércio, o sistema de cobrança por estimativa, de acordo com o movimento econômico do contribuinte, em geral de uma casa comercial, maior, média e menor. Mas, veja bem, nobre Senador Lázaro Barboza, eu me reunia pessoalmente, fazia isso, pelo menos, quatro vezes por ano, com os elementos do fisco, os altos funcionários do fisco. Iam os fiscais de maior conhecimento e de maior experiência e davam instruções para que eles fossem de casa em casa, inclusive, aos médios, pequenos comerciantes, aos bolicheiros, estabelecer com eles esse regime, a estimativa, ou seja, a base do cálculo de cobrança do imposto sobre a estimativa. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que não tive, em quatro anos de Governo, nenhum caso de reclamação. Quer dizer, isso depende, portanto, do critério do Governo.

*O SR. LÁZARO BARBOZA* — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup> que, absolutamente, não contradiz os argumentos de que, aqui, utilizei, ainda há pouco.

Mas, homem que tem grande apreço pelo Direito e pela lei, nunca aceita de bom grado que o Poder Público tenha poder discricionário, que, às vezes, é exercido com moderação pelos agentes do fisco, quando se tem a felicidade de ter, como governador do Estado, homens da témpera, da honestidade e da formação moral do eminente Senador José Fragelli, que honra a representação de Mato Grosso nesta Casa.

Mas, no meu Estado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são centenas para não dizer milhares de pequenos bolicheiros — para usar a expressão do nobre Senador por Mato Grosso — de pequenos comerciantes, de pequenos empresários que têm ido à falência, têm fechado os seus negócios, porque o agente do fisco, ao descobrir que aquele pequeno comerciante se posiciona politicamente contra o Governo, chega ali e lança uma estimativa muito além do movimento que aquele comerciante é capaz de gerar. Por isso eu entendo que, es-

pecialmente no Direito Tributário, a lei deve ser rígida, obedecendo a critérios, e não pode ficar a mercê da boa vontade, da boa formação moral, do espírito retilíneo de quem, eventualmente, governa este ou aquele Estado. Daí porque, Sr. Presidente, a lei deve ser explícita, deve ser clara, não deve deixar qualquer margem de dúvida. E por isso me insurjo contra a proposta do Governo que agora é objeto de apreciação nesta Casa, proposta que o Governo reitera aqui, se não me falha a memória, pela terceira vez, sendo que das vezes anteriores nós da Oposição nos levantamos contra a matéria e ela acabou sendo retirada de pauta, e agora ela está aqui.

Eu faço um apelo ao eminente Senador José Lins, que responde pela Liderança do Governo nesta Casa e nesta tarde, para que S. Ex<sup>t</sup> concorde em retirar da pauta este projeto, para que ele seja reestudado, para que haja um debate mais amplo sobre ele, a fim de que não venhamos a aprovar um instrumento draconiano que será a antíteze que será a negação do Direito.

Para complementar o meu raciocínio, Sr. Presidente, falta dizer que este projeto tem como finalidade coonestar aquilo que os governos estaduais de quase todo o País já vêm fazendo. Só que, por enquanto, ao arrepio da lei e da boa doutrina do Direito Tributário. Entretanto, desde que uma lei federal venha a coonestar esta prática, a partir daí, os abusos serão muito maiores, pois arrimado o poder do fisco numa lei federal, tornar-se-á escassa à possibi-

lidade de o comerciante, o produtor ou empresário injustiçado baterem às portas dos tribunais para a reparação do dano.

Era o que eu tinha a dizer. (*Muito bem!*)

#### (\*) ATO DO PRESIDENTE

Nº 5, de 1982

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, item 38 do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve declarar aposentada, compulsoriamente, a partir de 14 de janeiro de 1982, Iracema Soares Pereira, Técnico Legislativo, Classe Especial, Código SF-AL-NS011, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, com base nos artigos 101, inciso II e 102 da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso I, § 1º 406 e 392 § 4º da Resolução SF nº 58, de 1972, com provenientes proporcionais ao tempo de serviço e a gratificação adicional a que tem direito, nos termos do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973 e o artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964.

Senado Federal, 15 de janeiro de 1982. — Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal.

(\*) Reproduzido por haver saído com incorreções no DCN II de 16-1-82

## ATA DE COMISSÕES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 30ª Reunião, Realizada em 5 de Novembro de 1981 EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de novembro de mil novecentos e oitenta e um, na Sala de Reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Aloysio Chaves, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Senhores Senadores Benedito Canelas, José Fragelli, Almir Pinto, Lázaro Barboza, Hugo Ramos, João Calmon, Martins Filho, Lenoir Vargas, Tancredo Neves, Franco Montoro, Bernardino Viana, Nelson Carneiro, Humberto Lucena e Murilo Badaró.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Furlan, Moacyr Dalla, Raimundo Parente, Leite Chaves e Orestes Quêrcia.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, passa-se à apreciação das matérias constantes da pauta, e são relatadas as seguintes proposições: 1) Projeto de Resolução da Comissão de Finanças, sobre o Ofício "S" nº 23, de 1981, do Senhor Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de dólares), destinado a programa de Rodovias Alimentadoras do Estado. Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer do Relator, usa da palavra o Senador Lázaro Barboza, tecendo considerações acerca do empréstimo pretendido pelo Estado de Goiás que, segundo Sua Excelência, deveria o mesmo merecer um estudo mais acurado, razão pela qual, a fim de evitar o prolongamento da discussão, solicitaria vistas da matéria, para um melhor exame; assim o fazendo, sendo o pedido deferido pela Presidência. 2) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 262, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 164.304.500,00 (cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil e quinhentos cruzeiros). Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por maioria de votos, aprova o parecer do Relator, com voto vencido do Senador Hugo Ramos. 3) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 239, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Loreto (MA), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.102.000,00 (dois milhões e cento e dois mil cruzeiros). Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por maioria de votos, aprova o parecer do Relator, com voto vencido do Senador Hugo Ramos. 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 93, de 1981, do Senhor Presidente da

República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.435.641.087,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e um mil e oitenta e sete cruzeiros). Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por maioria de votos, aprova o parecer do Relator, com voto vencido do Senador Hugo Ramos. 5) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 234, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Valinhos (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 28.091.520,00 (vinte e oito milhões, noventa e um mil e quinhentos e vinte cruzeiros). Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por maioria de votos, aprova o parecer do Relator, com voto vencido do Senador Hugo Ramos. 6) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 206, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa (RS), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.978.800,00 (seis milhões, novecentos e setenta e oito mil e oitocentos cruzeiros). Relator: Senador Benedito Canelas. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão o parecer do Relator, usa da palavra o Senador José Fragelli, manifestando contrariedade em relação à aplicação que fará o Município, daquele empréstimo, destinado à compra de caminhões de coleta de lixo, acrescentando Sua Excelência, que se o Município não dispõe de recursos financeiros para compra de um caminhão de coleta de lixo, entende que não pode o mesmo contrair um empréstimo em que pagará juros e correção monetária. Em aparte, o Senador Lázaro Barboza diz que ainda se justifica a contratação de empréstimo para compra de um caminhão de coleta de lixo em um Município pobre. Entretanto, o que é mais grave, salienta, são as concessões de autorizações de empréstimos destinados à construção de praças, como tem ocorrido comumente no Senado Federal. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer do Relator, a Comissão, por maioria de votos, o aprova, com votos vencidos dos Senadores Hugo Ramos e José Fragelli, e com restrições do Senador Nelson Carneiro. 7) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 263, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.530.501.163,00 (três bilhões, quinhentos e trinta milhões, quinhentos e um mil e cento e sessenta e três cruzeiros). Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há discussão, e a Comissão, por maioria de votos, aprova o parecer do Relator, com voto vencido do Senador Hugo Ramos. 8) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 261, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda,

para que seja autorizado o Governo do Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 75.680.370,00 (setenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil e trezentos e setenta cruzeiros). Relator: Senador João Calmon. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão, o Senador José Fragelli, como já manifestara anteriormente, opina contrariamente à concessão do empréstimo, face às destinações dos recursos, pois, salienta Sua Excelência, é completamente incoerente que o Município venha a contrair empréstimo para, como no caso, reformas de escolas, pois que, considera reformas dos prédios públicos como obrigatória sua inclusão nas despesas, não podendo serem estas, objetos de empréstimos. Prosseguindo, discute o Senador Nelson Carneiro, dizendo apoiar a tese do Senador José Fragelli. Entretanto, considera que esse problema é consequência da má distribuição de rendas, e que deixa os Municípios e os Estados sem recursos para prover essas necessidades. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer do Relator, é o mesmo aprovado, por maioria de votos, sendo vencidos os Senadores Hugo Ramos e José Fragelli. 9) Projeto de Resolução da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 225, de 1981, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pendências (RN), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.525.400,00 (nove milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos cruzeiros). Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por maioria de votos, aprova o parecer do Relator, com voto vencido do Senador Hugo Ramos. 10) Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1980, que "altera o § 2º do artigo 1º da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que "dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias", acrescenta-lhe novos parágrafos, regulamentando a realização de obras externas e internas nos edifícios, o *quorum* para decisões nas reuniões do condomínio, e dá outras providências". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável quanto ao mérito, nos termos das Emendas de nºs 1 a 5—CCJ, que oferece. Colocado em discussão, o Senador Hugo Ramos, justificando a necessidade de um melhor exame em torno da matéria, solicita vistas ao projeto, sendo deferido pela Presidência. 11) Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1981, que "autoriza o Poder Executivo a instituir adicional sobre o preço ao consumidor de cigarros, charutos e fumo para cachimbo, revertendo o produto dessa arrecadação para o ensino de primeiro e segundo graus". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 12) Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1981, que "dispõe sobre a competência da Justiça do Trabalho para conciliar e julgar dissídios oriundos das relações de trabalho entre trabalhadores avulsos e seus tomadores de serviço". Relator: Senador Martins Filho. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, inclusive quanto ao mérito. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 13) Projeto de Lei do Senado nº 233, de 1981, que "fixa percentual mínimo para aplicações em educação pelas empresas em que o Estado tem participação acionária majoritária". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Colocado em discussão, usa da palavra o Senador João Calmon, como autor da proposição que, justificando a mesma, diz que quando da sua apresentação, destacou que os orçamentos das empresas estatais equivalem a três vezes o orçamento geral da União. Acrescentando que, quando em 1976, apresentara uma proposta de emenda à Constituição, estabelecendo uma vinculação obrigatória de 12% (doze por cento) do orçamento federal, para a educação, não atingira o objetivo que tinha em vista, porque ficariam fora desse percentual os recursos gigantescos destinados às empresas estatais; salientando, ainda, que considera da mais alta conveniência para o País e para a causa da educação, a aprovação do projeto, que permitiria assim, a destinação de um pequeno percentual de apenas 3% (três por cento), nele proposto. Em aparte, o Senador Hugo Ramos solicita esclarecimentos sobre a proposta, pois considera que deveria ser destinado o percentual pretendido, sobre os lucros, e não do movimento global da empresa, salientando que, a manter a proposição nestes termos, atingiria a própria finalidade da empresa seu objeto social. Ao que, em resposta, o Senador João Calmon argumenta que, embora entenda perfeitamente o ponto de vista defendido por Sua Excelência, sua intenção é procurar ou tentar encontrar uma solução para esse problema que considera até hoje insolúvel, o da educação brasileira. E, acolhendo a proposta do Senador Hugo Ramos, do percentual apenas sobre o lucro das empresas estatais, representaria uma quantia extremamente modesta, razão pela qual prefere manter-se fiel à iniciativa original. Se ela eventualmente fracassar, apresentaria então um outro projeto, acolhendo aquela sugestão. Encerrada a discussão e posto em votação o parecer, é o mesmo aprovado, votando com restrições os Senadores Hugo Ramos e Lenoir Vargas e, assinando sem voto, o Senador João Calmon, por ser o

autor da proposição. 14) Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1981, que "dispõe sobre as comemorações dos feriados, e dá outras providências"; para apreciação das Emendas nºs 1 e 2, de Plenário. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, na forma da Subemenda nº 1—CCJ-Substitutivo, que oferece. Não há debates, e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 15) Emendas de nºs 3 a 29, de Plenário, ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1981, que "estabelece normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público Estadual", Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2—CSPC; e 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, de Plenário, oferecidas ao projeto; e, favorável, às Emendas nºs 8 e 12, de Plenário, na forma das Subemendas nºs 1 e 2—CCJ, além das Emendas supressivas de nºs 30 a 38, do Relator, referentes às emendas aprovadas pela Câmara dos Deputados e as modificativas de nºs 39, 40, 41 e 42—R. Colocado em discussão, o Senhor Senador Nelson Carneiro solicita destaques para as Emendas nºs 5, 7, 9, 22, 24 e 28; e, pelo Senhor Senador Hugo Ramos, para as de nºs 3, 5 e 28, com preferência para as de nºs 3 e 28, sendo a mesma retirada, após as ponderações feitas pelos Senadores Nelson Carneiro, Murilo Badaró e Tancredo Neves. Passa-se à votação do parecer, sem prejuízo dos destaques requeridos para as emendas aludidas. Sendo o mesmo aprovado, com restrições dos Senadores Lázaro Barboza e Hugo Ramos. Votado e aprovado o parecer do Relator, passa-se à discussão e votação das emendas destacadas, separadamente, usando da palavra, para discuti-las, os Senhores Senadores Hugo Ramos, Tancredo Neves, Humberto Lucena, Franco Montoro, Nelson Carneiro, Murilo Badaró, Lázaro Barboza e José Fragelli, cujo apanhamento taquigráfico, por determinação do Senhor Presidente, é publicado em anexo a esta Ata. Votadas as emendas, a Comissão acolhe a Emenda nº 9, com a substituição da expressão "polícia de carreira" por "delegado de carreira", e a supressão da parte final "... e designar membro do Ministério Público do Estado, para que assuma a sua direção"; e a de nº 28, ambas de Plenário. Concluindo, a Comissão aprova o parecer do Relator, Senador Murilo Badaró, com a adoção das Emendas nºs 9 e 28, de Plenário, e das Subemendas nºs 1 e 2—CCJ, propostas às Emendas nºs 8 e 12, de Plenário; e, as Emendas de nºs 30 a 42, do Relator, com a rejeição das Emendas nºs 1 e 2—CSPC; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 29, todas de Plenário, oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1981—Complementar. Votando vencido quanto à Emenda nº 9, o Relator, Senador Murilo Badaró; e vencidos em parte, quanto ao parecer da Comissão, os Senhores Senadores Nelson Carneiro, Hugo Ramos e Humberto Lucena e, com restrições, os Senhores Senadores Tancredo Neves e Lázaro Barboza.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

*ANEXO À ATA DA 30ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, REALIZADA EM 5 DE NOVEMBRO DE 1981, ÀS 9,30 HS., REFERENTE À DISCUSSÃO DA MATERIA CONSTANTE DO ITEM 15, RELATIVO ÀS EMENDAS NOS 3 A 29 DE PLENÁRIO, AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 94, DE 1981—COMPLEMENTAR, QUE "ESTABELECE NORMAS GERAIS A SEREM ADOTADAS NA ORGANIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL" — QUE SE PUBLICA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR PRESIDENTE.*

*PRESIDENTE: SENADOR ALOYSIO CHAVES  
1º VICE-PRESIDENTE: SENADOR NELSON CARNEIRO*

*2º VICE-PRESIDENTE: SENADOR LENOIR VARGAS*

*Integra do apanhamento taquigráfico*

O SR. RELATOR (Murilo Badaró. Lê o seguinte parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Retorna a esta Comissão, na forma regimental, por ter recebido emendas de Plenário, o projeto de lei complementar que estabelece normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público Estadual.

Ao ensejo de sua tramitação por esta Comissão, o projeto foi aprovado por unanimidade, sem emendas, consciente, todavia, este Órgão Técnico, da apreciação ulterior de emendas de Plenário, como efetivamente se deu.

Com efeito, ao projeto foram apresentadas 27 emendas de Plenário, além de duas oferecidas pela Comissão de Serviço Público Civil.

## EMENDA Nº 22

De autoria do Senador Raimundo Parente, a presente emenda busca acrescentar parágrafo ao art. 56 do projeto, contemplando os atuais ocupantes de cargo de segunda instância como integrantes do *Colégio de Procuradores de Justiça*.

A transformação de que trata o *caput* do art. fere a sistemática do projeto, no tocante a composição do Colégio de Procuradores de Justiça, já delineada mais adequadamente no projeto.

Opinamos, pois, pela sua rejeição.

## EMENDAS NºS 23, 24, 26 e 27

Já nos referimos à espécie das emendas, quando da apreciação da Emenda nº 1-CSPC, de autoria do eminente Senador Agenor Maria.

Pelos mesmos motivos, opinamos favoravelmente à vedação aludida no art. 24, II, manifestando-nos pela rejeição das presentes emendas.

## EMENDA Nº 25

A presente emenda fere totalmente a sistemática e a filosofia que norteou a consecução do projeto em causa. A transformação nela aludida não se recomenda, razão pela qual, opinamos pela sua rejeição.

## EMENDA Nº 28

A presente emenda, em que pese seus elevados propósitos, não tem cabimento no corpo deste projeto de lei complementar. As razões aduzidas na apreciação da Emenda nº 3, servem de respaldo a sua contra indicação.

Opinamos, assim, pela rejeição da Emenda.

## EMENDA Nº 29

A emenda, de autoria do eminente Senador Almir Pinto nos parece desnecessária, porque seu propósito já está previsto no bojo do projeto, mais precisamente em seu art. 57.

Pela rejeição.

Emendas do Relator, nºs 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38, se referem, respectivamente, às Emendas da Câmara nºs 1, 3, 4, 12, 14, 15, 17, 18 e 21, lá aprovadas.

Devidamente analisadas e sopesadas as 24 emendas aprovadas naquela Casa, entendemos que as acima referidas, em número de nove, não se credenciam à aprovação no Senado.

Por economia processual, fazemos a sua apreciação em bloco, na medida em que elas se interligam e, embora com propósitos louváveis, não se ajustam plenamente aos objetivos políticos que orientam a sua natureza jurídica, razão pela qual, opinamos pela sua rejeição.

Quanto às Emendas nºs 2, 6, 8 e 9, também da Câmara dos Deputados, permitimo-nos oferecer emendas, dando-lhes nova redação visando ao seu aperfeiçoamento.

Assim, as mencionadas emendas, corporificadas no texto aprovado por aquela Casa, merecem deste Relator a seguinte alteração:

## EMENDA Nº 39—R

Dê-se ao art. 9º, § 1º, do Projeto a seguinte redação:

Art. 9º .....

§ 1º Nos Estados em que o número de Procuradores exceder a 50 (cinquenta), o Colégio poderá ter a sua composição numérica fixada em lei.

## EMENDA Nº 40—R

Dê-se ao artigo 6º, VI, do Projeto, a seguinte redação:

“Art. 6º .....

VI — ser ouvido, como testemunha, em qualquer processo ou inquérito, em dia, hora e local previamente ajustados com o juiz ou a autoridade competente.”

## EMENDA Nº 41—R

Dê-se ao art. 21 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 21 Os membros do Ministério Público estadual terão carteira funcional, expedida na forma da lei, valendo em todo o território nacional, como cédula de identidade e porte de arma.”

## EMENDA Nº 42—R

Dê-se ao art. 9º, § 2º, do Projeto a seguinte redação:

Art. 9º .....

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, observando o disposto no inciso II do art. 7º desta lei, metade será constituída pelos Procuradores de Justiça mais antigos.”

À vista do exposto, reiterando os termos de nosso parecer anterior, quando de sua primeira apreciação por este Órgão Técnico, manifestamos a nossa simpatia pela matéria, cujo texto e os princípios nele consubstanciados espelham um notável esforço do Poder Executivo em prol da Instituição.

Tem cabimento recordar, a este respeito, o lapidar comentário de Frederico Marques:

“O Ministério Público, como lembra SIRACUSA, tem de precípua e fundamental o seu caráter de órgão estatal permanente para tornar efetiva a pretensão penal que nasce do delito, pelo que sua própria vida está ligada intimamente à ação penal. Além disso, cumple-lhe representar, nos juízos não penais, como o disse JAEGER, com grande felicidade, o papel de órgão encarregado da tutela dos interesses indisponíveis. Sempre que o Estado subtraia certa relação jurídica do poder dispositivo dos particulares que nela têm interesses, é preciso que o Ministério Público se apresente em juízo como órgão e fiscal da lei para tutelar e velar pelo interesse público que limita o poder de disposição das partes. Donde também o acerto de CHIOVENDA, ao dizer que o Ministério Público é a personificação do interesse coletivo ante os órgãos jurisdicionais.”

Cabe ainda assinalar que não olvidamos a inquestionável importância dos Procuradores e Advogados dos Estados, que estão a merecer um diploma legal de idêntica envergadura desta lei projetada.

A oportunidade não é remota. Ao contrário, a atividade legiferante do Congresso Nacional poderá ensejar, com celeridade, o advento de uma lei inconfundível com a presente, que se destina apenas a estabelecer normas gerais a serem adotadas apenas na organização do Ministério Público estadual.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, com a adoção das subemendas de nºs 1 e 2-CCJ, propostas às Emendas de nºs 8 e 12, de Plenário, além das Emendas supressivas de nºs 30 a 38 do Relator, referentes às emendas aprovadas pela Câmara dos Deputados e as modificativas de nºs 39 — 40 — 41 e 42—R.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de 1981. —, Presidente, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — O parecer será discutido e, em seguida, votado com destaque de emendas que o nobre Senador Nelson Carneiro já apresentou à Presidência.

“Requeiro destaque para as Emendas nºs 5, 7, 9, 24 e 28 — Senador Nelson Carneiro.”

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Na sua emenda modificativa nº 40-R: “Dê-se ao art. 6º, item 6 do projeto a seguinte redação...”

Tenho em mãos o Projeto de Lei da Câmara e o artigo 6º não tem nenhum item. Talvez S. Ex<sup>e</sup> quisesse se referir ao art. 7º.

Era a indagação que eu faria ao nobre Senador Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ — (Fora do microfone. Inaudível.)

O SR. HUMBERTO LUCENA — Mas, no nº 6 V. Ex<sup>e</sup> diz:

“Art. 6º Dê-se ao artigo 6º, item 6, a seguinte redação.”

No art. 6º, item 7, diz o seguinte:

“Autorizar membro do Ministério Público a afastar-se do Estado em objeto de serviço.”

V. Ex<sup>e</sup> substitui essa atribuição.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — O nobre Senador Hugo Ramos apresentou pedido de destaque às Emendas nº 3, 5 e 28, 5 e 28 coincidentes com o pedido já formulado pelo nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Qual é a página, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — A página é 2 do avulso e do relatório é a página 8 — Emenda 40-R — lê-se o art. 6º, item 6 do projeto, segundo o relato.

O art. 6 não tem item — os itens estão no art. 7º. O 6º é este que lı — “Autorizar membros do Ministério Pùblico a afastar-se do Estado em objeto de serviço”.

O SR. MURILO BADARÓ — V. Exº tem toda razão — é o item 7...

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Mas, aí, no item 6, V. Exº retira essa autorização de membros do Ministério Pùblico para afastar-se do Estado em objeto de serviço?

O SR. MURILO BADARÓ — Um momentinho, Sr. Presidente — só para ler algumas emendas da Câmara.

O SR. MURILO BADARÓ — O item 6 do art. 7 do projeto aprovado, diz:

“Item 6 — Compete ao Procurador-Geral da Justiça — incumbe, além de outras atribuições: ... 6) autorizar membros do Ministério Pùblico a afastar-se do Estado em objeto de serviço.”

O SR. HUMBERTO LUCENA — Exato. De forma que isto não pode desaparecer do projeto. Pode-se acrescentar mais um item.

O SR. MURILO BADARÓ — É o art. 20, nobre Senador — estou conferindo, aqui — é o art. 20.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Não é o 6º?

O SR. MURILO BADARÓ — Passou a ser art. 20.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Então, passa a ser o 7º.

O SR. HUMBERTO LUCENA — O art. 20 tem 6 itens. O 6º é: “Item 6 — Outros crimes contra a administração e a fé pùblica”.

Vamos esperar que se confirme este esclarecimento.

O SR. MURILO BADARÓ — O item 6 é exatamente este — modifica apenas a redação — houve um erro de datilografia...

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Tem a palavra o nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sr. Presidente, eu estou em dúvida, aqui, no item 6 em que diz: “Ser ouvido como testemunha em qualquer processo ou inquérito, em dia, hora ou local previamente ajustado com o juiz ou autoridade competente”. E, trata-se, efetivamente, do Procurador?

O SR. — Trata-se de membro do Ministério Pùblico.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Perfeito — trata-se de membro do Ministério Pùblico.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Continua em discussão o parecer.

O SR. TANCREDO NEVES — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Tancredo Neves.

O SR. TANCREDO NEVES — É para uma consulta ao nobre Relator, se a aprovação do seu trabalho não implica na nova remessa do processo à Câmara dos Deputados para apreciar o requerimento.....e o relatório.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — O projeto é originário da Câmara e, emendado no Senado, retorna à Câmara para apreciar as emendas introduzidas na Casa revisora.

O SR. MURILO BADARÓ — Desde que o Senado as aprove.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Continua em discussão o parecer.

O SR. HUGO RAMOS — Sr. Presidente, peço à palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Tem a palavra, para discutir, o nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS — Sr. Presidente, nobres membros desta Comissão que assistiram ao início dos nossos debates.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Nobre Senador, peço permissão a V. Exº — não sei se estou sendo mal entendido — quando apreciariamos o parecer, destacadas as emendas. Depois teria que se submeter as emendas, uma a uma, à apreciação da Comissão e justificadas pelos seus autores ou por qualquer membro desta Comissão.

O SR. HUGO RAMOS — Nobre Senador, com a devida vénia de V. Exº, a Emenda nº 3 é uma Emenda substitutiva. Uma vez aprovada, são rejeitados o parecer e o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Mas, V. Exº pediu destaque para a Emenda.

O SR. HUGO RAMOS — Ela é apreciada de preferência...

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Não, de preferência é o parecer — salvo se for à Comissão, de preferência à emenda substitutiva — a preferência é do parecer do Relator. V. Exº discute o destaque.

O SR. HUGO RAMOS — V. Exº permite que eu faça o pedido de preferência?

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — V. Exº poderá formalá-lo na forma regimental.

O SR. HUGO RAMOS — Então, peço a V. Exº que aguarde um instante.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Exº poderá fazê-lo verbalmente.

O SR. HUGO RAMOS — Eu já o fiz.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Como há muitas solicitações e para a Mesa poder seguir-las e evitar qualquer contratempo, seria conveniente uma simples solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Leio para a Comissão o art. 346 do regimento Interno:

“Art. 346 — Conceder-se-á preferência, mediante deliberação do Plenário: “ — e, no caso, o plenário da Comissão —

“1) de proposição sobre outra ou sobre as demais da Ordem do Dia;

2) de emendas ou grupo de emendas sobre as demais oferecidas à mesma proposição ou sobre outras referentes ao mesmo assunto;

3) de projeto sobre o substitutivo (art. 336, XIII);

4) de substitutivo sobre o projeto (art. 336, XIII);

Parágrafo único. A preferência deverá ser requerida:

“a) antes de anunciada a proposição....” — V. Exº já e fez.”

De sorte que, antes de apreciar o parecer, há o pedido de preferência para a Emenda nº 3, V. Exº acrescenta, também, 28 — as Emendas 3 e 28 — pedido formulado pelo nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Com a palavra o nobre Relator Murilo Badaró.

O SR. MURILO BADARÓ — Sr. Presidente, aprovada a preferência, nós devemos colocar logo em discussão a Emenda nº 3 com o substitutivo. Aprovada a Emenda, o substitutivo estaria rejeitado no curso do projeto. Então, procede que, para fazermos um exame mais detalhado da matéria, talvez não seja de boa conveniência aprovar-se a preferência requerida pelo nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — V. Exº objeta a preferência, entendendo que ela deve ser retirada?

O SR. MURILO BADARÓ — ...para não ter que rejeitar o substitutivo do nobre Senador Hugo Ramos, de vez que tem matéria a ser apreciada no destaque.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Continua em apreciação a matéria.

Em votação.

Os Srs. Senadores, como votam?

Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Exº vota a favor ou contra a preferência — sem prejuízo do destaque?

O SR. NELSON CARNEIRO (Fora do microfone) — .... — a preferência.....aprovado.....

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Não. Negada a preferência, essas emendas são apreciadas em destaque.

O SR. MURILO BADARÓ — Aprovada a preferência que nos obrigaría a rejeitar o substitutivo globalmente e que prejudicaria o destaque.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas, Sr. Presidente, com a devida vénia, aprovado o requerimento de preferência — há, ainda, emendas que não figuram no Substitutivo Hugo Ramos.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — O Substitutivo prefere o parecer.

O SR. NELSON CARNEIRO — Seriam votadas, então, essas emendas? Aí é que está a minha dúvida, porque, aprovado o substitutivo, acho que não se pode mais discutir emendas. Se V. Exº acha que pode, eu voto pela preferência.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Eu não me fiz entender por V. Exº — rejeitada a preferência, as emendas serão apreciadas em destaque.

Aprovado o substitutivo, ele precede. Agora, rejeitada a preferência, as emendas serão apreciadas em destaque.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, eu tenho uma grande dúvida. Evidentemente, neste minuto, eu gostaria de saber, com a vénia de V. Ex<sup>1</sup>, do Sr. Senador Hugo Ramos, se S. Ex<sup>1</sup> inclui no seu substitutivo porque é impossível ler tudo isto, admiro a Emenda nº 5 do Senador Cunha Lima, que inclui entre os membros dos Ministérios Públicos aqueles representantes do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas.

Eu gostaria de saber porque acho que essa é uma emenda de grande interesse. A Emenda nº 28 sei que V. Ex<sup>1</sup> inclui, mas essa.

O SR. PRESIDENTE (Aloisio Chaves) — Inclui?

O SR. HUGO RAMOS — Inclui!

O SR. NELSON CARNEIRO — Inclui essa Emenda nº 5?

O SR. HUGO RAMOS — Tem um pedido de destaque.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não, mas eu quero saber se no substitutivo de V. Ex<sup>1</sup>, V. Ex<sup>1</sup> inclui a Emenda nº 5, do Senador Cunha Lima? Se não está, não posso aceitar o substitutivo, porque eu quero discutir a emenda.

O SR. TANCREDO NEVES — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aloisio Chaves) — V. Ex<sup>1</sup> tem a palavra como relator.

O SR. TANCREDO NEVES — Sr. Presidente, todos nós somos inclinados, a princípio, a atender o pedido de preferência requerido pelo nobre Senador Hugo Ramos. Acontece porém que a aceitação da preferência solicitada pode nos colocar em face de um grave risco, porque, se no mérito a matéria da preferência (inaudível) — estarão prejudicados o projeto e todas as emendas da Câmara e as emendas de plenário do Senado eram apresentadas. Quer dizer, nós não teremos mais oportunidade para examinar essa matéria em toda a sua plenitude. Parece-me que a solução mais acertada seria realmente não tomarmos conhecimento da urgência, tanto mais quanto não prejudicaríamos o exame do substitutivo do Senador Hugo Ramos, no mesmo nível de igualdade com as demais emendas apresentadas.

O SR. HUGO RAMOS — Para o pedido de destaque.

O SR. NELSON CARNEIRO — Parece, Sr. Presidente, em face do ponto de vista exposto pelo Senador Tancredo Neves, que eu acho é o regimental, V. Ex<sup>1</sup> dirá melhor do que eu, eu sou compelido a votar contra a preferência, porque assim várias emendas apresentadas ao projeto não seriam objeto de exame.

O SR. PRESIDENTE (Aloisio Chaves) — Vou completar a votação. Nobre Senador Franco Montoro?

O SR. FRANCO MONTORO — Contra, Sr. Presidente. Nobre Senador Tancredo Neves?

O SR. TANCREDO NEVES — Contra a preferência.

O SR. HUGO RAMOS — Sr. Presidente, eu retiro o pedido de preferência, dada as ponderações do nobre Senador Tancredo Neves.

O SR. PRESIDENTE (Aloisio Chaves) — Retirado o pedido de preferência, continua em discussão o parecer.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação, com destaque das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam o parecer com destaque das emendas, já anunciadas pela Presidência da Comissão, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com restrições dos nobres Senadores Lázaro Barboza e Hugo Ramos.

Passamos à apreciação dos destaque.

O primeiro destaque se refere à Emenda nº 3, substitutiva.

Esse destaque é de autoria do nobre Senador Hugo Ramos. A Comissão está de acordo com o destaque.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS — Sr. Presidente, antes de entrar precisamente no mérito da minha proposição, quero destacar um aspecto relevante de deferência ao nobre Senador Murilo Badaró. S. Ex<sup>1</sup>, hoje, esteve retido em Belo Horizonte, no aeroporto, durante várias horas, e esta Comissão entendeu esperar a presença do Nobre Senador Murilo Badaró, num gesto de extrema cortesia com S. Ex<sup>1</sup>...

O SR. PRESIDENTE (Aloisio Chaves) — E a relevância do assunto.

O SR. HUGO RAMOS — Tanto maior a cortesia quanto, em determinado instante, não havia número no plenário e nós continuamos e prosseguimos nos debates para que S. Ex<sup>1</sup> pudesse chegar e mutilar francamente o substitutivo apresentado pelo nobre Senador Hugo Ramos. Que já ciente do (inaudível) de S. Ex<sup>1</sup> teve esse gesto de cortesia para acolher a presença de S. Ex<sup>1</sup> e assim ouvir as razões jurídicas apresentadas pelo nobre Relator, que chegou apressadamente ao nosso plenário.

Devo, Sr. Presidente, declarar, já de início, quando apresentei o substitutivo, as horas infiadas que passei buscando uma solução melhor para a proposição do Governo, que rĕfuto claudicante e falha em muitos dos seus descortinos. Como de resto muitas e muitas mensagens que são enviadas pelo Governo Federal, que merecem aqui, nesta Casa, reparação natural do aperfeiçoamento das proposições das mensagens. Se bem que alguns dos nossos colegas entendem que o Partido nosso não está no Governo ou é do Governo, como quer que seja, apoiam sempre de forma total as proposições apresentadas, que não é precisamente o caso do Senador Hugo Ramos, que tem divergido de inúmeras mensagens do Governo e que vai continuar a divergir de muitas mensagens do Governo, ainda que pertença ao Partido do Governo.

Com referência, no entanto à proposição em tela, Sr. Presidente, eu devo declarar que o meu esforço foi no sentido de aperfeiçoar a mensagem do Governo, o que foi declarado pelo próprio Senador Murilo Badaró, que considerou que o meu substitutivo de fato aperfeiçoava a mensagem do Governo, portanto digna de todo apreço e de todo louvor. Daí a insistência, Sr. Presidente, que venho tendo no sentido da aprovação do meu substitutivo. As razões jurídicas apresentadas pelo nobre Senador Murilo Badaró, com a devida vénia de S. Ex<sup>1</sup>, não me convenceram. Eu considero que o projeto não tem nenhuma eiva de inconstitucionalidade. Examinei detidamente a matéria e S. Ex<sup>1</sup>, ao citar alguns pontos (inaudível), em verdade não abordou explicitamente à matéria constante no meu substitutivo.

Com referência à Emenda nº 28, que V. Ex<sup>1</sup> faz referência, eu quero me antecipar, V. Ex<sup>1</sup> declara que não cabe na lei federal nem ao Governo Federal, portanto cabe ao Congresso Nacional, apresentar um projeto de nítido conteúdo estadual. Acontece, porém, e peço a atenção de S. Ex<sup>1</sup> para a proposição que declara o seguinte: "O Estado-membro, ao dispor sobre seus representantes em juízo, aos quais se aplicam os artigos 18, 45 e 57 dessa lei, poderá cometer aos integrantes do Ministério Pùblico supletivamente o exercício das correspondentes atribuições". Aí está o princípio de uma amarração. Nós demos essa conotação à Lei do Ministério Pùblico precisamente para permitir a adoção dessa emenda. V. Ex<sup>1</sup> sabe que no mérito dessa proposição está em destaque o conceito de que essas atribuições são assemelhadas, isto é, o Ministério Pùblico tem função assemelhada à da Magistratura. Daí, então, a mensagem apresentada pelo Governo. Nada mais assemelhado do que a proposição apresentada no artigo 28, isto é, dando ao Ministério Pùblico, supletivamente, as mesmas atribuições aos Procuradores dos Estados-membros. Ela se casa perfeitamente com o pensamento de V. Ex<sup>1</sup>, se casa com a justificação de V. Ex<sup>1</sup>.

Eu tenho para mim que não houve de V. Ex<sup>1</sup> nenhuma preocupação de obliterar, de dificultar, de obnubilar qualquer expressão feita pelo nobre Senador Hugo Ramos, porque aqui tem feito um objetivo exclusivo de poder servir e poder colaborar, e este é o meu pensamento.

O substitutivo por mim apresentado, com a devida vénia, encara, de forma mais ampla e coincidente, os objetivos finais da mensagem do Governo, aquilo que, efetivamente, era um desejo do próprio Ministério Pùblico.

Mas, Sr. Presidente, o parecer do nobre Senador Murilo Badaró acabou de chegar minutos antes de S. Ex<sup>1</sup> chegar de avião de Belo Horizonte. De forma que, com essa velocidade aérea, efetivamente não é possível um exame mais detido da matéria, se não também aéreamente. Nós não podemos estar discutindo um parecer desse vulto, dessa expressão, sobre quarenta e tantas emendas, da forma pela qual foi apresentada à Comissão de Constituição e Justiça. Eu achava que seria inconveniente, salvo o acolhimento por parte do nobre Senador Murilo Badaró, um entendimento político, o acolhimento de algumas das emendas por nós apresentadas. A referente, por exemplo, à polícia, referentes aos delegados, que nós estamos empenhados no nosso substitutivo de acolher as que achamos que extrapola da condição da atividade do Ministério Pùblico, cercear a atividade policial, o organismo policial, dificultando a atividade repressiva, que é preciso acolher porque, afinal, é uma organização de tal monta que é preciso ser acolhida por esta Comissão.

Mas, com referência à Emenda nº 28, nós ajustamos precisamente a argumentação do nobre Relator. Eu não quero que S. Ex<sup>1</sup> fique numa posição difícil diante da rejeição da emenda e diante da justificação da

emenda, e porque a justificação acolhe precisamente a emenda nos termos em que ela foi elaborada.

De maneira que, Sr. Presidente, sendo uma matéria tão controvertida, não sei se seria conveniente e até mesmo como próprio Relator, um debate mais amplo e mais detido sobre esta matéria. De qualquer maneira eu pedi a preferência e eu mesmo retirei o requerimento, dadas as ponderações formuladas pelo nobre Senador Tancredo Neves, e mantenho o destaque do meu substitutivo, convencido de que o meu substitutivo acolhe plenamente as ponderações jurídicas formuladas pelo nobre Senador Murilo Badaró e não considere S. Ex<sup>o</sup> como Vice-Líder do Governo do Plenário da nossa Comissão, que seja um ato de rebeldia do Senador, ante tantos outros atos de rebeldia já proferidos neste Senado e nesta Comissão, notadamente com a rejeição que tem desta Constituição, que, com a devida vénia, nós todos temos criticado aqui acerbamente, inclusive os membros do próprio Governo. Mas, peço ao nobre Senador Murilo Badaró, como Relator da matéria, que apóie as ponderações, já que sei que S. Ex<sup>o</sup> vai se pronunciar contrariamente ao meu substitutivo, e com a experiência parlamentar que tenho de mais de vinte e oito anos, dado o parecer de S. Ex<sup>o</sup> e dado o pronunciamento do Plenário, sinto que seria uma demasia de minha parte, embora insistindo para que fique registrado nos Anais da Casa o meu trabalho e a rejeição dessa Comissão, o meu parecer, o meu trabalho, o meu substitutivo e pedindo a S. Ex<sup>o</sup> que atente para a Emenda nº 28, que se ajusta às razões jurídicas apresentadas por S. Ex<sup>o</sup> isto é, a assemelhação, que é o grande estudo deste projeto, está respeitada na Emenda nº 28. E peço a V. Ex<sup>o</sup> com referência à posição dos nossos delegados, que atente para a responsabilidade do problema.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Continua em discussão a Emenda nº 3.

Encerrada a discussão, vou colher os votos.

O SR. RELATOR (MURILO BADARÓ) — Sr. Presidente, peço a palavra como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — V. Ex<sup>o</sup> tem a palavra como relator.

O SR. RELATOR (MURILO BADARÓ) — Em primeiro, Sr. Presidente, acho que não haveria nenhuma necessidade de tributar de público ao Senador Hugo Ramos todo o apreço, todo respeito, toda a estima que a Casa tem por S. Ex<sup>o</sup>. Tudo que parte da sua lavra é encarado como coisa séria, como coisa respeitada. A sua contribuição a este projeto é relevante, foi ele quem suscitou os debates mais acalorados em torno desse tema.

Devo dizer, também, a S. Ex<sup>o</sup> que o fato de o relatório ter sido entregue logo no início da sessão, não significa que tenha sido preparado às pressas. É que o trabalho datilográfico do Senado demorou, mas há muitos dias estamos examinando exaustivamente esse problema.

Eu opino contrariamente à Emenda nº 3, Sr. Presidente. Mantenho o ponto de vista do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Vou colher os votos.

O nobre Senador Nelson Carneiro, como vota?

O SR. NELSON CARNEIRO (Fora do microfone) — De modo, Sr. Presidente, que acolho o substitutivo oferecido pelo Senador Hugo Ramos, porque um dos pontos de vista que tenho defendido nesta Comissão, neste projeto, está nele incluído. De modo que eu acolho o substitutivo Hugo Ramos, sem prejuízo da apreciação daquelas emendas que nele não figuram...

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) —  
Nobre Senador Franco Montoro, como vota?

O SR. FRANCO MONTORO — Contra.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Contra.  
Nobre Senador Tancredo Neves, como vota?

O SR. TANCREDO NEVES — (Fora do microfone) —

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Como vota o nobre Senador Lázaro Barboza?

O SR. LÁZARO BARBOZA — (Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Nobre Senador Humberto Lucena, como vota?

O SR. HUMBERTO LUCENA — (Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — A favor.  
Como vota o nobre Senador José Fragelli?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Como vota o nobre Senador Bernardino Viana?

O SR. BERNARDINO VIANA — Contra.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Contra.  
Como vota o Senador Martins Filho.

O SR. MARTINS FILHO — Contra.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Como vota o nobre Senador Benedito Canelas?

O SR. BENEDITO CANELAS — Contra.

Como vota o nobre Senador Hugo Ramos, autor do substitutivo?  
(Pausa.)

O SR. HUGO RAMOS — (Inaudível).

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Rejeitado. Vamos à apreciação da Emenda nº 5, com pedidos de destaque dos Srs. Senadores Hugo Ramos e Nelson Carneiro.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, autor do destaque, e depois concederei ao Senador Hugo Ramos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, todos estamos preocupados aqui, eu visto, lido e ouvido o nobre Relator, com a autonomia dos Estados.

Mas, Sr. Presidente, não há nada mais precário neste projeto do que a autonomia dos Estados. Todo ele é uma infração à autonomia dos Estados, resultado do texto incluído na Constituição pelo Ato Institucional.

Mas, Sr. Presidente, a Emenda nº 5 inclui entre os membros do Ministério Público aqueles que são membros do Ministério Público. São os representantes do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas.

De modo que a minha Emenda inclui entre os membros do Ministério Público aqueles que já são membros de Ministério Público e que ficam esquecidos no projeto.

De modo, Sr. Presidente, que a Comissão aprove esta emenda, porque esta emenda apenas assegura aos Procuradores, junto aos Tribunais de Contas, os mesmos direitos que nós damos aos Procuradores de Estado, porque se nós fôssemos aqui pensar, apenas, que nós estivéssemos regulando o Ministério Público da União, não, estamos regulando os Ministérios Públicos dos Estados, é o que diz a emenda do Projeto.

Está aqui:

“Estabelece normas a serem adotadas na organização do Ministério Público Estadual”.

De modo, Sr. Presidente, que acho que esta Emenda merece ser acolhida porque faz justiça e resolve o problema dos representantes do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos, autor do Substitutivo, também sobre a Emenda nº 5.

O SR. HUGO RAMOS — (Fora do microfone)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, como Relator.

O SR. RELATOR (MURILO BADARÓ) — (Fora do microfone.  
Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Vamos colher os votos.  
Votaram a favor 3 Srs. Senadores e contrariamente 9 Srs. Senadores.  
Rejeitada.

Apreciação do pedido de destaque formulado pelo nobre Senador Nelson Carneiro à Emenda nº 7.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, desde que eu entrei na Faculdade de Direito, na Bahia, nos anos de 1928, ouvi dizer que era uma grande aspiração que o Ministério Público se constituísse num quarto poder. Há, até, um célebre livro de Alfredo Valadão, sustentando isto.

No entanto, o que tem ocorrido é que o Procurador-Geral não tem nenhuma autonomia, é nomeado pelo Governador, nós estamos examinando o problema dos Estados, e é demitido quando não quer cumprir as determinações do Governador. Passa a ser o advogado do Governador e não o fiscal da lei, mesmo contra o ponto de vista do Governador.

Dai a Emenda nº 7 declarar:

“O Ministério Público do Estado terá por chefe o Procurador-Geral da Justiça, escolhido pelo Governador em lista tríplice aprovada pelo Colégio de Procuradores”.

Ora, acho que nós daríamos um grande passo em favor do prestígio do Ministério Público, como fiscal da lei, como responsável pela lei e pela sua

aplicação, se aprovássemos esta emenda. Em todo caso, a Comissão decidirá, em sua alta sabedoria.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Continua em discussão. Têm a palavra o nobre Senador Tancredo Neves.

O SR. TANCREDO NEVES — (Fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Parece-me que a questão do nobre Senador Nelson Carneiro corresponde a uma necessidade de uma independência do poder do Ministério Público, sem prejuízo de que sua nomeação, do se faça pelo governador do Estado. (Inaudível.) porque o art. 96, parágrafo único, que é exatamente o que serve de base à presente proposição, diz:

“Lei complementar, de iniciativa do Presidente da República, estabelecerá normas gerais a serem adotas na organização do Ministério Público estadual.”

Essa é uma norma geral para o Ministério Público estadual, expressamente prevista

O SR. HUGO RAMO — (Ininteligível.)

O SR. FRANCO MONTORO — E a autonomia do Estado só será favorecida com o estabelecimento de uma norma que assegure, a esse corpo que integra a administração, o direito de escolher seu representante. No meu entender, não há nenhuma inconstitucionalidade.

Quanto ao mérito, inclino-me favoravelmente, é voto favoravelmente à emenda do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sr. Presidente, a matéria é efetivamente controvertida. Não sei mesmo se a apreciação desta mensagem presidencial não se faria melhor com prazo mais longo para debate.

Quanto à emenda, entendo, Sr. Presidente, e não é de hoje que o Ministério Público, de certa forma jungido (inaudível) ou de livre nomeação do governador; demissível *ad nutum*.

Acho que já que estamos dando ao Ministério Público melhores condições, seria conveniente que cuidássemos também de lhe conceder autonomia. Só aí estariam a salvo de muitos abusos que, aqui e acolá, acontecem neste País. Chego mesmo a me inclinar, Sr. Presidente, a uma fórmula até um pouco mais avançada, não da nomeação do Procurador-Geral da Justiça (inaudível).

Dai por que acompanho o eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, lamentando divergir de um homem que tem sido para todos nós aqui uma luz acesa na interpretação do Direito, o iminente Senador Tancredo Neves.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, também sou a favor da emenda do nobre Senador Nelson Carneiro. E devo dizer a V. Ex<sup>e</sup> e aos membros desta Comissão que, inclusive, sob a vigência da Constituição anterior, tive a iniciativa de um projeto de lei, na Câmara, que transforma o cargo de Procurador-Geral da República, que na época não estava a matéria disciplinada pela Constituição, em (inaudível) efetivo. Inclusive na justificativa do meu projeto, eu dizia, e é o que ainda acho hoje, que o Consultor Geral da República, este sim, deve ser da confiança do Senhor Presidente e dos Governadores de Estado, mas, nunca os Procuradores que chefiam o Ministério Público. E, por isso, acho que a emenda destacada pelo nobre Senador Nelson Carneiro, se não resolve o problema de modo definitivo, porque, ao meu ver, realmente a chefia do Ministério Público deveria ter todas as garantias que têm os Ministros do Supremo Tribunal, para lhe dar isenção total, absoluta, já que é o guardião da ordem jurídica, é o defensor da sociedade, que pelo menos se estabeleça essa lista tríplice para que o Ministério Público possa ter uma presença maior na escolha daquele que vai presidi-lo em cada Estado.

O SR. TANCREDO NEVES — Permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra, nobre Senador.

O SR. TANCREDO NEVES — (Fora do microfone. Inaudível.) do Ministério Público dentro do Direito Administrativo Brasileiro é de ligação entre o Executivo e o Poder Judiciário, assim como o Tribunal de Contas é o órgão de ligação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo. Desde o momento em que se tire do Presidente da República ou do Governador do

Estado a prerrogativa de estabelecer o comandante desse órgão de vinculação entre as suas responsabilidades e as responsabilidades do Judiciário, na verdade, estaremos subvertendo um postulado básico e fundamental de nossa ordem constitucional. Muito simpática a tese de que realmente o Ministério Público deveria ter uma tal independência a ponto de o Procurador ser indicado pela própria categoria. No entanto acontece o seguinte: é que a garantia de independência do Ministério Público não vem desse fato, de o Procurador-Chefe ser escolhido pelos seus subordinados. São aquelas garantias que estão na própria lei é que cercam o Ministério Público da independência de que ele carece para cumprir suas nobilitantes funções.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> lamentando discordar do seu ponto de vista pois acho que isso não implica em nenhuma subversão na ordem. Eu prefiro ver o Procurador-Geral da República como o grande advogado da sociedade, o guardião da ordem jurídica, inclusive como a pessoa que é responsável pelas representações ao Supremo Tribunal quanto a inconstitucionalidade das leis. E sabe V. Ex<sup>e</sup> que a influência que tem o Presidente da República junto ao Procurador-Geral da República, que é aquele que também toma a si o encargo de impugnar candidatos nas eleições, de acordo com a lei das ineligibilidades. Então, ele não pode estar sujeito às influências políticas. Então eu prefiro vê-lo nessa condição do que como um mero veículo de ligação do Poder Executivo. Inclusive há outros países, se não me engano os Estados Unidos, onde o Procurador-Chefe tem *status de Ministro*, e é eleito, inclusive. E, segundo me parece, até era reivindicação do Ministério Público, nessa lei.

O SR. FRANCO MONTORO — Permite V. Ex<sup>e</sup>?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O SR. FRANCO MONTORO — Acho que a argumentação de V. Ex<sup>e</sup> e o ponto de vista, por nós defendido, é que consideramos o Ministério Público como um representante da Justiça e não do Governador, ele é o Procurador da Justiça e nesse sentido, parece-me que devemos preservar essa sua independência. O fato de também representar o Governador nos Estados e no plano federal, é uma deformação que deveria ser corrigida. São funções diferentes que deveriam ser atribuídas a pessoas diferentes.

O SR. NELSON CARNEIRO — Permite V. Ex<sup>e</sup>?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não.

O SR. NELSON CARNEIRO (A parte fora do microfone.) — Eu quero concluir o aparte dizendo o seguinte: o problema colocado pelo Senador Humberto Lucena, brilhantemente, pode desviar um pouco a atenção. Porque não se está discutindo aqui — e S. Ex<sup>e</sup> frizou — o problema do Procurador-Geral da República que é o homem que vive em Brasília, é onde está o Congresso, onde tem todas as influências que podem criticar. Mas o homem que é o representante, é o Procurador-Geral, no Estado, o sujeito, há uma crítica muito menor e uma influência muito maior do Poder Executivo. De modo que, se nós atentarmos para este projeto que diz respeito apenas ao Ministério Público Estadual, se verá que esta solução é aquela que mais se ajusta a quem deve representar a lei, mesmo contra o Governador se for necessário.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>

Eu me referi a Procurador-Geral da República apenas para enfatizar que também quanto a ele eu sou contrário a forma atual de provimento do seu cargo. No mais, estou de acordo com V. Ex<sup>e</sup> e acompanho o Senador Nelson Carneiro, aprovando a emenda substitutiva.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS — Apenas para dizer algumas considerações muito rápidas. É que no meu substitutivo eu acolhi a emenda apresentada pelo nobre Senador Nelson Carneiro. Embora o meu pensamento não seja rigorosamente idêntico ao de S. Ex<sup>e</sup>, posto que eu sou mais radical, ou era mais radical, no sentido de admitir que coubesse ao Conselho — aqui consignado em lei — a atribuição de escolher e indicar ao Governador de Estado o chefe do Ministério Público. Mas as ponderações apresentadas pelo nobre Senador Tancredo Neves modificaram o meu pensamento, tal como tem, aliás, modificado inúmeras vezes aqui, nesta Casa, quando a minha consciência se dobra diante das argumentações apresentadas. Não é o caso em espécie. Eu considero que a formulação apresentada pelo nobre Senador Tancredo Neves é inteiramente válida. Não quero, aqui, fazer formulações mais políticas sobre a matéria, pelo agrado que tenho de ver S. Ex<sup>e</sup> no Governo de Minas Gerais, e, portanto, não ser proibido de indicar o seu próprio Procurador-Geral. Mas, eu considero que, efetivamente, as razões apresentadas por S. Ex<sup>e</sup> são de ser acolhidas.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Sr. Presidente, eu vou votar com o Senador Tancredo Neves não apenas pelas razões por S. Ex<sup>e</sup> expostas, mas porque um pouco de experiência político-administrativa me tem mostrado que, às vezes, dentro do próprio Ministério Público há um jogo de interesses contrários. Dentro dos órgãos que formam o Ministério Público há uma política interna dentro do Ministério Público, já tive ocasião de assistir e de ver as consequências.

Em segundo lugar, nós não devemos dizer aqui que o chefe do Ministério Público é um representante do Governador, ele é um representante do Estado e não do Governador. E quantas vezes podem se chocar os interesses do Ministério Público com os interesses do Estado, defendidos pelo Governador do Estado. Também é uma experiência que eu colhi na minha vida pública.

Poderia aduzir outras razões, Sr. Presidente, não apenas por acompanhar o meu eminentíssimo chefe, mas por essas razões, vamos dizer assim, de ordem prática que eu conheço muito e me fazem votar junto com o Senador Tancredo Neves.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Concedo a palavra ao Relator, para encerrar o encaminhamento de votação.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Sr. Presidente, o Relator não tinha por que mudar o seu ponto de vista. Ainda mais que ele recebe reforço substancial contra parte (*inaudível*) pelo Senador Tancredo Neves. Eu fico com o parecer, pela rejeição da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Colho os votos.

Como vota o Sr. Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO — “SIM”.

Como vota o Sr. Senador Franco Montoro?

O SR. FRANCO MONTORO — “SIM”.

Como vota o Sr. Senador Tancredo Neves?

O SR. TANCREDO NEVES — “NÃO”.

Como vota o Sr. Lázaro Barboza?

O SR. LÁZARO BARBOZA — “SIM”.

Como vota o Sr. Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — “SIM”.

Como vota o Sr. Senador José Fragelli?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — “NÃO”.

Como vota o Sr. Senador Bernardino Viana?

O SR. BERNARDINO VIANA — “NÃO”.

Como vota o Sr. Senador Martins Filho?

O SR. MARTINS FILHO — “NÃO”.

Como vota o Sr. Senador Relator (Murilo Badaró)?

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — “NÃO”.

Como vota o Sr. Senador João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON — “NÃO”.

Como vota o Sr. Senador Benedito Canellas?

O SR. BENEDITO CANELLAS — “NÃO”.

Como vota o Sr. Senador Hugo Ramos?

O SR. HUGO RAMOS — “NÃO”.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Está rejeitada a emenda.

Passamos à apreciação da Emenda nº 9, para a qual requereu destaque o nobre Senador Nelson Carneiro, a quem eu concedo a palavra.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, eu peço a atenção dos nobres colegas para a Emenda nº 9. O projeto de lei recebido da Câmara dos Deputados atribui ao Procurador-Geral da República o poder de avocar, fundamentado na lei, inquéritos policiais em andamento submetidos a membros do Ministério Público do Estado que assumam as suas direções.

É preciso, porém, Sr. Presidente, pensar no tamanho do Brasil. Esta não é apenas uma lei que vai vigorar apenas em São Paulo, no Rio de Janeiro, em Pernambuco ou no Rio Grande do Sul. Em muitos Estados do Brasil não há Polícia organizada. E aí estão os colegas que podem depor, quem vai nomeá-lo é o coronel indicado pelo amigo, pelo chefe político, muitas vezes, é um analfabeto, então, é um homem marcado pelo partidarismo, hoje ele está do nosso lado, mas, amanhã, pode estar contra nós. A vida pública tem os altos e baixos. Então, o que faz a emenda? A emenda sugere que nos lugares onde não houver organizada uma Polícia de carreira, somente nesses lugares o

Procurador possa avocar os processos. Porque eu quero que todos olhem para o mapa do Brasil e vejam que, hoje, nós somos ou Governo ou Oposição, mas amanhã seremos Oposição ou Governo.

Então, esta emenda não fere nenhum interesse. Porque naqueles Estados que estão aqui pleiteando a modificação desse dispositivo, em regra, há Polícia de carreira, mas naqueles onde não há, nós ficamos entregues, nos municípios distantes, do Pará, do Amazonas, ficamos entregues a um subdelegado que encerra um processo sem que o Procurador possa votar.

De modo, Sr. Presidente, que esta é uma emenda feita não por um representante do Estado do Rio de Janeiro, mas por um brasileiro que conhece o problema brasileiro. No Estado do Rio de Janeiro há polícia de carreira, não interessa ao Rio de Janeiro este dispositivo, mas endereço-o ao resto do Brasil onde não há polícia de carreira. De modo que eu peço a atenção dos colegas para que verifiquem a necessidade da aprovação desta emenda.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, inicialmente eu gostaria de dizer que era o meu propósito, inclusive, era tendência da Bancada do PMDB, no Senado, votar contra todas as emendas a esse projeto para que ele fosse aprovado no menor espaço de tempo e não voltasse à Câmara dos Deputados. Nós esperávamos que o parecer do Relator fosse nesse sentido. Mas S. Ex<sup>e</sup> me surpreendeu com o parecer em que apresenta duas subemendas...

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — ...justamente retirando do projeto a avocatória a que se refere a emenda do Senador Nelson Carneiro, e, além disso, apresenta várias emendas supressivas e modificativas. Daí por que eu, pessoalmente, mudei de orientação e passei também a apreciar outras emendas e a aprovar ou rejeitar algumas.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Pois não, nobre Senador Murilo Badaró, com muito prazer.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Apenas para pedir a V. Ex<sup>e</sup> uma ligeira retificação. A orientação do Partido de V. Ex<sup>e</sup> não foi certamente cumprida pelo Presidente da Comissão do Serviço Público que é o Senador Agenor Maria, que apresentou lá, e fez aprovar, duas emendas modificadoras do projeto.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Perfeito. Eu sei. Mas estou dizendo a V. Ex<sup>e</sup> que a tendência do PMDB era esta. Seria esta em plenário, inclusive. E estou, então, procurando, preliminarmente, no encaminhamento desta matéria, esclarecer por que nós estamos aqui apoiando esta ou aquela emenda, porque o Relator tomou uma orientação de modificar o projeto de lei da Câmara no seu parecer, e segundo me informou o nobre Senador Bernardino Viana, depois de ouvir V. Ex<sup>e</sup> no caso da subemendas relativas à supressão da avocatória é uma posição, inclusive, partidária...

O SR. NELSON CARNEIRO — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — ...apoiada, inclusive, pelo PDS, oficialmente. V. Ex<sup>e</sup> confirma?

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Eu não direi que é uma posição partidária. Porque, aqui nesta Comissão, essas posições não devem prevalecer face ao critério de natureza técnica. Apenas a posição nossa, do Relator e dos companheiros de Bancada, é no sentido de eliminar o item VII do art. 7º. Agora, eu estava aqui — peço a V. Ex<sup>e</sup> permissão, em face de ponderações feitas, para reexaminar, em face da emenda do Senador Nelson Carneiro, não para permitir que o mesmo no Ministério Público assuma a direção do inquérito, mas que acompanhe o seu andamento, dentro dessa exceção, onde não houver Polícia de carreira, excepcional ou fundamentadamente. Creio que seria possível estabelecermos uma solução de compromisso na modificação do texto...

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex<sup>e</sup> agora já fala sobre o mérito da emenda Nelson Carneiro e é sobre ele que eu agora vou me pronunciar. Estou de acordo em gênero, número e grau com o Senador Nelson Carneiro e o felicito pela sua emenda, inclusive já havia tomado posição favorável à manutenção do projeto da advocatária, por entender que justamente o Brasil, um continente, e que há vários Estados, inclusive o meu, a Paraíba, onde a polícia não é de carreira, como bem acentou o Senador Nelson Carneiro. Lá no meu Estado, os delegados de polícia são nomeados no interior por indicação dos chefes políticos. Na sua maioria, são policiais cabos, sargentos, tenentes reformados da polícia, muitos deles atrabilíários, homens a serviço da politicagem de campanário, e, portanto, dentro desse panorama, nada mais salutar do que a advocatária. Já que veio a emenda Nelson Carneiro, acho que poderemos perfeitamente conciliar o assunto. Não tenho dúvidas que em Estados como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, onde há estrutura a Polícia de carreira...

O SR. NELSON CARNEIRO — Isso vai forçar que naqueles Estados onde não há a polícia de carreira se cria, porque isso é que é o ideal.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex<sup>e</sup> tem razão, pois passará a ser um incentivo, um estímulo. A sugestão feita pelo nobre Senador Murilo Badaró não atende porque a advocatária verdadeira é aquela pela qual a presidência do inquérito passa a ser do Ministério Público, e não do delegado. O simples acompanhamento não resolve o problema. Acho que o ideal seria aprovar a emenda Nelson Carneiro como está redigida, que seria uma maneira a conciliar perfeitamente os interesses, prestigiar inclusive o policial de carreira, onde exista, e estimular que esses outros estados passem a organizá-la adequadamente.

Concluo favoravelmente à Emenda Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Permito-me lembrar à Comissão que o tempo regimental permite ainda o encaminhamento, pois temos ainda três destaques: 22, 24, 28; de sorte que consulto se há ainda algum eminente colega que deseje proceder ao encaminhamento desta emenda. Se não ocorrer dou a palavra ao eminente Relator, para a sua apreciação final. (Pausa.) Tem a palavra o nobre Senador Tancredo Neves, para encaminhar a votação.

O SR. TANCREDO NEVES — (Fora do microfone. Inaudível) ...homem público nada mais eficiente para corrigir os desatinos e abusos policiais a não ser na ação energica, serena e sempre oportunamente do Ministério Público. Mas vejo na emenda de S. Ex<sup>e</sup> dois inconvenientes com os quais nós, dificilmente, poderemos nos sintonizar. Primeiro, onde não houver polícia de carreira. Tenho a impressão de que o pensamento de S. Ex<sup>e</sup> é de que o Ministério Público poderia exercer função policial naqueles municípios onde não houvesse o delegado de carreira ou autoridade de carreira. Porque onde houver polícia de carreira, quer me parecer que o dispositivo seria inócuo no Brasil, porque polícia de carreira, hoje, existe em todos os Estados, até mesmo nos Territórios com maior ou menor amplitude, dentro de uma estruturação mais ampla, ou mais restrita. Mas a polícia de carreira hoje está regulamentada em quase todos, é o que percebo e tenho a impressão que neste particular a emenda seria (inaudível). Agora, o inconveniente maior que vejo na emenda do nosso colega é a conclusão da sua emenda quando diz assim: "Onde não houver delegado de carreira, designável membro do Ministério Público do Estado que assuma a sua direção". Entendo, nós estamos transformando um membro do Ministério Público em autoridade policial. Ele passa a ser Ministério Público e delegado de polícia. Não vejo como compatibilizar realmente essas duas atribuições. Acho que a emenda poderia ser examinada, ser realmente considerada na sua (inaudível) na parte inicial, mas na parte final ela me parece chocante, porque não chego a compreender o Ministério Público assumindo o comando de um inquérito policial; a responsabilidade deveria ser de um inquérito policial para as providências, diligências e iniciativas que venham a ser reclamadas pela elucidação de um caso, ou pela apuração da responsabilidade de um caso.

Não vejo assim, Sr. Presidente, como nós poderemos aproveitar a idéia muito nobre, muito louvável, do nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Mas V. Ex<sup>e</sup> poderá sugerir uma subemenda e posso aceitar, posso até acolher se V. Ex<sup>e</sup> tiver uma sugestão. Apenas suscitei o debate, mas estou de acordo que se modifique a emenda... (Inaudível)

O SR. TANCREDO NEVES ... (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Consulto se há ainda algum Senador que queira encaminhar a votação. (Pausa.)

Em não havendo, concedo a palavra ao nobre Senador Relator, Murilo Badaró.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Sr. Presidente, a posição é contrária à advocatária proposta no item 7 do art. 7º (Inaudível)... porque nos Estados onde não há polícia de carreira — e me parece que não existe no Brasil nenhum Estado que não a possua. Cada Secretaria de Segurança tem a faculdade de indicar um delegado de carreira para acompanhar o inquérito. Realmente, o argumento capital é este: que se entregar ao Ministério Público a função de presidir o inquérito, ele mais tarde compromete no próprio andamento na justiça, do inquérito policial por ele presidido, pois elimina-se a (inaudível)... do contraditório. Por outro lado, era possível acomodar aqui a situação, prevendo um caso excepcional onde não houver a polícia de carreira, permitir realmente que em caráter excepcional e fundamentadamente designar membro do Ministério Público do Estado para que acompanhe o seu andamento, e não que assuma a sua direção. Então, não há como modificar o parecer inicial. Contrário à emenda do Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Vou colher os votos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Tem a palavra V. Ex<sup>e</sup>

O SR. HUMBERTO LUCENA — Apenas pediria a V. Ex<sup>e</sup> que considerasse uma subemenda de redação onde se lê: "polícia de carreira", leia-se "delegado de carreira".

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — V. Ex<sup>e</sup>, então, apresenta uma subemenda. A considero e, agora, ratificada a subemenda de V. Ex<sup>e</sup> pelo autor da emenda, nobre Senador Nelson Carneiro.

O nobre Senador Nelson Carneiro aceita a supressão?

O SR. NELSON CARNEIRO — (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Vamos ordenar a votação.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Sr. Presidente, a opinião do relator é contrária à emenda e à subemenda oferecida pelo nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — E há uma emenda supressiva também do Senador Tancredo Neves, que é parte final do artigo.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Então, Sr. Presidente, seria o caso, para facilitar o andamento dos trabalhos, que V. Ex<sup>e</sup> submetesse primeiramente o corpo da Emenda Nelson Carneiro. Sendo ela aprovada, então, examinariam a subemenda do nobre Senador Humberto Lucena e a subemenda do nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Creio que não há outra forma, porque não podemos submeter a subemenda e a outra subemenda. Submetemos a emenda, se a emenda for aprovada, porque, se ela for rejeitada ficam prejudicadas as subemendas, o principal arrasta o acessório. Mas se a emenda for acolhida, então, serão votadas as duas subemendas.

Então, vou colher os votos com relação à emenda.

O nobre Senador Nelson Carneiro, autor?

O SR. NELSON CARNEIRO — Sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Favorável.

O nobre Senador Franco Montoro, como vota?

O SR. FRANCO MONTORO — Favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — O Sr. Senador Tancredo Neves é favorável à emenda, com restrição.

O Sr. Senador José Fragelli, como vota?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Sou favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Sr. Senador Bernardino Viana?

O SR. BERNARDINO VIANA — Contra.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Sr. Senador Martins Filho?

O SR. MARTINS FILHO — Favorável.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Sr. Senador Murilo Badaró?

O SR. MURILo BADARÓ — Contrário.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Sr. Senador João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON — Contrário.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Sr. Senador Benedito Canelas?

O SR. BENEDITO CANELAS — Favorável.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Sr. Senador Hugo Ramos?

O SR. HUGO RAMOS — Sou favorável, com restrição.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Na forma do Regimento, o voto com restrição é considerado voto favorável.

Solicito ao Sr. Secretário informar o resultado da votação. (Pausa.)

Foram 9 sim e 3 não, com restrições.

Está aprovada a emenda. Vamos passar à apreciação da primeira subemenda.

Onde está escrito “Polícia de carreira”, faça-se a substituição por “Delegado de carreira.”

Consulto, de maneira geral, se há divergência. (Pausa.)

Não há divergência. Está aprovada a subemenda.

Passamos à segunda subemenda, de autoria do nobre Senador Tancredo Neves, supressiva das seguintes expressões: “e designar membro do Ministério Público do Estado para que assuma a sua direção”.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, como ficaria a redação da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — A redação da emenda ficaria nos seguintes termos:

“Avocar, onde não houver polícia, delegado de carreira excepcional e fundamentada, inquéritos policiais em andamento.”

Como vota o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, com o maior constrangimento, sou a favor da subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Nobre Senador Tancredo Neves?

O SR. Tancredo Neves — Sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Nobre Senador Lázaro Barboza?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Contrário.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Em votação.

Solicito ao Sr. Secretário que seja anunciado o resultado da votação. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Houve empate.

Como Presidente da Comissão, desempato favoravelmente à emenda supressiva.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, como fica a redação da emenda?

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Fica assim:

“Avocar, onde não houver, delegado de carreira excepcional e fundamentada, inquéritos policiais em andamento.”

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sr. Presidente, avocar para quê?

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Isso não compete à Comissão resolver. Isso vai resolver a Lei Estadual, porque a lei complementar é normativa e apenas no sentido geral, e a Lei Estadual estabelecerá a providência adequada.

Passamos, então, à emenda nº 22. O autor do destaque é o Sr. Senador Nelson Carneiro.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para proceder à leitura da emenda.

O SR. NELSON CARNEIRO — (Fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Há algum Sr. Senador que queira encaminhar a votação? (Pausa.)

Neste caso, concedo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Múrilo Badaró) — Sr. Presidente, o Relator mantém seu ponto de vista contrário à emenda, porque realmente ela é desfiguradora do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Em votação a emenda. (Pausa.)

Esta rejeitada a emenda.

Passamos à apreciação do destaque à Emenda nº 24, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, a quem concedo a palavra.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, esta emenda também é de autoria do nobre Senador Hugo Ramos, e foi aprovada pela Comissão de Serviço Público. É aquela que assegura aos que estão no exercício da advocacia, no momento, a continuação desse exercício. A vedação do art. 24, § 2º, a eles não se aplicaria. É a tese do direito adquirido, o cidadão que está no uso da advocacia.

Acredito, Sr. Presidente, que não haja restrições e esta emenda, que se compatibiliza com todas as leis que tenho visto neste País. Quando se criou a Ordem dos Advogados se assegurou, até àqueles que exerciam a advocacia livremente, especialmente no Rio Grande do Sul, o direito de continuarem exercendo a advocacia até que encerrassem a sua vida ou a sua profissão.

De modo, Sr. Presidente, que esta emenda, tenho eu como uma das que devem merecer aprovação, e por isso mesmo já mereceu a aprovação da Comissão de Serviço Público. E espero que a Comissão de Constituição e Justiça faça justiça a esses advogados que continuam no exercício da profissão.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Encerrado o período de encaminhamento de votação, sem manifestação de outros Srs. Senadores, concedo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, como Relator.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Sr. Presidente, esse assunto foi dos mais exaustivamente debatidos pelo Relator com quantos se interessaram por este projeto. E o que mais me impressionou foi o argumento de algumas categorias interessadas, exatamente solicitando que, para a formação (inaudível) no caso deste assunto ir aos Tribunais, que a Comissão apenas manifestasse a sua adesão à tese de que aqueles que se encontram no exercício da profissão de advogado ao tempo desta lei teriam o seu direito adquirido, de resto já protegido pela Constituição.

Portanto, considero que a emenda não deve ser aprovada, porque o assunto já está subordinado às garantias constitucionais.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Vou colher a votação.

O SR. TANCREDO NEVES — (Fora do microfone.)

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Sr. Presidente, não tenho nenhuma dúvida em achar que.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Nobre Senador Murilo Badaró, um momento. Não sei se o Sr. Senador Tancredo Neves já concluiu.

O SR. TANCREDO NEVES — Já conclui, Sr. Presidente. Apenas assinei uma ligeira contradição entre o parecer escrito e o parecer oral emitido agora pelo nobre Senador Murilo Badaró.

No parecer escrito S. Ex<sup>e</sup> afirmava taxativamente: “não se trata de um direito adquirido.” Agora o nobre Senador Murilo Badaró declarou que reconhece que é um direito adquirido regido pela Constituição.

Se esse é o entendimento da Comissão, estamos fixando um elemento histórico da maior importância (inaudível).

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Devolvo a palavra ao nobre Senador Murilo Badaró, para concluir suas considerações.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Sr. Presidente, o que se condicionou na confecção do Relatório foi a exceção dos dispositivos nas discussões transitórias, deixando em aberto essa excepcionalidade.

E os representantes do Ministério Público consideraram também que isso desfigura bastante o projeto, mas não contestam a circunstância de que aqueles que, de fato, já exercem a advocacia terão já adquiridos os seus direitos de assim prosseguir.

No exame da emenda da Comissão de Serviço Público, de fato, tem razão o Sr. Senador Tancredo Neves, o assunto foi tratado dessa forma.

Para efeito de interpretação, caso o assunto se encaminhe para decisão dos Tribunais, entendo que, realmente é esta posição. Trata-se de direito adquirido e, portanto, submetido ao amparo do art. 153 da Constituição.

Atendo à sugestão do nobre Senador Franco Montoro no sentido de suprimir essa parte, para efeito de não incorporar a emenda no corpo do projeto, deixando ao livre arbitrio e à interpretação da Comissão.

O SR. HUGO RAMOS — V. Ex<sup>e</sup>, nobre Relator, permite um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Relator, a sugestão do nobre Senador Franco Montoro, de retirar a emenda, porque já está consagrado na Constituição...

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — (Fora do microfone.)

O SR. HUGO RAMOS — Mas, por que não deixar, se já está consagrado na Constituição?

Por que razão vamos retirar?

O SR. TANCREDO NEVES — (Fora do microfone.)

O SR. HUGO RAMOS — Compreendo perfeitamente o pensamento de V. Ex<sup>o</sup> e o pensamento do nobre Relator. Mas sabe V. Ex<sup>o</sup>, e a Casa também, sobretudo os membros da Comissão de Constituição e Justiça, que a matéria de direito adquirido é uma matéria por demais controvertida na doutrina. Veja V. Ex<sup>o</sup> o Tratado de (inaudível), que conhecemos de cor e salteado, sabemos que precisamente é uma matéria por demais controvertida.

Ora, não há por que razão negar que se coloque no texto da lei uma regra para confirmar, já que a interpretação autêntica e histórica está apenas lá nos confins da interpretação do problema exegético. Devemos colocar para reafirmarmos a posição que é legítima e que está na Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — A Comissão considera-se esclarecida para passar à votação da matéria. (Pausa.)

O nobre Senador Nelson Carneiro vota a favor da emenda.  
Como vota o nobre Senador Franco Montoro?

O SR. FRANCO MONTORO — Em face da retirada deste texto no parecer, voto contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Nobre Senador Tancredo Neves?

O SR. TANCREDO NEVES — Sr. Presidente, a minha sugestão é a de que se a Comissão adotar o parecer — inclusive para constar na ata dos nossos trabalhos de hoje — de que aqueles membros do Ministério Público que, na fase da legislação que estamos votando, estejam exercendo a advocacia têm direito adquirido, nos termos da Constituição brasileira, não tenho por que deixar de votar contra a emenda, mas, se a Comissão se negar, realmente, a aceitar esta sugestão, tenho que votar favoravelmente à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Como Presidente da Comissão, eu me permito ponderar que esta matéria não deve ficar implícita, deve ficar explícita.

Se a Comissão assim reconhece, como declara V. Ex<sup>o</sup> B9, não deve constar apenas da ata, nem do registro de notas eletrônicas, deve constar expressamente no parecer e na lei. Não há por que ficar implícito, não há por que ficar subentendido, é uma matéria que deve ficar perfeitamente explicitada. É, *data venia*, apenas para encaminhamento desta apreciação, uma observação que faço.

O SR. TANCREDO NEVES — Muito oportuna a intervenção de V. Ex<sup>o</sup>, mas como estou convencido de que a emenda Nelson Carneiro venha a ser rejeitada, estou, pelo menos, preocupado em reservar o que me parece um direito líquido e certo daqueles que possam, amanhã, ser vítimas de uma interpretação, sob o fundamento de que foi a própria Comissão de Constituição e Justiça do Senado que desreconheceu o direito adquirido desses profissionais.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Em conclusão, permita-me perguntar, como vota V. Ex<sup>o</sup>?

O SR. TANCREDO NEVES — Voto pela emenda.

O SR. PRESIDENTE — (Aloysio Chaves) — Nobre Senador Lázaro Barboza?

O SR. LÁZARO BARBOZA — Sr. Presidente, tenho uma divergência profunda em relação a esse problema:

Sendo esta uma Lei Orgânica do Ministério Público, que dá ao Ministério Público, inclusive, paridade com a magistratura, que se concede ao Ministério Público se custe conferir maior independência, maior raio de atuação, a mim, Sr. Presidente, não me convence o argumento de que o membro do Ministério Público que advogue possa continuar advogando em virtude de um direito adquirido. Por isso sou contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Nobre Senador Humberto Lucena?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Nobre Senador João Calmon?

O SR. JOÃO CALMON — Sou favorável à emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Nobre Senador Murilo Badaró?

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Sr. Presidente, sou contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Nobre Senador Bernardino Viana?

O SR. BERNARDINO VIANA — Sou contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Nobre Senador José Fragelli?

O SR. JOSÉ FRAGELLI — Sr. Presidente, quero fazer uma pequena declaração de voto. Voto contra a emenda, por duas razões. Primeiro, porque pelo fato de questão de direito adquirido ser questionável é uma questão mesmo de alta indagação, como muito bem realçou o ilustrado Senador Hugo Ramos, acho que é uma matéria que deve ficar afeta à decisão do Poder Judiciário, mais tarde.

Em segundo lugar, porque, Sr. Presidente, nós vamos estabelecer uma distinção entre aqueles que têm esse direito ou pseudodireito adquirido e os membros do Ministério Público que não poderão exercer a advocacia.

Acho essa uma posição muito falsa para podermos votar a favor da emenda.

Por isso sou contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Nobre Senador Benedito Canelas?

O SR. BENEDITO CANELAS — Sou contra a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Nobre Senador Hugo Ramos?

O SR. HUGO RAMOS — Sr. Presidente, quero fazer apenas uma ponderação. O art. 24, nº 2, do projeto proíbe a prática da advocacia. Eu retirei uma emenda supressiva minha, no meu substitutivo, admitindo que todos os procuradores devem advogar, porque considero que a advocacia é um lastro de conhecimento e de cultura necessário para o exercício da própria atividade do Ministério Público. E, por causa disso, fui a um ex-membro do Ministério, que é Ministro do Supremo Tribunal Federal, a quem fui indagar da legitimidade ou não da minha emenda e recebi dele a aquescência de que, efetivamente, deveriam os procuradores, os membros do Ministério Público advogar.

Fico com a emenda porque, parcialmente, chego ao meu objetivo.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder ao resultado da votação. Antes, porém, desejo declarar que sou contra a emenda e vou justificar brevemente o meu voto:

Voto contra a emenda porque há equiparação do Ministério Público à Magistratura e, desde que se dá as mesmas vantagens de ordem financeira em matéria de remuneração à Magistratura, não se justifica essa disparidade, e esta lei criaria uma anomalia porque, na realidade, teríamos dois Ministérios Públicos, um advogado e outro não advogando.

O SR. TACREDO NEVES — Sr. Presidente, o objetivo da equiparação do Ministério Público à Magistratura não é assim tão rigorosamente definido na lei. Tanto assim que a lei permite ao representante do Ministério Público exercer até atividade eletiva, exercer outras funções de magistério, outras funções negadas à Magistratura. De maneira que precisamos interpretar o princípio em termos.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — É, mas V. Ex<sup>o</sup> verifique aqui que, além de estabelecer a equiparação, ainda concede essa vantagem adicional que acaba de invocar. Então, ela é mais um argumento contra a emenda.

Mantendo, portanto, o meu voto e o justifico dessa forma.

Está rejeitada a emenda.

O SR. TANCREDO NEVES — Mas, a Sr. Presidente, pediria a palavra pela ordem, que a minha sugestão ficasse constando da pauta, que a rejeição da emenda não implicaria em reconhecer a carência de direito líquido e certo já adquirido pelos titulares da função.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Mas esta matéria está prejudicada pela votação e aprovação de uma emenda que era uma emenda que dispunha de maneira expressa sobre o assunto.

Agora, a manifestação dos votos, no encaminhamento desta matéria e da sua votação, na Comissão, constará sempre do registro da Comissão.

Passaremos, agora, à emenda nº 28, para a qual requerem destaque o nobre Senador Nelson Carneiro e o nobre Senador Hugo Ramos.

Concedo a palavra ao autor do primeiro destaque, Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, lamento estar prolongado o debate deste projeto, que despertar tanto e tão justificado interesse. A melhor prova é que esta semana era do meu dever ficar no Rio, por outros compromissos políticos, mas vim esta manhã apenas para votar este projeto e regressarei esta tarde. Não queria que, sem a minha intervenção, esta Comissão pronunciasse o seu voto.

O que aqui se sugere é que o Estado-membro, ao dispor sobre seus representantes em juízo, aos quais se aplicam os artigos 18, 45, 57 desta lei, "poderá cometer aos integrantes do Ministério Público, supletivamente, o exercício das correspondentes atribuições". Apenas se dá uma faculdade aos Estados, "poderá cometer aos integrantes." Portanto, não é uma imposição, não cria nenhuma restrição à ação do Poder Executivo, se entrega ao Poder Executivo o direito de, quando quiser, "cometer aos intergrandes do Ministério Público, supletivamente, o exercício das correspondentes atribuições."

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — A lei, V. Ex<sup>e</sup> bem acentuou, é de caráter geral, normativo. Cada Estado a complementará na forma que julgar necessário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Ramos.

O SR. HUGO RAMOS — Sr. Presidente, faço um apelo ao nobre Relator que acolha a emenda apresentada, já que estamos dentro do mesmo princípio elaborado por S. Ex<sup>e</sup> e que é o fundamental neste projeto é a assemelhação das atividades, quer da Magistratura, quer do Ministério Público. No caso em espécie, a assemelhação é mais do que evidente.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Sr. Presidente, esta emenda foi, certamente, uma das matérias que mais chamaram a nossa atenção. Fico tendente a accitar o apelo do Sr. Senador Hugo Ramos, para que nós, inclusive, tenhamos um pouquinho mais de tempo, até que o projeto vá a plenário, para reexaminarmos o assunto em plenário.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Quer dizer que V. Ex<sup>e</sup> acolhe, emenda, sem prejuízo da posição que possa tomar no plenário?

O SR. RELATOR (Murilo Badaró) — Exato, sem prejuízo da posição que possamos tomar no plenário, porque precisamos, realmente, de tempo para examiná este assunto.

Então, passo o parecer, nesta parte, para opinar favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Aloysio Chaves) — Neste caso, parece que não há divergência no seio da Comissão. Em sendo assim, proclamo o resultado: a emenda foi aprovada, por unanimidade, pela Comissão, com os esclarecimentos aduzidos pelo Sr. Senador Relator.

Agradeço aos Srs. membros da Comissão a valiosa colaboração e declaro encerrada a reunião.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

##### 3ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 3 DE MARÇO DE 1982.

Às nove horas e trinta minutos do dia três de março de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, no Anexo das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Aloysio Chaves, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Bernardino Viana, Raimundo Parente, Humberto Lucena, João Calmon, Benedito Canelas, Lenoir Vargas, Leite Chaves, Murilo Badaró, Nelson Carneiro, José Fragelli, Moacyr Dalla e Hugo Ramos.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Amaral Furlan, Franco Montoro, Orestes Quêrcia e Tancredo Neves.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Não há expediente a ser lido e o Sr. Presidente dá inicio à apreciação das matérias constantes da pauta, sendo relatadas as seguintes proposições: 1) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 398, de 1981, do Sr. Presidente da República, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara (MT) a elevar em Cr\$ 360.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada interna". Relator: Senador José Fragelli. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do Relator. 2) Projetos de Resolução da Comissão de Economia às Mensagens nºs 361 e 363, de 1981, do Sr. Presidente da República, que autorizam as Prefeituras Municipais de Caxias do Sul (RS) e Curitiba (PR) a elevar o montante de suas dívidas consolidadas internas em Cr\$ 945.617.624,10 e 288.499.100,00, respectivamente. Relator: Senador Lenoir Vargas. Parecer: favoráveis por constitucionais e jurídicos. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova os pareceres oferecidos pelo Relator. 4) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 351, de 1981, do Sr. Presidente da República, que "autoriza o Governo do

Estado de Goiás a elevar em Cr\$ 1.586.700.000,00 o montante de sua dívidas consolidada interna". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Humberto Lucena pede vista do projeto e a presidência defere o pedido de Sua Excelência. 5) Projetos de Resolução da Comissão de Economia, às Mensagens nºs 399 e 408, de 1981, do Sr. Presidente da República, autorizando a Prefeitura Municipal de Juazeiro (BA) e o Governo do Estado de São Paulo a elevarem o montante de suas dívidas consolidadas internas em Cr\$ 522.770.000,00 e Cr\$ 2.022.956.612,82, respectivamente. Relator: Senador Bernardino Viana. Pareceres: favoráveis, por constitucionais e jurídicos. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova os pareceres do Relator. 6) Projetos de Resolução da Comissão de Economia às Mensagens nºs 327, 328, 329, 384 e 388, de 1981, do Sr. Presidente da República, que autorizam o Governo do Estado de Mato Grosso, o Governo do Estado de Alagoas e a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevarem o montante de suas dívidas consolidadas internas em Cr\$ 155.363.000,00, 551.515.500,00, 33.305.000,00, 493.771.000,00 e 7.296.572.730,40. Relator: Senador Benedito Canelas. Pareceres: favoráveis, por constitucionais e jurídicos. Não há debates e os pareceres são aprovados por unanimidade. 7) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 403, de 1981, do Sr. Presidente da República, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Patu (RN) a elevar em Cr\$ 9.691.100,00 o montante de sua dívida consolidada interna". Relator: Senador Raimundo Parente. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e a Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do Relator. 8) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 375, de 1981, do Sr. Presidente da República, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Paulo Cândido (MG) a elevar em Cr\$ 18.296.950,00 o montante de sua dívida consolidada interna". Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Não há debates e o parecer do Relator é aprovado por unanimidade. 9) Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1980, que "cria horário especial, em cadeia nacional de televisão, para a retransmissão obrigatória do noticiário relativo às atividades do Congresso Nacional". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, inclusive, quanto ao mérito da matéria. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Nelson Carneiro sugere que se faça como a TV alemã, onde os trechos divulgados são selecionados pelas Mesas do Congresso daquele País. Em seguida é concedida a palavra ao Sr. Senador Moacyr Dalla, que pede vista do projeto, e a presidência defere o pedido de Sua Excelência. 10) Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1981, que "altera o artigo 280 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. Relator: Senador Humberto Lucena. Parecer: favorável, quanto ao mérito. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Nelson Carneiro, nas considerações que tece, declara que o projeto não traz nenhuma contribuição nova à Lei em vigor, razão por que vota contrariamente ao mérito da proposição. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente submete o parecer do Relator à votação, sendo o mesmo aprovado, com voto vencido, quanto ao mérito, do Sr. Senador Nelson Carneiro, nos termos da declaração que faz. 11) Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1981, que "dá nova redação ao § 4º do art. 662 da Consolidação das Leis do Trabalho". Relator: Senador Humberto Lucena. Parecer: favorável. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Nelson Carneiro declara que o projeto, se transformado em lei, criará dificuldades à Justiça do Trabalho. Vota, apesar das observações que faz, com o Relator. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente submete à votação o Parecer, sendo o mesmo aprovado, por unanimidade. 12) Projeto de Lei da Câmara nº 15, de 1981, que "acrescenta parágrafo ao artigo 129 do Código Penal, instituído pelo Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico, inclusive, quanto ao mérito. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Murilo Badaró indaga à presidência sobre a competência da Comissão para apreciar o mérito da matéria, no que é devidamente informado pela presidência. Em seguida, o Sr. Senador Nelson Carneiro solicita esclarecimentos sobre a distribuição do projeto pois, a seu ver, deveria ser ouvida a Comissão de Saúde. Encerrada a discussão, a Comissão aprova proposta oral formulada pelo Sr. Senador Murilo Badaró, solicitando audiência daquele órgão técnico da Casa, sobre a matéria. A presidência declara que fará cumprir o deliberado pela Comissão, enviando o projeto ao exame da douta Comissão de Saúde. 13) Projeto de Lei do Senado nº 202, de 1980, que "proíbe a aquisição de imóveis rurais nos casos que especifica e dá outras providências". Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: favorável, por constitucional e jurídico. Em discussão o parecer, o Sr. Senador Hugo Ramos pede vista do projeto e solicita que seja anexado ao processo todo o teor das notas taquigráficas do pronunciamento feito pelo Relator, o Sr. Senador Leite Chaves, sobre a matéria. A presidência

defere o pedido de Sua Excelência. Por solicitação do Relator, o Sr. Senador Murilo Badaró, é adiada a apreciação do seu parecer sobre o Projeto de Resolução da Comissão de Economia que autoriza a Prefeitura Municipal de Ituiutaba (MG) a elevar em Cr\$ 522.770.000,00 o montante de sua dívida consolidada interna. Face a ausência dos Relatores, respectivamente, os Srs. Senadores Tancredo Neves, Aderbal Jurema e Franco Montoro, a presidência determina o adiamento da apreciação dos seus pareceres sobre as seguintes proposições: Projeto de Resolução da Comissão de Economia sobre a Mensagem nº 360, de 1981; Projeto de Lei do Senado nº 115, de 1981; Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1981; Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1978; Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1980; Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1981; e, Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1981-Complementar. Com relação aos projetos incluídos na pauta, cujos pareceres são contrários e os seus autores membros da Comissão, a presidência acolhe e submete a votos sugestão feita pelo Sr. Senador Humberto Lucena, no sentido de que havendo um adiamento da apreciação dos pareceres, em razão da ausência do autor da proposição, as matérias voltem à pauta da reunião seguinte e sobre elas a Comissão delibere, com ou sem a presença dos respectivos signatários. A proposta é aprovada e a presidência determina a inclusão na pauta da próxima reunião dos seguintes projetos, cuja apreciação dos pareceres é adiada: Projeto de Lei do Senado nº 190, de 1981, do Sr. Senador Franco Montoro; Projeto de Lei do Senado nº 79, de 1981, do Sr. Senador Orestes Quêrcia; Projeto de Lei do Senado nº 35, de 1981, do Sr. Senador Leite Chaves; Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1980, do Sr. Senador Orestes Quêrcia; Projeto de Lei do Senado nº 347, de 1979, do Sr. Senador Leite Chaves; e, Projeto de Lei do Senado nº 269, de 1977-Complementar, do ex-Senador Osires Teixeira, com vista ao Sr. Senador Hugo Ramos, adiado face a ausência do Relator, o Sr. Senador Franco Montoro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

##### 4ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1982.

Às nove horas e trinta minutos do dia dez de março de mil novecentos e oitenta e dois, na Sala de reuniões da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, no Anexo das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Aloysio Chaves, Presidente, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, com a presença dos Srs. Senadores Lenoir Vargas, Murilo Badaró, Amaral Furlan, Moacyr Dalla, Bernardino Viana, Dirceu Cardoso, Franco Montoro, Nelson Carneiro, Tancredo Neves e José Fragelli.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Hugo Ramos, Raimundo Parente, Leite Chaves e Orestes Quêrcia.

Em substituição aos Srs. Senadores Hugo Ramos e Raimundo Parente, do PDS, comparecem os Srs. Senadores João Calmon e Almir Pinto. Comparecem mais os suplentes Benedito Canelas, Martins Filho e Aderbal Jurema, do PDS, e o Sr. Senador Mendes Canale do PP.

Havendo número regimental, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente faz a leitura de expediente recebido da Mesa, em que o Sr. Senador Humberto Lucena, líder do PMDB, indica o Sr. Senador Dirceu Cardoso para substituí-lo, como integrante da Comissão, na qualidade de titular. O Sr. Presidente dá as boas vindas ao Sr. Senador Dirceu Cardoso e comunica a Sua Excelência que já lhe distribuiu projetos para

relatar. Pede a palavra o Sr. Senador Itamar Franco e discorre sobre a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, e do Projeto de Resolução nº 109, de 1980, ambos de sua autoria. Nas considerações que faz, o Sr. Senador Itamar Franco mostra a correlação das referidas proposições com a Mensagem de indicação do Sr. Alfredo Buzaid para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, primeiro item da pauta. Concluindo, o Sr. Itamar Franco solicita à presidência que coloque em discussão e votação o Projeto de Resolução nº 109, de 1980, antes, portanto, da apreciação da Mensagem nº 23, de 1982, do Sr. Presidente da República. Em discussão a preliminar levantada pelo Sr. Senador Itamar Franco, o Sr. Senador Dirceu Cardoso manifesta-se favoravelmente à proposta de Sua Excelência, por entender ser da maior importância o indicado vir problemática jurídica do País, bem como falar de sua atuação no governo revolucionário de que fez parte, quando titular da Pasta da Justiça. Concluindo as suas considerações, o Sr. Senador Dirceu Cardoso requer a inclusão do Projeto de Resolução nº 109, de 1980, na pauta da presente reunião, para apreciação em primeiro lugar, portanto, antes da Mensagem Presidencial, solicitação que recebe o apoio do autor da proposição, o Sr. Senador Itamar Franco. A presidência, tendo em vista decisão anterior da Comissão, e ausência do Relator da matéria, o Sr. Senador Hugo Ramos, declara ser impossível atender ao requerido pelo Sr. Senador Dirceu Cardoso e determina a inclusão do projeto na pauta da próxima reunião. Em seguida, o Sr. Senador Dirceu Cardoso aborda a situação partidária do Sr. Senador Hugo Ramos, recentemente desligado do PDS e solicita que o Sr. Presidente designe outro Relator. A presidência acolhe a sugestão do Sr. Senador Dirceu Cardoso e designa o Sr. Senador Lenoir Vargas para emitir parecer sobre a matéria. O Sr. Senador Murilo Badaró pede a palavra e declara considerar o Projeto do Sr. Senador Itamar Franco da mais alta importância, porém acha inoportuna a sua apreciação na presente reunião. Pede a palavra, novamente, o Sr. Senador Dirceu Cardoso e propõe o adiamento da apreciação da Mensagem por 24 horas. Em seguida, o Sr. Senador Lenoir Vargas faz algumas ponderações a respeito do assunto em debate e a situação do Sr. Senador Hugo Ramos, que considera membro da Comissão, porém se coloca à disposição da Presidência para cumprir a missão que lhe é atribuída, pois dela não se furtar, e pede prazo para examinar a matéria. Prolongando, o Sr. Presidente submete a votos a proposta formulada pelo Sr. Senador Dirceu Cardoso, de adiamento, por 24 horas, da apreciação da Mensagem nº 23, de 1982, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal o nome do Sr. Alfredo Buzaid para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Votam "SIM" os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Dirceu Cardoso, José Fragelli e Mendes Canale; e votam "NÃO" os Srs. Senadores Lenoir Vargas, Murilo Badaró, Amaral Furlan, Moacyr Dalla, Bernardino Viana, João Calmon e Almir Pinto. A proposta é rejeitada e o Sr. Presidente suspende a reunião por dois minutos a fim de que as pessoas presentes deixem o recinto. Reaberta a reunião, é a mesma transformada em secreta, para apreciação do Relatório do Sr. Senador Moacyr Dalla sobre a Mensagem Presidencial constante o item um da pauta. Tornada pública a reunião, o Sr. Presidente comunica ter concedido vista do processo ao Sr. Senador Franco Montoro, e atendendo solicitação de Sua Excelência, determina o adiamento da apreciação das demais matérias constantes da pauta dos trabalhos, e encerra a reunião, a fim de que os Srs. Senadores possam comparecer à Sessão do Congresso Nacional onde se acha em fase de votação Proposta de Emenda à Constituição.

Nada mais havendo a tratar, eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.